

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
 FAMURS

**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE  
 SANEAMENTO - AGESAN

**EDITAIS**  
**REUNIÃO CSR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO  
 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
 DE REGULAÇÃO Nº 10/2023

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 1º de novembro de 2023, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Aprovação da Tarifas do Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Campo Bom;
2. Aprovação da Tarifas do Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Portão;
3. Aprovação da Tarifas do Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nova Hartz;
4. Aprovação da Tarifas do Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tramandaí;
5. Aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Araricá Saneamento;

6. Aprovação da Minuta de Resolução que disciplina os planos de emergência e contingência dos prestadores de serviços regulados pela AGESAN-RS;
7. Assuntos gerais;

A reunião é pública e será em formato presencial na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2023.

**CASSIO ALBERTO AREND**

Presidente do Conselho Superior de Regulação

**Publicado por:**

Demétrius Jung Gonzalez

**Código Identificador:**81235877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CONDESUS

**CONDESUS CCS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Contrato:** 05/2023

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

**CNPJ:** 04.712.762/0001-71

**Contratado:** Cleber Demetrio Oliveira Advocacia

**CNPJ:** 11.157.477/0001-00

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realização de assessoria jurídica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, especializada em gestão de consórcios públicos

**Valor:** R\$63.531,12 (sessenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)

**Fundamento Legal:** Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.

**Data:** 10 de outubro de 2023

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –**

Presidente do CONDESUS

**Publicado por:**

Carine Dos Santos Álvares

**Código Identificador:**4273CC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
 MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

**DIRETORIA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

**CRENCIAMENTO N.º 02/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente chamamento público o CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relacionados no anexo I do edital, os quais serão contratados pelos Municípios integrantes associados do CONSÓRCIO ou que vierem a se associar.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09 h do dia 17 de outubro de 2023.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 16 de outubro de 2023, no seguinte local: [www.cpsinos.com.br](http://www.cpsinos.com.br).

Novo Hamburgo (RS), 16 de outubro de 2023

**MICHELE RECKTENWALD-**  
Diretora Executiva do CP Sinos.

**MAIARA PRETTO RIBEIRO-**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**5E0458C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura dia 31/10/2023, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>

Bom Progresso - RS, 17/10/2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Clarice Rodrigues  
**Código Identificador:**11903D94

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: Dia 31/10/2023 às 10:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 17 de outubro de 2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Clarice Rodrigues  
**Código Identificador:**A96FDCFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
FIXA A DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA  
VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO RURAL  
PARA O ANO DE 2023, E REVOGA O DECRETO  
MUNICIPAL Nº 1796, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 1.804, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fixa a data de 15 de dezembro de 2023 para vencimento da taxa de coleta de lixo rural para o ano

de 2023, e revoga o Decreto Municipal nº 1.796, de 14 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “m” e “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aguardo de retorno do pedido de reunião conjunta entre os Chefes dos Poderes Municipais e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Barra do Ribeiro/RS;

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga a data de vencimento da TCL (Taxa Coleta Lixo) rural, fixada no Edital nº 66/2023, no item nº 2.1, conforme abaixo:

**2) MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural**

a) Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 15 de dezembro de 2023

Art. 2º Altera o item nº 4 do Edital nº 66/2023:

**DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:**

As novas guias, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, devem ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura.

Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

Art. 3º As demais cláusulas do Edital nº 66/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.796, de 14 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 16 de outubro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/10/2023.

Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e diário oficial da FAMURS.

**EDITAL Nº. 66/2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE**

**TRIBUTO MUNICIPAL**

**TAXA DE COLETA DE LIXO RURAL**

**EXERCÍCIO DE 2023**

**LANÇAMENTO:**

Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona rural do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, e intimados a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021 e suas alterações.

**MODALIDADES DE PAGAMENTO:**

**2.1) Taxa De Coleta De Lixo Rural**

Pagamento parcelado em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 2ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 3ª Parcela – 15 de dezembro de 2023
- 4ª Parcela – 16 de dezembro de 2023

#### **PENALIDADES:**

Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº 02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

#### **DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:**

As novas guias, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, devem ser retiradas junto à Sede Administrativa da Prefeitura. Parágrafo único. As guias já retiradas e não quitadas devem ser descartadas.

#### **LOCAIS PARA PAGAMENTO**

Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

#### **ESCLARECIMENTOS FINAIS:**

O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

#### **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 16h30min.  
Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124  
E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br

Mariana Pimentel, 18 de julho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**EB4DC2AE

#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade 28/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 25, I) Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA CASE 175, CHASSIS JAFSR175UJM458432, SÉRIE-NJM45843, EM AGÊNCIA AUTORIZADA. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:11.492.141/0020-58  
Valor: R\$ 10.306,04.

**Dispensa Justificada 59/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme o Processo Judicial nº 5003820-68.2021.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Farmácia Bassiano EIRELI - CNPJ nº 11.077.041/0001-00

Valor: R\$ 379,49

**Inexigibilidade 29/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II) Objeto: Contratação de serviço de três palestras com o Escritor Uili Bergammín Oz para alunos da EMEF 15 de Novembro. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Sonhe Mais Viagens e Turismo LTDA – CNPJ nº 21.592.913/0001-14

Valor: R\$ 5.370,00

**IVALDO DALLA COSTA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**EC77B9BB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SÚMULAS DE DISPENSA, CONTRATO E ADITAMENTO**

#### **SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1) Dispensa de Licitação 19/2023.** PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Referência Gestão e Risco Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para o RPPS. VALOR: R\$800,49/mês. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 16/10/2023.

#### **SÚMULA DE CONTRATO**

**1) ConAsJur 18/2023.** PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Referência Gestão e Risco Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para o RPPS. VALOR: R\$800,49/mês. Processo de Dispensa de Licitação 19/2023. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023. VIGÊNCIA: 01/11/2023.

#### **SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**1) Sexto Termo Aditivo ao ConAsJur 95/2020.** PARTES: Município de Nova Candelária e Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 05/2020. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023. VIGÊNCIA: 01/11/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**5B4AD4E7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Presidente Lucena/RS, torna público que, o Pregão Eletrônico nº 011/2023, relativo a aquisição de material hidráulico foi retificado, em razão do que a data da sessão pública fica transferida para o dia 30/10/2023 às 08 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 07h59min deste mesmo dia. Cópia do edital de retificação se encontra no site citado.

**GILMAR FUHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Zuze Dhein  
**Código Identificador:**2EE51DB0

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023:**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais ambulatórios e odontológicos. **Abertura:** 27/10/2023 às 08 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023:**

**Objeto:** Aquisição de materiais educativos, didáticos e playground. Recursos Federais, Ministério da Educação, Portaria nº 153/2022 **Abertura:** 31/10/2023 às 08 horas.

Solicite o edital para: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 17 de outubro de 2023.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Zuze Dhein  
**Código Identificador:**C1900072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL  
Nº037/2023**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 02 correntes (blindagens) para proteção dos pneus da máquina pá carregadeira wa 200 2012.

O Município de Protásio Alves comunica aos interessados que fica **ALTERADO** o Edital de Pregão Presencial nº 037/2023, como segue abaixo:

– Fica **alterado** o item 01 do edital e os anexos IV e VIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“02 un Corrente (blindagens) para proteçãopneus carregadeira PNEUS: 17,5x25, L3, TIPO DE MALHA: 4X4, DIÂMETRO ANEL DE UNIÃO: 13,00mm, ABERTURA DA MALHA: 48,00mm, ALTURA DO FORJADO: 39,00mm. Fabricação Nacional; Garantia mínima de 1000 horas contra defeitos de fabricação; Com instalação Inclusa.”*

2 – Fica alterada a data da sessão pública para o dia 27 do mês de outubro de 2023, às 08:30 horas, para abertura das propostas para o certame supracitado.

3 - Os demais termos e condições do Edital permanecem como estão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, aos 16 de outubro 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DARLEI CECCHIN**

Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**38F5F2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
FOMENTO 139/2023**

Termo de Fomento nº. 139/2023

Processo Administrativo nº. 39210/2023 – Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 139/2023, assinado em 11/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Organização: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Signatário: Procurador, Sr. Leonardo Gensen Salum. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração cláusula da Vigência. Vigência: 05/05/2023 a 05/11/2023 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**F50E5692

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 565/2021**

**Contrato: nº. 565/2021  
Termo Aditivo nº. 07/2023**

Processo Administrativo nº. 39397/2023 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 565/2021, assinado em 11/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: GB & GB Construções Ltda; CNPJ: 09.511.886/0001-02. Signatário: Procurador, Sr. Jolvani Betinardi. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do objeto contratual. Vigência: 07/10/2023 a 06/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**723A9980

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 527/2021**

**Contrato: nº. 527/2021  
Termo Aditivo nº. 07/2023**

Processo Administrativo nº. 39217/2023 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 527/2021, assinado em 11/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: GB & GB Construções Ltda; CNPJ: 09.511.886/0001-02. Signatário: Procurador, Sr. Jolvani Betinardi. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do objeto contratual. Vigência: 07/10/2023 a 06/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**7C3C5C46

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0497.613-  
16**

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0497.613-16, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Grande. O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0497.613-16, de29/06/2018. O inteiro teor do Termo encontra-se à disposição no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE.

**Publicado por:**  
Daiane Oliveira Moreira Soares  
**Código Identificador:**97FF218E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2020**

**Contrato: nº. 433/2020  
Termo Aditivo nº. 16/2023**

Processo Administrativo nº. 36922/2023 – Termo Aditivo 16 ao Contrato 433/2020, assinado em 09/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: GB & GB Construções Ltda; CNPJ: 09.511.886/0001-02. Signatário: Procurador, Sr. Jolvani Betinardi. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do objeto contratual. Vigência: 24/09/2023 a 23/11/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**EDD1AEBB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 377/2021**

**Contrato: nº. 377/2021**  
**Termo Aditivo nº. 08/2023**

Processo Administrativo nº. 36310/2023 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 377/2021, assinado em 03/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Signatário: Procurador, Sra. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto do termo aditivo: Supressão de quantitativo do contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**76AEC83E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2021**

**Contrato: nº. 163/2021**  
**Termo Aditivo nº. 18/2023**

Processo Administrativo nº. 36326/2023 – Termo Aditivo 18 ao Contrato 163/2021, assinado em 28/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Signatário: Procurador, Sra. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto do termo aditivo: Separar os materiais, do serviço de mão de obra no contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**56E37D69

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 499/2022**

**Contrato: nº. 499/2022**  
**Termo Aditivo nº. 06/2023**

Processo Administrativo nº. 36683/2023 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 499/2022, assinado em 04/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Signatário: Procurador, Sra. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto do termo aditivo: Supressão de quantitativo do contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Valor total da Supressão: R\$ 190.594,65. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**3F9CE485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº315 de 02 de outubro de 2023.**

*Concede férias ao secretário municipal conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de férias de 10(dez) dias ao Secretário Municipal **Cleiton Guilherme Pegoraro**, do dia 05 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2023, do período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 02 de outubro de 2023.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**E90A68E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA O SR. CESAR AUGUSTO KARPINSKI PARA  
EXERCER CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 316 de 04 de outubro de 2023.**

*Nomeia o Sr. Cesar Augusto Karpinski para exercer Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis nº 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, nomeia o Sr. **Cesar Augusto Karpinski**, para exercer o cargo efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, percebendo o valor mensal correspondente ao **Padrão 15A** da Lei Municipal 07/2001, enquanto no pleno exercício deste cargo. O candidato nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no referido cargo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de outubro.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 04 de outubro de 2023.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**GESILDO PEGORARO**

Secretário de Obras e Viação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares

**Código Identificador:**A8CCEB31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO  
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº317 de 04 de outubro de 2023.**

*Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias restantes de 29(vinte e nove)dias ao Servidor **Ademir Castro de Lima Junior** a ser gozada do dia 09 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, sendo os primeiros 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2020 a 08 de setembro de 2021. E o gozo de 19 (dezenove) dias de férias do período aquisitivo de 09 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 04 de outubro de 2023.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**

Prefeito Municipal

**GESILDO PEGORARO**

Secretário de Obras e Viação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

**Publicado por:**

Camila Sebben Machado Soares

**Código Identificador:**5C5438F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.804, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Convoca a V Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, e na Lei Municipal 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 19 de outubro de 2023, no Centro de Cultura Jornalista Francisco José Frantz, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

**Art. 2º** A V Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Democracia e Direito à Cultura”.

**Art. 3º** A V Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, e, no caso de impedimento ou ausência, pelo Coordenador de Cultura e pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regulamento da V Conferência Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a realização da V Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**2FC13850

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.805, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Determina o repasse complementar de recursos financeiros para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município, através dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal, a título de complementar, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Define com base no artigo 3º, §2º da Lei 8.943 de 14 de junho de 2022, a realização de um repasse complementar dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no exercício 2023, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos, através dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF) com base no art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 2º** O valor de cada repasse será de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por aluno matriculado nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** Compete aos CPMs e APEEF planejar e executar a aplicação dos recursos de que trata o Art.1º, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943, de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

**Art. 4º** Não é necessária uma prestação de contas específica para este repasse, a despesa de Custeio ou Capital deverá ser incluída juntamente na prestação de contas dos repasses regulares no quadrimestre em que for utilizada, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943, de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**634DA235

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

**Permissionária: Engfarm Inovação e Tecnologia Ltda.** Objeto: Permissão de Uso da **sala nº 206, do Prédio 2**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 011/SEDET/2023. Data: 25/04/2023.

**Permissionária: Marcos Bitencourt Silva – ME.** Objeto: Permissão de Uso da **sala nº 215, do Prédio 2**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 011/SEDET/2023. Data: 25/04/2023.

**Permissionária: 49.506.269 Inova Simples (I.S.).** Objeto: Permissão de Uso do **Espaço Café, do Prédio 5**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 014/SEDET/2023. Data: 26/05/2023.

**Permissionária: 49.506.269 Inova Simples (I.S.).** Objeto: Permissão de Uso de fração de um espaço denominado **área de Alimentação, do Prédio 5**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 014/SEDET/2023. Data: 26/05/2023.

**Permissionária: 49.506.269 Inova Simples (I.S.).** Objeto: Permissão de Uso da **sala nº 214, do Prédio 2**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 014/SEDET/2023. Data: 26/05/2023.

**Permissionária: Natã Eduardo Ourives de Vargas – ME.** Objeto: Permissão de Uso da **sala nº 211, do Prédio 2**, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, nº 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.076, de 21 de setembro 2022, e Decreto Municipal n.º 11.401, de 30 de setembro de 2022. Processo Administrativo n.º 015/SEDET/2023. Data: 25/04/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**6AFB9FF8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

**Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC. (43º).** Objeto: altera o quadro “Resumo do Recursos Financeiros”, constante no Parágrafo Nono da Cláusula Décima do contrato (acréscimo de repasse mensal para qualificação de UTI RUE Tipo II). Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 11/10/2023.

**Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (35º).** Objeto: inclui o Parágrafo Trigésimo Quinto na Cláusula Terceira do contrato (repasso de recurso). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 09/10/2023.

**Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (36º).** Objeto: altera o quadro “Resumo do Recursos Financeiros”, constante no Parágrafo Nono da Cláusula Segunda do contrato (acréscimo de repasse mensal para qualificação de UTI RUE Tipo II). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 11/10/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**14EE8DD0

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 03/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Comissão Eleitoral instituída pela Prefeita Municipal, com atenção ao Edital de Convocação n.º 01/2023, referente ao processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul - CMPTSCS, torna pública a lista das entidades eleitas, com titulares e suplentes, que constam no Anexo Único deste Edital.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2023.

<b>CRISTINE GASS</b>	<b>JULIANO DO NASCIMENTO GARCÊZ</b>	<b>MARA ADRIANA BRAUN</b>
Matrícula nº. 13.664	Matrícula nº. 14.319	Matrícula nº. 12.454

#### Anexo Único – Lista de Entidades Inscritas

Tipo Entidade	Entidade	Número Votos	Condição
Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e “afro-umbandista”	Ilê Oluwa Irin Lecé	5	Titular
	Ilê Axé Africanista São Miguel Arcanjo	4	Titular
	Centro Cultural de Umbanda Ogum das Matas e Yemanjá	4	Titular
	Templo Escola de Umbanda Beira Mar	3	Titular
	Reino de Xangô	2-5	Titular
	Templo de Umbanda Pai Ogum Beira-Mar e Mãe Oxum	2-4	1º Suplente
	Centro de Umbanda Mãe Yemanjá	1	2º Suplente
Organizações e instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro	Associação de Apoio a Pessoas Carentes e Necessitadas de Santa Cruz do Sul	5	Titular
	Associação Centro Cultural Afro-brasileiro Salve Jorge	2	Titular

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**AE0844C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 249/PGM/2023: TDF Negócios Agropecuários Ltda. - EPP.** Objeto: compromisso de fornecer equipamentos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Pregão Eletrônico nº 118/2023. Processo Administrativo nº 156/LIC/SEFAZ/2023. Data: 11/10/2023.

**Contrato nº 250/PGM/2023: Caixa Econômica Federal.** Objeto: prestação de serviços de “Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos”, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços” (integrantes deste contrato). Fundamento: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 161/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**3BA9A656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE  
PREÇOS 25/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE  
PREÇOS 25/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que fica a licitante N. FELTEN convocada para apresentação de documentação referente à proposta conforme Ata do dia 16/10/23, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Silvia da Rosa  
**Código Identificador:**6FBDF699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

**Concorrência nº 08/23** -Execução de pavimentação asfáltica, sistema de abastecimento de água, terraplenagem e microdrenagem na Estrada de Cerro Alegre Alto. DATA: 20/11/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h.

**Tomada de Preços nº 30/23** -Construção do Centro Ocupacional Santa Maria. DATA: 09/11/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09 h. Habilitação Prévia até: 06/11/23.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REPUBLICAÇÃO DE  
EDITAL**

**Tomada de Preços nº 28/23** – Considerando que a licitação que tem por objeto a elaboração de estudo geológico-geotécnico e projeto executivo de engenharia de contenção e estabilização de solos e taludes foi declarada deserta, face a ausência de interessados, fica reaberto o prazo para sua realização. DATA: 07/11/23. Recebimento dos envelopes de documentação, de propostas técnicas e de preços: até as 08h30. Abertura dos envelopes de documentação: às 09h. Habilitação Prévia até: 31/10/23.

- Editais e Aviso no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**4141E028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 10.510**, de 13 de outubro de 2023.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE prêmio assiduidade** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível
Graciela Dorfei Santarem	Professor Séries Finais – Port./Inglês	1.049/9	01/03/2017 04/10/2023	a D / 05 / 03
Lilian Helena Kanitz Martin	Professor Séries Finais – Ed. Física	1.150/0	11/03/2017 13/10/2023	a C / 03 / 03
Angela Struecker	Telefonista	356/5	29/10/2018 28/10/2023	a E / 10

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**392DBF56

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.512**, de 13 de outubro de 2023.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, conforme o estabelecido no Art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Thais Andreia Lersch Iserhardt	1.156/1	03	02	06/08/2018 05/08/2023	a C

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**99EF1B1F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 10.513**, de 13 de outubro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Motorista, **Sr. JAIME ELÓI BUBOLTZ**, matrícula 1.173/3, no dia 13/10/2023, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.174/2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**A89DB3B1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 10.514**, de 16 de outubro de 2023.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA  
EM FÉRIAS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assistente Social, **Sra. ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS**, matrícula 438/8, já totalmente pagas de **01/09/2023 a 15/09/2023**, nos dias 14/09/2023 e 15/09/2023, totalizando 02 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes 02 (dois) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**99296303

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 10.515**, de 16 de outubro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** a Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. MARISA WEIGEL**, matrícula 352/2, no dia 17/10/2023, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.171/2023.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**FBDAADF5

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** Município de Sinimbu-RS. **CONTRATADA:** Deryck Aguiar Ribeiro ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços em Ginecologista e Obstetrícia Ambulatorial. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 99,00. **PROCESSO:** Pregão eletrônico nº 050/2023. **CONTRATO:** 222/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 16.10.2023.

**CONTRATANTE:** Município de Sinimbu-RS. **CONTRATADA:** Equilibrium Multi Serviços de Saúde Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços em Fisioterapia. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 35,31. **PROCESSO:** Pregão eletrônico nº 050/2023. **CONTRATO:** 223/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 16.10.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**51CB4BE4

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Sinimbu-RS. **CONTRATADA:** Helio Leindecker & Cia. Ltda. **OBJETO:** Aquisição de treliças metálicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.270,08. **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 056/2023. **CONTRATO:** 224/2023. **VIGÊNCIA:** 31.12.2023. **ASSINATURA:** 16.10.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**1001F602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 607/2023 – Processo 702/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **DIEGO SAMUEL SEIDL – CNPJ: 21.853.717/0001-56**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**16018288

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005843/2023 – PROCESSO Nº 702/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 607/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Contratação do serviço de 1 cama elástica (3,66) e 1 piscina de bolinhas (1,50x1,50), ainda consta neste serviço, monitores responsáveis para realizar o acompanhamento das crianças no uso dos brinquedos. **Contratada DIEGO SAMUEL SEIDL – CNPJ: 21.853.717/0001-56.** Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**47C921B6

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 608/2023 – Processo 703/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **MANA COSMÉTICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ: 23.731.213/0001-99**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**F4E81B22

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005844/2023 – PROCESSO Nº 703/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 608/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de 50 chaveiros tipo almofada personalizada para serem entregues as soberanas que visitarão a 9ª Alto Fest. **Contratada MANA COSMÉTICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ: 23.731.213/0001-99.** Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**AB842BF1

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 609/2023 – Processo 704/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **MECANICA G.J PAIM LTDA – CNPJ: 92.123.652/0001-31**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**FF226DE4

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005845/2023 – PROCESSO Nº 704/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 609/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma mangueira ¼ 2T para manutenção em carregador da Secretaria as Agricultura. **Contratada MECANICA G.J PAIM LTDA – CNPJ: 92.123.652/0001-31.** Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**B843F78F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005849/2023 – PROCESSO Nº 708/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 613/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma mangueira ¼ 2T para manutenção em carregador da Secretaria as Agricultura. **Contratada NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77.** Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**5634FE6D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 613/2023 – Processo 708/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**2E6BECC8

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 610/2023 – Processo 705/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**8C97088E

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005846/2023 – PROCESSO Nº 705/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 610/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma mangueira ¼ 2T para manutenção em carregador da Secretaria as Agricultura. **Contratada NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77.** Valor: R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**2D4AC794

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 612/2023 – Processo 707/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **CATIA FERNANDA FLACH RITERBUCH – CNPJ: 10.776.601/0001-44**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**20C3EE3C

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005848/2023 – PROCESSO Nº 707/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 612/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma mangueira ¼ 2T para manutenção em carregador da Secretaria as Agricultura. **CATIA FERNANDA FLACH RITERBUCH – CNPJ: 10.776.601/0001-44.** Valor: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**9B0629EE

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 606/2023 – Processo 701/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **LAURO WEBER AGRICOLA LTDA – CNPJ: 26.583.324/0001-93**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**C76F1614

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005842/2023 – PROCESSO Nº 701/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 606/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma mangueira ¼ 2T para manutenção em carregador da Secretaria as Agricultura. **LAURO WEBER AGRICOLA LTDA – CNPJ: 26.583.324/0001-93.** Valor: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**00537944

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 600/2023 – Processo 694/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **REICHERT & MUNCHEN LTDA – CNPJ:**

**09.444.526/0001-25**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**8CA0162B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005809/2023 – PROCESSO Nº 694/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 600/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de duzentas canetas personalizadas para serem entregues de lembrança. **REICHERT & MUNCHEN LTDA – CNPJ: 09.444.526/0001-25.** Valor: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**6B18393D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 611/2023 – Processo 706/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **EDSON VOGEL – CNPJ: 23.391.061/0001-22**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 100,00 (cem reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**31100710

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005847/2023 – PROCESSO Nº 706/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de duzentas canetas personalizadas para serem entregues de lembrança. **EDSON VOGEL – CNPJ: 23.391.061/0001-22.** Valor: R\$ 100,00 (cem reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**FCC8B76F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 616/2023 – Processo 712/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **E-COMMERCE COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES** – CNPJ: 36.485.369/0001-89, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**3710CBB2

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005907/2023 – PROCESSO Nº 712/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 616/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de duzentas canetas personalizadas para serem entregues de lembrança. **E-COMMERCE COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES** – CNPJ: 36.485.369/0001-89. Valor: R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**5506564E

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 614/2023 – Processo 709/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **NESTOR INÁCIO BRITZ** – CNPJ: 04.357.235/0001-96, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**0E3A433D

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005864/2023 – PROCESSO Nº 709/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 614/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Serviço de moto som de 15 horas para a divulgação da 9ª Alto Fest. **NESTOR INÁCIO BRITZ** – CNPJ: 04.357.235/0001-96. Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joicemara da Rocha

**Código Identificador:**FF799A2C

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 615/2023 – Processo 711/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **FACHINI EXTINTORES LTDA** – CNPJ: 26.840.015/0001-51, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**9EF4980A

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 615/2023 – Processo 711/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **FACHINI EXTINTORES LTDA** – CNPJ: 26.840.015/0001-51, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 16 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**E44F0853

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005894/2023 – PROCESSO Nº 711/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 615/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Locação de materiais para o PPCI do evento da 9ª Alto Fest. **FACHINI EXTINTORES LTDA** – CNPJ: 26.840.015/0001-51. Valor: R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).

Alto Feliz, 16 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**3BF83AE3

---

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 050/2021** – Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ LAR COLMEIA. Finalidade: Prorrogação de Prazo Contratual do Contrato 050/2021 por um período de 12 (doze) meses a contar de 11 de outubro de 2023 até 10 de outubro de 2024. Valor de R\$ 3.537,39 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**2C7E9223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº064/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de bobinas de plotter. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 24.291.879/0001-36				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Bobina de papel para impressora plotter, off set, 2 polegadas de diâmetro interno. Marca: Mexpaper. -Dimensões: 914mm x 50m; -Peso: 75g.	BB	20	RS 82,80

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**9AEBD8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3092/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 45090/2023, ao servidor Cesar Alberto Tomelim Salomoni Zuchetto, Odontólogo, matrícula nº 2014107631, Licença Paternidade, no período de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Janice Cardoso Pereira  
**Código Identificador:**3796C310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3172/2023**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Conceder a JOENI SANTANA GUZINSKI**, auxiliar administrativo, matrícula 2012106326, Cód. 9725, Cód. atual 9725-01, **a averbação de tempo de serviço de 5.035 (cinco mil e trinta e cinco) dias, ou seja, 13 anos, 09 meses e 20 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 2º dia de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Lima Soares  
**Código Identificador:**4FC207B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 –**  
**A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 407/2022 – A – Pregão Eletrônico Nº 100/2022

Objeto: **TROCA DE COR**, solicitada pela empresa conforme processo nº 44629/2023 e de acordo com manifestação do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Cor Cotada	Nova Cor
11	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300M - Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Medidas: 57mm (largura) x 300m (comprimento). Gramatura: 56 g/m². Espessura: 60 micras. Cor: Amarelo Palha.	Amarelo Palha	Branca
113	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300M - Cota Referente ao item 11. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Medidas: 57mm (largura) x 300m (comprimento). Gramatura: 56 g/m². Espessura: 60 micras. Cor: Amarelo Palha.	Amarelo Palha	Branca

Da Ata de Registro de Preços nº 381/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 407/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas e laborais das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme Processo nº 28096/2022.

Contratada: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.879/0001-36.

Alvorada, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**AABAC2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023**

**CONTRATO Nº 190/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do

software, a ser executada de forma continuada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor total do contrato: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**Contratada: Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.704.011/0001-40

Alvorada, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
**Código Identificador:**421C5E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº01/2023**

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros nomeados da comissão de seleção reuniram-se e, após minuciosa avaliação das propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil postulantes a firmarem parceria com o Município de Alvorada, deliberaram o que segue.

As entidades:

CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA – (MATRIZ) CNPJ 09.263.305/0001-28;  
CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA – (FILIAL) CNPJ 97.263.305/0006-32;  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS – CNPJ 22.221.263/0001-63;  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS – CNPJ 41.813.939/0001-52;  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA – (MATRIZ) CNPJ 92.397.181/0001-50;  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA – (FILIAL) CNPJ 92.397.181/0002-30;  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO – CNPJ 88.316.716/0001-43;  
CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS – CNPJ 01.883.079/0001-09;  
SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO – CNPJ 98.759.046/0001-93;  
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA – CNPJ 05.455.938/0001-10;  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL – CNPJ 91.336.354/0001-67;  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS – CNPJ 89.138.028/0001-01;  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA – CNPJ 97.133.391/0001-54; e  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ – CNPJ 89.621.700/0001-07.

Estão devidamente habilitadas a firmar parceria com o município de Alvorada, após a comprovação de sua capacidade técnica, tendo estas entidades atendido com êxito todos os requisitos estipulados no Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público nº01/2023, assim como tendo obedecido os prazos e normas correspondentes para a apresentação das propostas.

As entidades:

A LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ – CNPJ 92.589.727/0001-47  
CRECHE TIA NENINHA I – CNPJ 01.570.275/0001-23(MATRIZ)  
CRECHE TIA NENINHA II – CNPJ 01.570.275/0002-04(FILIAL)  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0002-30(FILIAL)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0009-06(FILIAL)  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0010-40(FILIAL)  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0008-25(FILIAL)  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE BORBOLETA AZUL – CNPJ 48.167.494/0001-20

Estão devidamente habilitadas a firmar parceria com o município de Alvorada, após a comprovação de sua capacidade técnica, contudo, sendo ressalvadas as proposições infracitadas. Tais ressalvas referem-se a:

A LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ – CNPJ 92.589.727/0001-47

A contratação de equipe terceirizada para a realização de serviços administrativos, quando a entidade poderia contar com o serviço de um(a) diretor(a) e de auxiliar administrativo ou secretário de escola. Outrossim, observa-se que o valor que seria destinado a contratação deste serviço encontra-se substancialmente acima do piso salarial das categorias citadas, deste modo, tornando a referida contratação desnecessariamente onerosa ao valor destinado a atender o objeto da parceria.

CRECHE TIA NENINHA I – CNPJ 01.570.275/0001-23(MATRIZ)

Não é admitida a terceirização de equipe administrativa, quando a entidade já conta com diretor e auxiliar administrativo ou secretário de escola para a realização destes serviços. Outrossim, observa-se que o valor que seria destinado a contratação deste serviço encontra-se substancialmente acima do piso salarial das categorias citadas, deste modo, tornando a referida contratação desnecessariamente onerosa ao valor destinado a atender o objeto da parceria.

CRECHE TIA NENINHA II – CNPJ 01.570.275/0002-04(FILIAL)

Não é admitida a terceirização de equipe administrativa, quando a entidade já conta com diretor e auxiliar administrativo ou secretário de escola para a realização destes serviços. Outrossim, observa-se que o valor que seria destinado a contratação deste serviço encontra-se substancialmente acima do piso salarial das categorias citadas, deste modo, tornando a referida contratação desnecessariamente onerosa ao valor destinado a atender o objeto da parceria.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0002-30(FILIAL)

Item “Despesas Administrativas” não especificado;  
Item “Serviços Terceirizados” não especificado;  
Item “Consultoria, especialistas, serviços de apoio na gestão operacional e técnica” não especificado”;  
No quadro de Recursos Humanos, encontra-se o cargo de “Recepcionista”, função esta que encontra-se em discordância com o estipulado na redação da alínea “b” do item 4.6. do Edital de Chamamento Público nº01/2023;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0009-06(FILIAL)

Item “Despesas Administrativas” não especificado;  
Item “Serviços Terceirizados” não especificado;  
Item “Consultoria, especialistas, serviços de apoio na gestão operacional e técnica” não especificado”;  
No quadro de Recursos Humanos, encontra-se o cargo de “Recepcionista”, função esta que encontra-se em discordância com o estipulado na redação da alínea “b” do item 4.6. do Edital de Chamamento Público nº01/2023;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0010-40(FILIAL)

Item “Despesas Administrativas” não especificado;

Item “Serviços Terceirizados” não especificado;

Item “Consultoria, especialistas, serviços de apoio na gestão operacional e técnica” não especificado”;

No quadro de Recursos Humanos, encontra-se o cargo de “Recepcionista”, função esta que encontra-se em discordância com o estipulado na redação da alínea “b” do item 4.6. do Edital de Chamamento Público nº01/2023;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS – CNPJ 05.856.153/0008-25(FILIAL)

Item “Despesas Administrativas” não especificado;

Item “Serviços Terceirizados” não especificado;

Item “Consultoria, especialistas, serviços de apoio na gestão operacional e técnica” não especificado”;

No quadro de Recursos Humanos, encontra-se o cargo de “Recepcionista”, função esta que encontra-se em discordância com o estipulado na redação da alínea “b” do item 4.6. do Edital de Chamamento Público nº01/2023;

No quadro de Recursos Humanos, encontram-se os cargos de “Auxiliar Administrativo” e “Secretário de Escola”, conflitando assim com a disposição da alínea “b” do item 4.6. do Edital de Chamamento Público nº01/2023, o qual dispõe que a entidade deve optar por apenas um dos dois profissionais citados.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE BORBOLETA AZUL – CNPJ 48.167.494/0001-20

Item “das metas” o quantitativo de metas não está de acordo com a demanda do município;

No quadro de Recursos Humanos, o coordenador pedagógico a carga horária deve ser no mínimo 6h diárias e bem como a remuneração encontra-se substancialmente acima do piso categoria.

Nada mais havendo, dar-se por encerrada a Ata, sendo a mesma assinada pelos membros da Comissão.

Portaria Municipal nº1795/2023

**ADRIANA RODRIGUES SOARES**

**ANA PAULA MOTA DA SILVA CHARARA**

**ANTÔNIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR**

**CAMILA APARECIDA CHRISTIMANN MANENTI**

**CATIANE SIEROTE DO AMARAL**

**JANICE FRAGA DE SOUZA**

**MIRELLA MARQUES MEIRELLES**

**RAPHAEL GUTERRES DE ALMEIDA RAMOS**

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**E6D55EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA SINDICANCIA**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Sindicante para apurar a transferência de Permissão do Veículo Aluguel Táxi Prefixo nos autos do Processo Administrativo 47163/2023, composta pelos servidores Paulo Damião Araújo Nora – matrícula 2005.102543, Juliano Luz Tarrágo - matrícula 2000101466; Gerson Jacques Ferreira. – matrícula 2003101929, sob a Presidência do Primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal 008/1969 e nos termos do artigo 195 da Lei Municipal 3670 de 25/01/2022 e sob a égide dos Princípios do Direito Administrativo.

**PRAZO:** sessenta (30) trinta dias.

Alvorada, 16 de outubro de 2023.

**SÉRGIO ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Paulo Damião Araújo Nora

**Código Identificador:**153931BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1071/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na construção da rampa de acesso a Casa do Artesão e também na manutenção de bocas de lobo. Divisão de Obras. Conforme memorando 680/2023.**

**EXECUTOR:** Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18

**VALOR:** R\$ 3.113,60 (três mil cento e treze reais e sessenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1448	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 16 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**BF733273

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1072/2023**

**OBJETO: Aquisição de peça para manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira Randon, ano 2013, nº 25, placa IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 681/2023.**

**EXECUTOR:** LK - Mangueiras e Conexões Hidráulicas LTDA. CNPJ: 43.554.886/0001-28

**VALOR:** R\$ 503,66 (quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 16 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**1C2A0B89

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1073/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e construção de bocas de lobo e manutenção do Cemitério Municipal de Santa Rita do Sul. Subprefeitura. Conforme memorando 112/2023.**

**EXECUTOR:** Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18

**VALOR:** R\$ 2.303,50 (dois mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1448	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 16 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
Código Identificador:2E1FCE24

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1075/2023**

OBJETO: **Aquisição de material de café e açúcar para o Centro Administrativo. Gabinete do Prefeito. Conforme memorando 0582/2023.**

EXECUTOR: DELAMAR MACHADO & CIA LTDA - MERCADO MACHADO-, CNPJ: 72.235.369/0001-94

VALOR: R\$ 368,55 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

624	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
-----	---	------------------------------------------

Arambaré, 16 de outubro de 2023,

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cristiane Machado Medeiros  
Código Identificador:66248387

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1074/2023**

OBJETO: **Aquisição de material para manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira RANDON ano 2013, nº 25, placa IUF 9040, da Divisão de Obras. Departamento de Infraestrutura. Conforme memorando 357/2023.**

EXECUTOR: CASA DAS RETROS - EPP - , CNPJ: 05.326.757/0001-93

VALOR: R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1523	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	------------------------------------------

Arambaré, 16 de outubro de 2023,

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cristiane Machado Medeiros  
Código Identificador:2F2036E6

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2023**

PROCESSO Nº: 3009/2023. OBJETO: Contratação de uma Peça de Teatro "Prevenir é Melhor que Remediar", na Campanha Outubro Rosa, dia 18/10/2023, no intuito de prevenção e conscientização do Público Alvo, Secretaria de Saúde, memo 1566/2023. EXECUTOR: DEMETRIUS BENEVENUTO DE ALMEIDA.. CNPJ: 39.363.638/0001-22. VALOR 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

847 / 4502

CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Arambaré, 16 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito)

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Silva  
Código Identificador:C6E105A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **27/10/2023**, às **10h, 10h01 e 10h30**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br) [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 16 de outubro de 2023.

**JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovani da Silva Moraes  
Código Identificador:3B3A5EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR**  
**HENRIQUE VALENTIN KLAMT.**

**PORTARIA Nº 844/2023.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIN KLAMT.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 398/2018, para o servidor HENRIQUE VALENTIN KLAMT, Matrícula 40-0/1, cargo de telefonista, nos dias (03 e 04/08/2023), (15 e 18/09/2023) e (06, 09 e 10/10/2023) na tardes dos dias 17/08/2023, 22/08/2023, 23/08/2023, 29/08/2023, 14/09/2023 e 22/09/2023, e nas manhãs dos dias 14/07/2023 e 25/09/2023. Referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**9E1980E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
RETIFICA PORTARIA Nº 754/2020 QUE CONCEDE  
COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA O SERVIDOR  
JOAO AUGUSTO CORREA ASSI PEREIRA.**

PORTARIA Nº 843/2023

RETIFICA PORTARIA Nº 754/2020 QUE  
CONCEDEU COMPLEMENTAÇÃO DE  
PROVENTOS PARA O SERVIDOR JOAO  
AUGUSTO CORREA ASSI PEREIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, RETIFICA A PORTARIA Nº 754/2020, QUE CONCEDEU COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS AO Servidor JOAO AUGUSTO CORREA ASSI PEREIRA, matrícula 190/0, cargo de Motorista, padrão 5, classe D, em conformidade com a Lei Municipal 776 de 9 de dezembro de 2003, adicional por tempo de serviço 55% (cinquenta e cinco por cento) correspondente a 11 (onze) triênios, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a lei municipal nº777/2003 de 9 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em 08/03/2019, devendo perceber a diferença de, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 08/03/2019. Considerando a diferença entre o valor de R\$ 3.346,34 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que faria jus se aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R\$ R\$ 2.839,31 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o valor de R\$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos) de complementação custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**35772839

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE  
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA JAQUELINE DE  
LIMA MORAIS HONKE**

PORTARIA Nº 845/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA  
PARA A SERVIDORA JAQUELINE DE LIMA  
MORAIS HONKE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a Servidora JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE, matrícula 5068-7/1, cargo de Professora de Séries Iniciais, a contar de 06/10/2023 a 07/10/2023, pelo falecimento do sogro GERALDO HONKE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**EB110D59

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CAMILA  
MARIANE MULLER VIEIRA.**

PORTARIA Nº 846/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA  
CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Matrícula 4771-6/2, cargo de Coordenadora Pedagógica, do dia 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período de 19/04/2022 à 18/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**477CCE91

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO PÚBLICO  
IVANEI ROBERTO SAUSEN.**

PORTARIA Nº847/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO  
PÚBLICO IVANEI ROBERTO SAUSEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para o empregado público IVANEI ROBERTO SAUSEN, matrícula 2130-0/2, cargo de Médico, do dia 30/10/2023 a 04/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**0090B653

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
RETIFICA PORTARIA Nº910/2020 QUE CONCEDE  
COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A  
SERVIDORA MARIA INES EIDELWEIN**

PORTARIA Nº840/2023

RETIFICA PORTARIA Nº910/2020 QUE  
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE  
PROVENTOS PARA A SERVIDORA MARIA  
INES EIDELWEIN

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, RETIFICA PORTARIA Nº910/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS à Servidora MARIA INES EIDELWEIN matrícula 179-1/1 cargo de AGENTE DE SAÚDE, Padrão 2, Classe D, em conformidade com o art. 15 da Lei Municipal 776 de 09 de dezembro de 2003, Adicional de Tempo de Serviço de 40% (Quarenta por cento), correspondente a 8 (oito) triênios, em conformidade com o art. 86 da Lei 777/2003, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 13/02/2019, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada, pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 10/12/2018. Considerando que a Servidora tem direito a complementação de proventos da diferença entre o valor de R\$ 2.182,92 (dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), que faria jus se aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R\$ 1.623,74 (um mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebe de complementação de proventos o valor de R\$ 559,18 (quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos de Complementação de Proventos, custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pestana em 16 de Outubro de 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**B4B0DEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4903/2023, DE 16 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4903/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
UNID.ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO  
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO  
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças  
4.4.90.52.00 – 9097 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**CB7B7E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 69/2022  
ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua

Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e localidade de Ivagaci, Município de Boa Vista do Buricá - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.685.616/0001-21, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS**, brasileiro, casado, registros público, inscrito no CPF sob n.º 615.951.010-04, portador da cédula de identidade RG n.º 4019151663, têm justo e contratado, decorrente do Processo administrativo n.º 555/2021 e Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2021, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 69/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18/10/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 4.1 do Contrato n.º 69/2023, a fim de reajustar o valor mensal pago à Contratada, conforme dispõe a Cláusula 4.3, sendo que o valor passará de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R\$2.734,82 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sofrendo um aumento de R\$134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos e aproximadamente 5,18% com relação ao valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia 17/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

Instituto Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional  
CNPJ Sob N.º 87.685.616/0001-21  
(Contratada)

**ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS**  
CPF Sob N.º 615.951.010-04  
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
CPF N.º

02) \_\_\_\_\_  
CPF N.º

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**A25DCDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

### DECISÃO

Vem para análise e decisão o presente processo administrativo, acerca de impugnação apresentada pela empresa MONITORA BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º

03.240.307/0001-58, na data de 11/10/2023. A empresa alega, em suma, que o instrumento convocatório proíbe a subcontratação, o que infringiria o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

### 1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi apresentada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

### 2) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

A impugnante insurge-se contra o item 22.1 do edital, o qual dispõe que é vedada a subcontratação do objeto a ser contratado. Alega que a Lei Federal n.º 14.133/21 autoriza que o contratado subcontrate partes da obra, serviço ou fornecimento de bens, conforme prevê o art. 122 do mesmo diploma legal.

De fato, a Nova Lei de Licitações, em seu art. 122, permite que o contratado subcontrate parte da obra, serviço ou fornecimento, desde que a Administração permita, e até o limite que ela determine, além de prever requisitos para essa subcontratação. Vejamos:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **poderá** subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. (grifei)

1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. (grifei e sublinhei)

Neste sentido, a norma legal prevê que o contratado poderá subcontratar parte de obras, do serviço ou fornecimento até o limite autorizado pela Administração, ou seja, o Município estabelecerá limites, quando permitir a subcontratação. Assim como ocorre na Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total configura burla ao processo licitatório, sendo vedada.

No entanto, o parágrafo 2º do mesmo artigo dispõe que o edital ou regulamento poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Ou seja, a Administração não é obrigada a permitir a subcontratação do objeto, podendo, inclusive vedá-la se assim entender. É o que ocorre no caso dos presentes autos.

Sendo assim, não há que se discutir que a Administração Pública poderá vedar a subcontratação do objeto licitado, conforme dispõe o art. 122, §2º, da Lei Federal 14.133/21.

### 3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, **INDEFIRO** os pedidos da impugnante MONITORA BENTO LTDA e mantenho todos os termos iniciais do instrumento convocatório.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**6DB0738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

12º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001-00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JONATAN FERNANDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade *prorrogar* o prazo de vigência do Contrato nº 10/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia 22/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Jonatan Fernando Carvalho – ME,  
CNPJ nº 11.154.250/0001-00,  
**JONATAN FERNANDO CARVALHO,**  
CPF nº 007.637.710/58,  
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**90D390A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7026777925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, 393, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **PEDRO DARCI BIEGER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280 - 15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, processo administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia 22/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pedro Darci Bieger – ME  
CNPJ 93.601.904/0001 – 53  
Contratada  
**PEDRO DARCI BIEGER**  
CPF 404. 405. 280 - 15  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**7C740673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7026777925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o serviço de transporte escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia 22/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Ricardo Rafael Renz Bueno – ME,  
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09,  
Contratada,  
**RICARDO RAFAEL RENZ BUENO,**  
CPF Sob nº 015.161.570 – 52,  
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
Código Identificador:C7827276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES MANTINS M.A.LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60, localizada na rua João Goergen, 1879, na cidade de Eugênio de Castro/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Renato Martins da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1057719252, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 891.450.620-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo entrará em vigor a partir do dia 22/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Transportes MantinsM.A. LTDA ME,  
CNPJ Sob nº 07.147.360/0001-60,  
**RENATO MARTINS DA SILVA,**  
CPF Sob nº 891.450.620/72,  
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
Código Identificador:562EFF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n. 1.467/2023, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 31/2023**, para fim de firmar

contrato de patrocínio com o Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos - NPCCC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 48.305.100/0001-52, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com o objetivo de realização do 1º Crioulaço, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**9F5071D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 71/2023.

PATROCINADOR: Município de Augusto Pestana – RS.

PATROCINADO: NÚCLEO PESTANENSE DE CRIADORES DE CAVALOS CRIoulos – NPCCC, inscrito do CGC/MF sob n.º 48.305.100/0001-52.

Objeto: Apoio financeiro concedido ao PATROCINADO com o objetivo de realizar o 1º Crioulaço, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

Prazo de vigência: 16/10/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$12.000,00.

Dotação Orçamentária: 10451 011 339039.

Lei autorizativa: Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Processo Administrativo: 1.467/2023.

Inexigibilidade: 31/2023.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**A195EAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A  
ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE  
LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE  
13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.**

O Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito do Município de Barão de Cotegipe localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de São Domingos do Sul foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS** e como **consequência enxurradas e alagamentos** – que acometeu o município no dia 06 de outubro de 2023 por volta das 19h00min;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que do dia seis (06) ao dia oito (08) de outubro o volume de precipitação nesses dias giraram em torno de 300 mm em média;

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social resultam em um número aproximado de 92 famílias e cumpre destacar que toda a área do município, onde 7.144 habitantes estão sendo afetados direta ou indiretamente em função do desastre, devido os problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais. Salientando que a situação de vulnerabilidade somente cessará após a estabilização climática e a efetivação das ações de recuperação e melhorias. Também quatro (04) propriedades rurais tiveram seus telhados danificados devido a chuva de granizo, sendo disponibilizado lonas para minimizar os estragos causados, 04 pontilhões, 02 pinguelas foram comprometidas devido a enxurrada além de estradas vicinais e bueiros precisam de reestabelecimento das estradas vicinais feitos pela Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos em pontilhões, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços

que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Em data supra.**

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**93F40AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/23 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 45/23 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS E NÃO  
RECICLÁVEIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO  
INDUSTRIAIS DO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **30 de Outubro de 2023 às 9:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 127/23 – Pregão Presencial nº 45/23** – contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais do Município de Barão de Cotegipe. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 16 de Outubro de 2023.

**ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**BB8FF32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 567 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada ao tema.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito do Município de Barracão localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO**, o evento fático ocorrido no município de Barracão foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS** e como

**consequência enxurradas e alagamentos** – que acometeu o município no dia 07 de outubro de 2023 por volta das 03h30min;

**CONSIDERANDO**, o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população de 4.831 habitantes estão sendo afetados diretamente em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição ou nas bombas dos poços artesianos, ou indiretamente, em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais. Salientando que do total desta população de 4.831 habitantes onde destes aproximadamente 25 famílias, em média 100 pessoas, foram diretamente atingidas os colocando em situação de vulnerabilidade social, e um número maior foi indiretamente atingido devido as obstruções das estradas.

**CONSIDERANDO**, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

**CONSIDERANDO**, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

**CONSIDERANDO**, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BD051213

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Taciane Telles de Ramos** do cargo em comissão de Chefe de Seção, a contar da data de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 11 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 16 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**290847C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Chefe de Seção

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais nº 2.240/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Srta. Franciele Rodrigues da Luz, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal da Assistência Social com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 16 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**688ABE45

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Chefe de Seção

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais nº 2.240/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Cláudia Soares dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 16 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6EE2D8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 049/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 27 de outubro de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 16 de outubro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**76670FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023** – Registro de preços para aquisição futura de larvicida biológico (BTI). Propostas: até às 09:00h do dia 30/10/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** – Aquisição de Playground, brinquedos e bancos para as Escolas Municipais. Propostas: até às 09:00h do dia 31/10/2023. Editais: site www.bl.org. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 17 de outubro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:548A3BF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
107/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

**ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE ALTERAÇÃO**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M<sup>2</sup>, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE

- ADITAMENTO NO VALOR DE R\$ 221.022,24

**FISCAL DO CONTRATO:** ISMAEL BOURSCHIED

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**  
CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 16 DE OUTUBRO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:0C1AA723**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.904/2023**

**LEI Nº 3.904/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 10.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 10.000,00**

**U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R\$ 10.000,00**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0095 – Gestão do SUS do Município

Atividade 2.160 - FES- Custeio de Serv.Residencial Terapêutico Tipo II.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de setembro de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:F167E30D**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.906/2023**

**LEI Nº 3.906/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.700,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 1.700,00**

**U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R\$ 1.700,00**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica  
0095 – Gestão do SUS do Município  
Atividade 2.159 - FES – PIAPS Saúde Quilombola – Portaria SES  
360/2023.....R\$ 1.700,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.600,00  
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$  
100,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.700,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de outubro de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**B0F7DBE4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.905/2023**

**LEI Nº 3.905/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR R\$ 12.000,00, POR REDUÇÃO DE  
DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 12.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 12.000,00**  
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação  
Legislativa.....R\$ 12.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa  
Jurídica..... R\$ 12.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 12.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 12.000,00**  
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e  
Bancadas..... R\$ 12.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa  
Jurídica..... R\$ 12.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 12.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 05 de outubro de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 05 de outubro de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**413C01FB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.907/2023**

**LEI Nº 3.907/2023**

INSTITUI O "PROGRAMA ESCOLA DE  
TRÂNSITO EM AÇÃO" NAS ESCOLAS DA  
REDE MUNICIPAL, ESTADUAL, PARTICULAR  
E OUTROS DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Programa Escola de Trânsito em Ação", na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de Butiá:

§ 1º - O "Programa Escola de Trânsito em Ação" se destina aos alunos do ensino fundamental da rede municipal, estadual, particular de Ensino.

§ 2º - As escolas da rede privada do município de Butiá poderão aderir à implementação do "Programa Escola de Trânsito em Ação" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

**Art. 2º** - As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras ou qualquer outra formas de apresentação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

**Art. 3º** - As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I - promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
- II - promover a formação para Educação de Trânsito;
- promover a paz no trânsito;
- difundir princípios para segurança no trânsito;
- promover a preservação do patrimônio público;
- promover a sustentabilidade sócio ambiental.

**Art. 4º** - Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos referentes ao comportamento seguro no trânsito.

**Art. 5º** - A implementação do "Programa Escola de Trânsito em Ação" nas escolas da rede municipal de Butiá e, das privadas que aderirem, não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º - Os professores habilitados para participarem do "Programa Escola de Trânsito em Ação" atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas.

Art. 7º - O "Programa Escola de Trânsito em Ação" será desenvolvido pela Secretaria de Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 9º - A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de outubro de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:28DD0D9C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.908/2023**

**LEI Nº 3.908/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio como Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSUL), e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSUL).

Art. 2º - O referido convênio tem por objeto a regulamentação das condições básicas para funcionamento de Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio grandense (IFSUL), no município de Butiá, modalidade a distância.

Art. 3º - Município disponibilizará o espaço físico e estrutura de Prédios Municipais, bem como os servidores necessários para exercer

as funções de coordenação, de moderação e demais que se fizerem necessárias para desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 10 de outubro de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de outubro de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:34D57D3B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0233/2023**

**DECRETO Nº 0233/2023**  
**Em, 18 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$26.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1621	R\$ 22.000,00
07.03.10.301.0096.2.243	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1621	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R\$ 22.000,00
07.03.10.301.0096.2.243	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1621	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 18 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 18 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**3CC15B95

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0234/2023**

**DECRETO Nº 0234/2023**  
**Em, 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$15.000,00 nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	de	Valor
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600		R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Nº3797/2022 Artigo 9º.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 21 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**14F21E31

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0235/2023**

**DECRETO Nº 0235/2023**  
**Em, 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$7.132,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	de	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1600		R\$ 7.132,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Nº3797/2022 Artigo 9º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 21 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**EB55FF92

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0237/2023**

**DECRETO Nº 0237/2023**  
**Em, 22 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$1.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	de	Valor
10.02.08.244.0023.2.108	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660		R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	de	Valor
10.02.08.244.0023.2.108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1660		R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 22 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**3F40AC4B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0238/2023**

**DECRETO Nº 0238/2023**  
**Em 22 de agosto de 2023**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n. 3.883/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores..... R\$ 6.000,00**  
**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00**

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00  
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 6.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00**  
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00  
3.3.90.49.00.00.00 - Auxílio – Transporte.....R\$ 6.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 22 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**327DF83D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0239/2023**

**DECRETO Nº 0239/2023**  
**Em, 23 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$2.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1500	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 23 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**5C150AFF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0240/2023**

**DECRETO Nº 0240/2023**  
**Em, 23 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$955.424,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1700	R\$ 238.856,00
05.01.15.452.0058.1.021	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1700	R\$ 238.856,00
05.01.15.452.0058.1.022	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1700	R\$ 238.856,00
05.01.15.452.0058.1.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1700	R\$ 238.856,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Nº3797/2023 Artigo 9º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 23 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:FF8597A0**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0243/2023**

**DECRETO Nº 0243/2023**  
**Em, 25 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$345.343,43, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	RS 500,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	RS 26.700,00
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	RS 306.143,43
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1500	RS 12.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	RS 26.700,00
07.01.10.125.0095.2.064	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	RS 500,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	RS 12.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	RS 306.143,43

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 25 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:BF28053A**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0244/2023**

**DECRETO Nº 0244/2023**  
**Em, 28 de agosto de 2023**

DECLARA PONTO FACULTATIVO.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Decreta **Ponto Facultativo** o expediente do dia **08 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Especial de Cidadania, Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

**Art. 2º** - As horas não trabalhadas no dia **08 de setembro de 2023**, deverão ser compensadas nos dias **13 e 14 de setembro de 2023**, para os servidores que possuem a carga horária diária de 04h, 06h, 06:30h, e, no dia **16 de setembro de 2023**, para os servidores que possuem carga horária de 08h e 08:45h, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1413/99.

**Parágrafo Único** - No dia **08 de setembro de 2023**, o serviço essencial de plantão na área da saúde, deverá ser realizado pelo Hospital de Butiá.

**Art. 3º** - Na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais não haverá atividades no dia **08 de setembro de 2023**, conforme previsto no Calendário Escolar 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, exceto aos serviços de emergência e vigilância.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 28 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:06EBA0F6**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0245/2023**

**DECRETO Nº 0245/2023**  
**Em, 29 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$12.160,20, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.306.0038.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 6.960,20
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1500	R\$ 200,00
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 6.960,20
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 200,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 29 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**42213496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 087, DE 16/10/2023**

**APOSENTA SERVIDORA.**

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2023, à servidora **MARISTEL PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula 6916, cargo de Professor, nível Mestrado, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza  
**Código Identificador:**49F3F216

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 088, DE 16/10/2023**

**APOSENTA SERVIDORA.**

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2023, à servidora **MARIA LADI FORNECK BHOES**, matrícula 4728, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza  
**Código Identificador:**11582A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 18 de setembro de 2023, da servidora **ANDRESSA DIAS NASCIMENTO**, matrícula nº 12877, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de março de 2020, pela Portaria nº 51.259, de 03 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de março de 2020.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**BB49887E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 16 de setembro de 2023, da servidora **THAIS PLETSCH SCHAEFER**, matrícula nº 12970, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/ Médico de Família - Comunidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 08 de setembro de 2020, pela Portaria nº 52.447, de 03 de setembro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**449BBA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.136, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **JULIANA PORTILHO**, matrícula nº 6558, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 30 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de

abril de 2012, no período de 16 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**73BE968D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para fomento de realização do Evento Natal da Integração 2023 no Município de Campo Bom, conforme detalhado no plano de trabalho proposto pelas entidades da Sociedade Civil.

**FORNECEDOR:** CENTRO CULTURAL EINTRACHT, CNPJ 93.849.180/0001-61 e GLOCKENTHAL VOLKSTANZGRUPPE, CNPJ 01.426.126/0001-95.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.997.530,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C2091586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 525/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, **RESOLVE:**

CONVOCAR, a partir de 04 de outubro de 2023, a Professora **RITIELI MACIEL GUIMARÃES PINTO**, matrícula 1206/8, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**A9DF7D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 526/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 526/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **DENISE KNAPP**, do dia 17/10/2023 ao dia 31/10/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 519/2023, pelo que lhe será convertido em folga esses 14 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Máiri Daniele München

**Código Identificador:**168D6DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10509/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 16.10.2023 às 15h até o dia 20.10.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e Instalação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV**

**0 para a Emef Iglesias Minosso Ribeiro**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**C3184EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREGÃO 040/2023**

O Município de Charqueadas torna público a **SUSPENSÃO** de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 040/2023** tipo menor preço, para **aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses**. MOTIVO: Conforme orientação do TCE/RS.

Charqueadas, 16 de outubro de 2023.

**ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL -**

Prefeito Municipal em exercício.

**Publicado por:**

Mariana Lopes Wolff

**Código Identificador:**592F40C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Abertura para o dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coronel Barros, em 16 de outubro de 2023.

**EDISON OSVALDO ARNT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Fischer

**Código Identificador:**77798460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO 015/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2023, de 16 de outubro de 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o horário de funcionamento do Posto de Saúde e da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues é das 7:00hRS às 20hrs ininterruptamente;

**Considerando** que a Farmácia do Município tem seu funcionamento no horário das 8:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 20:00hrs.

**DETERMINA:**

**1º** - Que as servidoras ocupantes do cargo efetivo Atendente de Farmácia, a partir do conhecimento desta ordem cumpram o horário abaixo:

Servidora:	Horário Matutino	Horário Vespertino
Francieli de Almeida	8:00h às 12:00h	16:00h às 20:00h
Juliane Batista Ribeiro	8:00h às 12:00h	13:30h às 17:30h

**2º** - A escala terá revezamento semanal, com início na segunda-feira e término na sexta-feira.

**3º** - O descumprimento desta ordem, implicará aos servidores as sanções previstas em Lei.

**CUMPRE-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**11COA398**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1573**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$191.235,78 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 191.235,78**

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

714 10.301.0010.1062.0000 SAUDE PARA TODOS 177.918,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 4294 01 0621

01 TESOURO

001 001 GERAL

715 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 13.317,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL F.R.: 4511 01 0600

01 TESOURO

001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 191.235,78**

Fontes de Recurso

01 0600 13.317,44

01 0621 177.918,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**FF9D623F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, para a construção de cisternas pelo programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS – Açudes, conforme Termo de Convênio Nº 2358/2022, foi declarada FRACASSADA.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**B9C3A79D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 040, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS  
EM DESEMPENHAR A FUNÇÃO GRATIFICADA  
OU O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DE ESCOLA NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
DERRUBADAS/RS, DE QUE TRATA O  
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022.**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** que estará procedendo à certificação de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 045/2022.**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

1.2 O presente Edital e demais atos e decisões do processo de certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na Rede Pública Municipal de Ensino de Derrubadas/RS, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

2.1.2 Cópia documento de identidade e CPF;

2.1.3 Apresentação de cópia de formação em nível superior, em licenciatura plena, graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.

2.1.4 Certificado de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaça a carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

2.1.5 Os cursos de que trata o item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 02 (dois) anos anteriores à apresentação da documentação.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de 01/11/2023 a 09/11/2023.

2.4 Os documentos devem ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais, que serão autenticados pela comissão de certificação.

2.5 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes em toda a Rede Pública Municipal de Ensino, cuja indicação de lotação será exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou, por sua delegação, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em qualquer uma das escolas existentes na rede, com base em critérios de oportunidade e conveniência.

**3 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**3.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de uma Comissão fará a análise do material apresentado e publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do edital com a relação nominal dos candidatos certificados, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.2.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a Comissão,

apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

3.2.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3(três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 1.2, no prazo de 02(dois) dias, após a decisão dos recursos.

3.3 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas funções gratificadas ou cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola.

3.4 A função de Diretor e Vice-Diretor de Escola é um cargo de livre nomeação e exoneração do prefeito a qualquer momento.

#### 4. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 02 (dois) anos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito na Avenida Pelotas, Nº 595, Centro, 2º Andar, Derrubadas/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 040/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_

Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3.2 MESTRADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3.3 DOUTORADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO NA ÁREA AFIM

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosio  
**Código Identificador:**C21F4F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **01 de novembro de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 30/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: [licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br); ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA NOVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 16 de outubro de 2023.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**0E0152C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 73/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 73/2023 Aquisição de placas de trânsito, placas de identificação e postes galvanizados. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 01 de novembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**8D45940C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 21.467.995/0001-75 – Contrato Administrativo nº 381/2023 – Tomada de Preços nº 15/2023 – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do hall de entrada e cozinha da EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 156.817,36 – Assinatura: 06/10/2023.

– NEGRINI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 46.245.710/0001-82 – Contrato Administrativo nº 393/2023 – Pregão Presencial nº 70/2023 – Contratação de mão de obra para pintura de meio fio, faixas de pedestres, travessias elevadas e estacionamento paralelo e oblíquo, junto as vias públicas da sede e distritos do interior do município – Valor R\$ 16.215,56 – Assinatura: 16/10/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 334/2023 – Pregão Presencial nº 62/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/10/2023 para 30/11/2023 – Assinatura: 11/10/2023.

– LASCH TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ nº 07.518.101/0001-06 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 238/2023 – Pregão Presencial nº 50/2023 – Alteração de data de viagem. – Assinatura: 16/10/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**3D6004BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2022.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Alan Spier da Silva	Professor de Língua Portuguesa	2º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**09F9ED5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Aline Klitzke Paliosa	Farmacêutico	11º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**EC922FF1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Caroline Marques	Odontólogo	12º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**8C73D878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 063, DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 24074/2023. Inexigibilidade n.º 049/2023. Termo de Fomento n.º 063, de 11 de outubro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, visando a execução do projeto “Expo Erechim 2023 e Festival de Dança de Erechim – 3ª Edição”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por meio das dotações orçamentárias:

08.01.13.392.0008.2028.3.3.50.41.99.00.00 e  
06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 063/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 11 de outubro de 2023.

**EMERSON RICARDO SCHELSKI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**CARLA TALGATTI**

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**BCDB9186**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO N.º 032/2023**

Processo Administrativo n.º 26485/2021. Aditivo n.º 032/2023. Substitui o Plano de Trabalho e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 011/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, para execução do projeto “Promovendo Inclusão”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 03 de outubro de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES –**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Marlon Malacarne

**Código Identificador:**990C3014**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA – 11/2022.** Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, o procedimento licitatório referente a Concorrência n.º 11/2022, que estava suspenso, foi **REVOGADO**. A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, “c” da Lei 8.666/93.

Erechim, 16 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**C703077C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2023.** A Divisão de Editais informa que o Edital, Pregão Presencial n.º 139/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, plataforma corretiva em elevadores para passageiros e plataformas de elevação para pessoas com mobilidade reduzida e/ou monta-cargas, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação de anexos, Anexo III – Memorial descritivo e Anexo IV – Minuta Contratual, bem como retificação no Edital, as retificações estão sinalizadas no Edital, tendo em vista que o certame estava SUSPENSO o mesmo será republicado e sua data de abertura será dia **01/11/2023 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 16 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**E439A4C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL.** A Secretaria de Administração torna público o Resultado Preliminar da Chamada Pública n.º 01/2023 que tem como objeto Chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - EXCLUSIVO PARA A ÁREA AUDIOVISUAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art.5º – Audiovisual. A íntegra do resultado final se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml>. Comunicamos também que dia a partir do 18/10/2023 inicia-se o prazo de habilitação conforme item 7 do edital.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**F107F2B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL.** A Secretaria de Administração torna público o Resultado Preliminar da Chamada Pública n.º **02/2023** que tem como objeto Chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - DEMAIS ÁREAS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art. 8º, Demais Setores da Cultura. A íntegra do resultado final se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim:

<http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml>. Comunicamos também que dia a partir do 18/10/2023 inicia-se o prazo de habilitação conforme item 7 do edital.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**FAD9A48C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 061, DE 10 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 23670/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 510/2023. Termo de Fomento n.º 061, de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA – APROVI, visando à execução do projeto “Por uma Erechim Inclusiva e Sustentável”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 061/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 10 de outubro de 2023.

**PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –**

Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**C0D32C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM/RS****EDITAL Nº 14/2023  
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAIE, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que foi instaurado processo administrativo com o fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa ao candidato eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar com base na notificação de abertura de processo administrativo nº 02 de 11 de outubro de 2023.

Erechim, 16 de outubro de 2023.

**ADRIANA REGINA SECCHI**  
Presidente COMDICAIE

**Publicado por:**  
Miriam de Lourdes Flach  
**Código Identificador:**C9662F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE  
CANDIDATOS PARA PARTICIPAR DO CURSO INCLUSÃO  
DIGITAL, PELO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM +  
EMPREGOS****SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL - PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM +  
EMPREGOS - COM INSCRIÇÃO PARA O CURSO  
INCLUSÃO DIGITAL EM PARCERIA COM O SENAR -  
SINDICATO RURAL DE ERECHIM.**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, e do Secretário Sr. Emerson Ricardo Schelski, com amparo na Lei Municipal n. 7.221, de 14 de março de 2023 e Lei Municipal n. 7.094, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público objetivando a seleção de candidatos para participar do curso INCLUSÃO DIGITAL, pelo Programa Qualificar Erechim + Empregos, destinando-se às pessoas da comunidade – empregadas ou em busca de (re)colocação profissional ou empreendedores, residentes ou que laboram ou empreendem no município de Erechim/RS. O curso ocorrerá nos dias 23 e 24 de Outubro de 2023, das 8h30 as 12h e das 13h as 17h em parceria com o SENAR – Sindicato Rural de Erechim/RS, nos termos definidos no presente edital. As inscrições serão de forma on-line através de *link* ou presencial na SMDEIT, das 7h30 as 11h30 e das 13h as 17h no período de 17 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023, com encerramento das inscrições às 12h. O sorteio (caso exceder o número de vagas) será em 20 de Outubro de 2023, às 14h, tendo como local a SMDEIT, situada à Rua Eustachio Santolin, 35, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

**EMERSON SCHELSKI** –  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**  
Grasiela Fatima Grandó Polli  
**Código Identificador:**4A15EA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA 189/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS  
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 15.068.089/0001-03  
**VALOR:** R\$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1099/2023.

**CONTRATADA: CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI**

**CNPJ:** 31.940.937/0001-70  
**VALOR:** R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1100/2023.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02  
**VALOR:** R\$ 476,30 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1101/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 09/10/2023

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**9E6E4863

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 110/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

**CONTRATO Nº 50278/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023  
CONTRATADA: VPT DITRIBUIDORA LTDA  
CNPJ:** 51.245.733/0001-27  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 31.111,00 (trinta e um mil e cento e onze reais)

**CONTRATO Nº 50276/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023  
CONTRATADA: RIOPASA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ:** 02.298.246/0001-93  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**CONTRATO Nº 50277/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023  
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
CNPJ:** 44.152  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Data da assinatura:** 05 de outubro de 2023.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Andrea Tyska  
**Código Identificador:**D7347A8B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 119/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS**

**CONTRATO Nº 50283/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

**CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.418.191/0001-95

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 34.897,5000 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais)**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data da assinatura:** 05 de outubro de 2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**B387F353**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE105/20223**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE, HIGIENIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, COM GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO CIRÚRGICO DA FSPSCE.**PARTICIPAÇÃO:** QUALQUER EMPRESA**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 31 de Outubro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 31 de Outubro de 2023 a partir das 09h30min.**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Thais da Silva Lutz

**Código Identificador:**C34CBDE5**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 124/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (DIVERSOS) PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 27 de outubro de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 27 de outubro de 2023 a partir das 10h00min.**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Laura Quevedo de Oliveira

**Código Identificador:**E75F190B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 23/2022****Primeiro Adendo****Dispensa de Licitação nº 11/2022****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Dynamika Soluções Web LTDA**CNPJ:** 19.576.309/0001-52**Objeto:** Fica aditivado o serviço de aumento na capacidade de armazenamento de e-mails**Valor:** Valor anual de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**Assinatura:** 22/09/2023**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ariadne Gheno de Barros

**Código Identificador:**C1372C3F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 23/2022****Segundo Adendo****Dispensa de Licitação nº 11/2022****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Dynamika Soluções Web LTDA**CNPJ:** 19.576.309/0001-52**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2023, até 02 de novembro de 2024.**Valor:** Valor global de R\$ 2.816,04 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 234,67 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**Assinatura:** 04/10/2023**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ariadne Gheno de Barros

**Código Identificador:**958A6035**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 023/2023**

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

**Contratada:** Alessandra Pietsch Favero & Cia LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de espaço com infraestrutura completa e fornecimento de alimentação para realização do evento “1º Encontro de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev-Esteio”

**Valor:** Valor global de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

**Vigência:** a partir da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2023 ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade

**Assinatura:** 11/10/2023

**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ariadne Gheno de Barros

**Código Identificador:**5F2A5348

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
PORTARIA 110/2023**

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora ARIADNE GHENO DE BARROS, Psicóloga, matrícula nº 30650, como Fiscal de Contrato Titular e a servidora MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA, Assistente Administrativo, matrícula nº 30808, como Fiscal de Contrato Substituta, a partir de 03 de outubro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio PREV-ESTEIO, abaixo relacionado:

Contrato nº 021/2023, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO PREV-ESTEIO** e a contratada, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS** que possui por objeto a Contratação de empresa especializada para contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para o provimento de cargos de nível superior, nível técnico e nível médio, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio Prev-Esteio.

Esteio, 03 de outubro de 2023.

**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**Publicado por:**

Ariadne Gheno de Barros

**Código Identificador:**D96B7508

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.919 DE 16 DE OUTUBRO DE  
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**BF82D81D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 38/2023**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023.** Processo Administrativo nº **3755/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE SKETCHUP - GP**. Valor total estimado: **R\$ 1.846,78**. Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**. Data de Início da Etapa de Lances: **24 de outubro de 2023, às 10:00 horas**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala

**Código Identificador:**CB06CED8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 10/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.** Processo administrativo: **3615/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SMGG**. Participação: **Qualquer Empresa**. Modo de disputa: **Aberto**. Critério de julgamento: **Menor Preço Lote**. data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 31 de outubro de 2023 às 10:00 horas**. edital e certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala

**Código Identificador:**7B6025A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 11/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.** Processo administrativo: **3702/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - SMGG E PREV-ESTEIO**. Participação: **Qualquer Empresa**. Modo de disputa: **Aberto**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 30 de outubro de 2023 às 10:00 horas**. edital e certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala

**Código Identificador:**361376FF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8254/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 8082/2023 para fazer constar: DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coordenador de Gestão Municipal, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, sem percepção de FG, durante seu afastamento por motivo de férias pendentes, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**89F64B62

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8255/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Ivany Hepp, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46252, a partir de 01/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2572FC35

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8256/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para José Luiz da Silva Araújo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3667, o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, a partir de 09/10/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**DB3602D6

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS 10/2023**

**PROCESSO Nº 3045/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras da licitação em epígrafe: **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa **CONSTRUSINOS IND. E COMERC. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com valor global fixado em R\$ 1.991.413,72 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais com setenta e dois centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

**Publicado por:**

Rita de Cassia Ferreira Machado

**Código Identificador:**5A8E3A64

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8257/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Designar Graciele Gomes Medeiros Jankee, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31393, para o exercício de Função Gratificada FG-4, de Assessor Especial II, vinculada a Unidade de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09.10.2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3BC72445

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8258/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 8069/2023 para fazer constar: RECONHECER o direito de Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2015 a 04/08/2020, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3B1A2EE3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8259/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8071/2023 que CONCEDEU para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06/11/2023, concedida pela Portaria nº 4300/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E5A1BB18

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8260/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 09 de outubro de 2023, a conclusão do estágio probatório dos seguintes servidores, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Cristiane de Carvalho Paula - Matrícula nº 47099 - Professor de Português - Período 18/03/2019 a 13/08/2023 - Aprovado;
- Lauren Espelocin Saldanha de Freitas - Matrícula nº 47068 - Professor Educação Infantil 30h, Período 07/02/2019 a 01/07/2023 - Aprovado;
- Raquel de Andrade Sena Franco - Matrícula nº 47230 - Gestor Pedagógico - Período 13/05/2020 a 12/08/2023 - Aprovado;

- Raquel Souza da Silva - Matrícula nº 47090 - Professor de Anos Iniciais - Período 14/02/2019 a 09/07/2023 - Aprovado;  
- Valeria da Silva Bobsin Pereira - Matrícula nº 47073 - Professor Educação Infantil 30h, Período 07/02/2019 a 01/07/2023 - Aprovado;

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**698C97CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8261/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juraci Terezinha Pereira Cardoso, Servente, Estatutário, matrícula nº 7271, 01 (um) mês da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1615/2015, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de demissão, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F30D2526

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8262/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 06.10.2023, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2022/2024, conforme Lei Municipal 8207/2022, ficando assim a representação:

**I - Oito representantes governamentais:**

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

1º Titular: Jeanine Costa Godói;

1º Suplente: Roberto Luis Rhoden;

2º Titular: Claudia Adriane de Jesus;

2º Suplente: Luiz Arnein Barros Theodoro.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:

Titular: Simone Pacheco da Silva;

Suplente: Roselane Santos dos Santos.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

Titular: Renato de Oliveira Teixeira;

Suplente: Gisele Ramos Rocha.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:

Titular: Josiane dos Santos Machado;

Suplente: Euclides Jorge de Castro.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:

Titular: Denise Kobs;

Suplente: sem indicação.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Renilda Machado Dutra;

Suplente: Mara Silvana de Souza Chagas.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Titular: Estela Gomes Levis;

Suplente: Lúcia Zenkl.

II - Oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Janaína Tenn-Pass;

Suplente: Denise Jordão de Souza.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio

Titular: Valeska Daniele de Melo Mendes;

Suplente: Elise Wolf Muller.

Lar Beneficente Evangélico Betel

Titular: Michele Silveira de Freitas;

Suplente: Moizés Rodrigues dos Santos.

Um representante de entidade de assessoramento na área de assistência social

Um Representante da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial

Titular: Roger Cristiano Flores da Silva;

Suplente: Janaína Borges.

Um Representante de Defesa e Garantia de Direitos

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)

Titular: Bruna da Costa;

Suplente: Adriana Conzatti.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social

1º Titular: Janete Batista da Rosa;

1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

Instituto Educacional, Social e Cultural do RS (ISCERGS)/Central Única das Favelas (CUFA)

2º Titular: Eduardo Pereira;

2º Suplente: Eliane Maria Silveira Pereira.

Um representante dos trabalhadores do setor que não desempenhe cargo ou emprego em organizações governamentais do município de Esteio

Instituição ATOS 29

Titular: Rita de Cassia Rocha;

Suplente: Emilene Elusa da Silva.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**51A28CCF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8263/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Recompor, a partir de 11/10/2023, a equipe do Projeto de estruturação da concessão da Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), ficando assim a sua composição:

**I - Ponto focal:**

Greice Susane Vieira – Matrícula: 7830

**II - Frente Engenharia e Socioambiental:**

William da Silva Papi – Matrícula: 30149

**III - Frente Econômico-Financeira:**

Luciano de Oliveira Fonseca – Matrícula: 3467

**IV - Frente Jurídica:**

Carolina Weber Dias – Matrícula: 6949

Bruna da Costa Sampaio Lima - Matrícula: 31763

Luiz Bernardo de Souza Froner - Matrícula nº 3660

V - Frente Comunicação:  
Cristiane Franco da Silva – Matrícula: 6741

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3D865F63

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8264/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8033/2023 para fazer constar: CANCELAR, para Ricardo Lemos Mariano, Servente, Estatutário, matrícula nº 5599, férias a contar de 16/10/23, por necessidade de serviço, ficando 10 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C32126C4

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8265/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Paulo Adilson Beloti Cougo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31781, a contar de 16/10/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**ED636A96

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8266/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 23/10/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1197A098

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8267/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**71941BBD

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8268/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila de Lucia dos Santos Manoel, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2023 até 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3E946914

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8269/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8083/2023 para fazer constar: PRORROGAR para Veronica Andreia Ramos Pacheco Forneck, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7586/2023, no período de 18/09/2023 a 30/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0D2A5D9C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8270/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41080, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/2023 até 06/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**34FC3A3E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8271/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2023 até 03/10/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**79533672

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8272/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negrini, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**379EEC8D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8273/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7912/2023, no período de 03/10/2023 até 04/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**86E357EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8274/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Flores Jantsch, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7644/2023, no dia 05/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A937458C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8275/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253 e 46279, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7312/2023, no dia 04/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**FC235009

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8276/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47052, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7799/2023, no dia 29/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6E86F043

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8277/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7957/2023, no dia 02/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C9498E42

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8278/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Cibele Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7754/2023, no período de 04/10/2023 até 05/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**FA603D52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8279/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7221/2023, no dia 05/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:546A4F5F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8280/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricio Aires Fagundes, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:1350EC44**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8281/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:303E0084**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8282/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635 e 45659, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7764/2023, no dia 03/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:E9B72884**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8283/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Glaziéle Ongaratto, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47753, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7637/2023, no período de 02/10/2023 até 03/10/2023 e no dia 04/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8D1AE2CD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8284/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41298, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7764/2023, no período de 04/10/2023 até 05/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:E4EB16D4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8285/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Clarice Baldasso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47045, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7908/2023, no período de 10/10/23 até 13/10/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:88FAEBE8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8286/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2023 até 06/10/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:424EE92E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8287/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**5C401FE7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8288/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2023 e no período de 02/10/2023 até 04/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**72CABBD5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8289/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisara dos Santos da Silva, Professor Área I 20h, Estatutário, Matrícula nº 47188, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 até 06/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2E8E6A93**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8290/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47453, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 7412/2023, no período de 03/10/2023 até 04/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**09CDF6B2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8291/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucidina da Silva Costa Carvalho, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41459, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2023, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**460484E6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8292/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2023 até 30/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FC0FCF02**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8293/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47155, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2023 até 19/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B7632F83**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8294/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassio dos Santos Moreira, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2023 até 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6DBF4FFB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 235/2023****Contrato 235/2023****Inexigibilidade nº 011/2023****Ordem de compra no 3037/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PANDORGA  
 CNPJ/MF: 03.788.125/0001-16  
 Objeto: Contratação da casa da Pandorga para compra de vaga em centro de convivência – decisão judicial – SMS.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
 Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)  
 Assinatura: 02 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**B2A499DE

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 236/2023**

**Contrato 236/2023**  
**Inexigibilidade nº 012/2023**  
**Ordem de compra no 3094/2023 - 3095/2023**

Contratante/Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada/Locador: ALICE GIACOMOLLI MOURA/ E GILCEU DA SILVEIRA MOURA  
 CPF: Alice: 417.068.890-20, Gilceu: 369.686.410-20  
 Objeto: Locação do imóvel UBS Tamandaré - SMS  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
 Valor: R\$ 35.386,80 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)  
 Assinatura: 06 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**E7F4C79C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 182/2022**

**Contrato 182/2022**  
**Primeiro Adendo**  
**Pregão Eletrônico no 127/2022**

ORDEM DE COMPRA no 2962/2023  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
 CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55  
 Objeto: Fica renovada a vigência do Contrato por 12 (doze), meses contados a partir de 21 de setembro de 2023, até 20 de setembro de 2024.  
 Fica suprimido do objeto do contrato, no montante de 3 (três) unidades do item 1- serventes de obra CBO 7170-20 e 1 (uma) unidade do item 2 – pedreiros CBO 7152-10, equivalentes a 19,58% do objeto do contrato.  
 Valor: R\$ 945.053,76 (novecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)  
 Assinatura: 19 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**CBFECB59

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**4º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2019**

**Termo de Credenciamento 045/2019**  
**Quarto Adendo**  
**Chamamento Público – Credenciamento no 003/2019**  
**ORDEM DE COMPRA no 2991/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciado: ROSEMARIE STENERT DA FONSECA  
 CPF: 505.794.790-72  
 Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze), meses contados a partir de 04 de outubro de 2023, até 03 de outubro de 2024.  
 Fica reduzida a carga horária equivalente a 25% do objeto do credenciamento.  
 Valor: R\$ 25.903,80 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta centavo)  
 Assinatura: 02 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**F37D850E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**4º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2019**

**Termo de Credenciamento 046/2019**  
**Quarto Adendo**  
**Chamamento Público – Credenciamento no 003/2019**  
**ORDEM DE COMPRA no 2993/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciado: GABRIELA GONÇALVES GASTALDI  
 CPF: 013.722.630-63  
 Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze), meses contados a partir de 04 de outubro de 2023, até 03 de outubro de 2024.  
 Fica reduzida a carga horária equivalente a 25% do objeto do credenciamento.  
 Valor: R\$ 25.903,80 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta centavo)  
 Assinatura: 02 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**50A8F240

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**6º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 049/2019**

**Termo de Credenciamento 049/2019**  
**Sexto Adendo**  
**Chamamento Público – Credenciamento no 003/2019**  
**ORDEM DE COMPRA no 3032/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciado: IVANES MEDIANEIRA CASSENTE DOS SANTOS VARGAS  
 CPF: 005.734.020-00  
 Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze), meses contados a partir de 04 de outubro de 2023, até 03 de outubro de 2024.  
 Fica reduzida a carga horária equivalente a 25% do objeto do credenciamento.  
 Valor: R\$ 34.538,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos)  
 Assinatura: 03 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**E922A05E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 220/2023**

**Contrato 220/2023**  
**Tomada de Preços nº 007/2023**  
**Ordem de compra nº 2894 a 2896/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: SS CONSTRUCOES LTDA  
 CNPJ: 45.786.636/0001-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EM CONCRETO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, REALINHAMENTO DE MEIOS-FIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA NA AVENIDA DAS NAÇÕES EM ESTEIO/RS - SMOSU.

VALOR GLOBAL: R\$ 624.215,37 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos). Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R\$ 561.793,84 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R\$ 62.421,53 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 24,00 %.

Assinatura: 10 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:48DBFDBD**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 209/2023**

**Contrato 209/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 121/2023**  
**Ordem de compra nº 2798 e 2799/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: FULLTECH INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 41.459.193/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NO-BREAK E COMPUTADOR) - EMENDA PARLAMENTAR - SMS

VALOR TOTAL: R\$ 30.990,90 (trinta mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos)

Assinatura: 12 de setembro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:60BB08C7**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 238/2023**

**Contrato 238/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 180/2023**  
**Ordem de compra nº 3033 e 3034/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA  
 CNPJ: 37.219.996/0001-30

Objeto: Instalação de divisórias no Cad. Único - SMCDH

VALOR TOTAL: R\$ 3.553,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais)

Assinatura: 16 de setembro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:2DBA227C**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 12/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**. Processo administrativo: **3756/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (GUARDA MUNICIPAL E ELETRICISTA) - SMGG**. Participação: **Qualquer Empresa**. Modo de disputa: **Aberto**. Critério de julgamento: **Menor Preço Lote**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 31 de outubro de 2023 às 14:00 horas**. edital e certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:7BDDC650**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SUMULA CONTRATO**

**CONTRATO Nº 100 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 045/2023**

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 87.156.352/0001-19 de fornecimento de relógio termômetro, com relógio analógico em numerais romanos e com termômetro de enchimento ecológico, a ser instalado na Praça Bella Vista, tudo conforme condições e características contidas no Edital. Valor: R\$ 33.000,00. Prazo: 20 dias. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:74342BB3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 048/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS UNITARIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta de para REGISTRO DE PREÇO unitário de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ÓLEO DIESEL S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, com cessão de uso gratuito em comodato de tanques, bombas e filtros a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal. **SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2023 ÀS 09 HORAS**. O Edital e demais disposições encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**C4D574FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1657/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial para substituição de lavadora de roupa para a Escola Irmã Tarcísia.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**FE8152ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1660/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial na placa lógica do Notebook da Escola Francisco Zilli.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**4AC83A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a Locação e Conserto de Enfeites Natalinos, bem como aquisição de materiais elétricos, para a ornamentação das ruas e praças durante o Evento Sinos de Natal, neste Município de Flores da Cunha-RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 30/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 30/10/2023, às 9h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**3EDCDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de ciclofaixa e calçada na Rua Antonio Soldatelli, na cidade de Flores da Cunha – RS (repetição da Concorrência nº 005/2023, com alterações). Documentos e propostas serão recebidos em 20/11/2023, às 9h. Edital disponível no site do Município: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**BFB11BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE  
CONTRARRECURSO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pelas empresas LETICIA GELATI BETT e LMR CONSTRUTORA LTDA. contra decisão da Comissão de Licitações e equipe técnica referente ao julgamento dos documentos de habilitação do processo em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da Segunda Etapa de reforma da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada no bairro União, na cidade de Flores da Cunha – RS. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os recursos encontram-se disponíveis no site do Município [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br).

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**7788A2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
JULGAMENTO PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a segunda etapa de construção de um prédio novo que abrigará o Centro de Convivência do Município de Flores da Cunha – RS. Ficou vencedora desta licitação a empresa PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**E68F692D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Certame nº 41/2023 - Chamada Pública PNAE nº 01/2023.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 18 (dezoito) de outubro de 2023 até às 08:30 horas do dia 06 (seis) de novembro de 2023. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 (seis) de novembro de 2023 – 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail [licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br](mailto:licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br), website <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianopeixoto, RS, 16 de outubro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**0BD70F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Edital de Concorrência Pública nº 02/2023  
Processo nº1543 /2023

Objeto: Edital de Concorrência Pública nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Secretaria de Saúde, na Rua Adelino Cardoso, nº150, anexo ao Hospital Municipal Dr.Pedro Calil, numa área de 357,56m<sup>2</sup> de reforma e 168,74m<sup>2</sup> de área ampliada, totalizando uma área total de 526,30m<sup>2</sup>.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

**DECIDE:**

**SUSPENDER** o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, pelo prazo Indeterminado, a fim de ajustar a documentação e planilhas, encaminhadas em anexo ao edital e necessárias para a correta formulação da proposta.

Publique-se:  
Ao fim, archive-se.

Formigueiro/RS, 16 de outubro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**4BF520A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2023**

**Pregão Eletrônico nº 27/2023 Registro de Preço** – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é **contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacológicos**, conforme especificado no Edital e em seus anexos, a Sessão Pública ocorrerá **no horário das 09h00min do dia 31 de outubro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço**

**eletrônico** [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Formigueiro, 16 de outubro de 2023.**

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**E719AFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E**  
**SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**  
**ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 060/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da instituição sem fins lucrativos SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realização do Projeto RecreArte, com apresentação da peça teatral espetáculo “Mágica com Polenta Show”, durante a programação da Feira do Livro 2023 a ser realizada de 04 a 07 de Outubro, na Praça Tenente Aládio Ferreira, em Giruá. **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, no valor total de R\$ 750,00.

**PROCESSO Nº 072/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para conserto da central telefônica e ramais telefônicos junto a secretaria municipal de saúde. **PROTEL SUL COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01467313/0001-17, no valor total de R\$ 1.570,00.

**II – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 226/2023 - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ Nº 03.575.238/0001-33. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2023.** Objeto: Contratação da instituição sem fins lucrativos SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de realização do Projeto RecreArte, com apresentação da peça teatral espetáculo “Mágica com Polenta Show”, durante a programação da Feira do Livro 2023 a ser realizada de 04 a 07 de Outubro, na Praça Tenente Aládio Ferreira, em Giruá, no valor total de R\$ 750,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 252/2023 - PROTEL SUL COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.467.313/0001-17. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2023.** Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para conserto da central telefônica e ramais telefônicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.570,00. Lei nº 8.666/93.

**III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**3º TAC AO CONTRATO Nº 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 - ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.220.038/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de acesso à internet. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**BA964F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 13/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
36.058.213/0001-11	FOGT INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E EMBUTIDOS EIRELI	17250-0	32.336,83

Glorinha/RS, 16 de outubro de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal De Glorinha

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**4EA35439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº240**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2023**  
**Dispensa por Limite nº 240**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FAZ-SE NECESSÁRIO A INSPEÇÃO VEICULAR PARA A EMISSÃO DOS LAUDOS INSPEÇÃO TÉCNICA ESCOLAR DOS VEÍCULOS ESCOLARES DE PLACAS IUS 1003, IVM 4208,IPG 4785,ATENDENDO AS NORMAS DO CONTRAN E SOLICITAÇÃO DOS LAUDOS PELA CREA-RS.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GRAVATAÍ INSPEÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ: 34.366.077/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA ELY CORRÊA,, 271, GRAVATAÍ/RS  
VALOR R\$ R\$ 480,00

Glorinha, 16 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**ADA796A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CANOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA”**, com base no caput do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, para alteração do edital. Mais informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13 às 17h no Setor de Compras e Licitações, pelo fone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha 16 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**9BA78E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020**

**INSTRUMENTO:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2020  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 068/2020  
**CONTRATADO:** SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃOEIRELI - ME, CNPJ nº 28.027.580/0001-20  
**OBJETO:** PRORROGAR prazo da vigência do Contrato nº 139/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/10/2023 a 28/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 4,244031%, que corresponde ao índice IPCA-15 entre o período de 09/2022 a 08/2023. **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na CCT000044/2023 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO/RS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; e no Decreto Municipal nº 114/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba – RS.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2023  
**VALOR:** R\$ 264.655,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).  
**PROCESSO:** 29969/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**AE48805C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 021/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:  
01 Kit de 03 (três) lixeiras para coleta seletiva, nas respectivas cores para plástico, papel e metal, com suporte em aço para fixação no solo:  
- capacidade mínima de 50 litros;  
- com tampa basculante;  
- fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas de acordo com as normas vigentes da ANVISA;  
- resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens;  
- nas respectivas cores para plástico, papel e metal, a fim de facilitar o descarte e separação do lixo;  
- acompanhadas de estrutura/suporte em aço para fixação no solo.  
- Entrega livre de frete e descarga em horário de expediente junto a Sede do Legislativo Municipal.

**Os interessados deverão encaminhar orçamento**, conforme o objeto da presente Cotação, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, com prospecto do objeto - fotos, **à partir do dia 17 de outubro de 2023 até as 16h45min do dia 20 de outubro de 2023**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com). Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 16 de outubro de 2023.

Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Publicado por:**  
João Victor Rycerz  
**Código Identificador:**E5250BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para a realização de manutenção em máquinas de costura conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços
01	10 unidades	Limpeza geral, interna e externa, troca de óleo, filtro e navalhas de corte, revisão e testes - Máquina de Costura Industrial tipo "interlock", 05 fios com mesa, marca LANMAX LM305-HR, possui motor CLUTCH, modelo MCL-800-MN 400W 2P
02	01 unidade	Limpeza geral, interna e externa, troca de óleo, revisão e teste na máquina de costura Reta Industrial, marca Protex Modelo TY-8500, possui motor CLUTCH, modelo DOL12H 400W
03	03 unidades	Limpeza geral, interna e externa, lubrificação, revisão e teste, troca de enchedor de bobina com o fornecimento da peça -Máquina de Costura Doméstica marca Singer, Modelo Tradition 2250.
04	01 unidade	Troca de capacitor com o fornecimento da peça no motor industrial 400W em uma das Máquinas de Costura

As máquinas de costura encontram-se junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua São Nicolau, 1390, Bairro Santa Tereza.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 17 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2023 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com)

O vencedor deverá realizar os serviços de manutenção das maquinas de costura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 20 (vinte dias) após o recebimento do empenho.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 16 de outubro de 2023.

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**F0C4BD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente realizar a confecção de carrocera em madeira para o veículo Caminhão Muck e caixa divisória central. **ABERTURA:** Dia 30/10/2023 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**308A8D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

A Autarquia Hospital Municipal São José, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 08/2023 a Responsável Legal, Sra. Alessandra Pomatti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ESL Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 28.539.596/0001-11, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 16 de Outubro de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**BD48ED18

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**

A Autarquia Hospital Municipal São José, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 09/2023 a Responsável Legal, Sra. Alessandra Pomatti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Boito e Boito Ltda – CNPJ: 07.971.895/0001-50, no Valor total de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, limpeza caixa d'água e desratização. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 16 de Outubro de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**A659BB85

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 123/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 123/2023, tendo como contratada a Sra. **Saete Berton Ferreira**, cargo de Psicólogo, a partir de 16 de outubro de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 16 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**1970A01D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 560/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Função Gratificada a Servidora Municipal para exercer a função de Tesoureiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a Servidora Municipal **Samara Lunelli**, matrícula nº 699-8, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Setor de Contabilidade, **FG – 04**, de **Tesoureiro**, durante as férias do Tesoureiro titular, de 16/10/2023 até 25/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 16 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**42C6324A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 561/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3830-0	Talia Barbiero	09/10/2023	30	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 16 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**76723F6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 125/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental com habilitação em Língua Inglesa e para professor de educação infantil e/ou Séries Iniciais** na Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 111/2023, retificado pelos Editais nº 120/2023 e 124/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 052/2023, torna público o que segue:

**1. Divulga a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 015/2023 aberto pelo Edital nº 111/2023, retificado pelos Editais nº 120/2023 e 124/2023, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais – 20 horas**, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS – 20 horas			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos atendidos
01	TATIANA DALLA COSTA	Não Homologada	4.1.5
02	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	Homologada	-
03	ANDREIA DE SÁ CARVALHO	Homologada	-
04	MAYARA MACIEL	Homologada	-
05	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	Homologada	-
06	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	Não Homologada	4.1.2 4.1.4 4.1.5
07	ANGELA MACARI	Homologada	-
08	RICIANE MORAIS	Homologada	-
09	DAIANE GABRIELA DO AMARAL	Homologada	-

**2. Para o cargo de professor de ensino fundamental, com habilitação específica em inglês, não houve inscrições**, ficando **encerrado o certame para este cargo**.

**3. Fica aberto o prazo até o dia 17/10/2023, até as 15 horas e 30 minutos**, para a **interposição de recursos referente à listagem de inscritos ora divulgada**.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
**Ibiraiaras, 16 de outubro de 2023.**

**Registre-se e Publique-se**

**Em 16 de outubro de 2023**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**366F4E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92-2023**  
**AGUA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
 Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP  
 Contratada: AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI  
 CNPJ: 08.774.832/0001-77  
 Item: 91  
 Valor total: R\$ 1.400,00

**Publicado por:**  
 Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**E107E4A2

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 113-23.**

Edital de Chamamento 009-23.  
 Contratante: Município de Ibirubá.  
 Contratada: Rádio Geração FM Ltda.  
 CNPJ 95.087.649/0001-06.  
 Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
 Prazo: 16/10/2023 a 14/08/2024.  
 Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
 Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**02166CB3

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 004-2020.**

Pregão Presencial nº 001-2020.  
 Contratante: Município de Ibirubá.  
 Contratada: Ibilimpo Serviços Urbanos Ltda – ME.  
 CNPJ 17.680.088/0001-32.  
 Objeto: Altera, o fiscal, do contrato de recolhimento de entulhos em contêineres (até 90 contêiner/mês/Sec. Saúde), com destinação final, passando, a contar de 07/08/2023, ser fiscalizado pela servidora Greici Petry Saggin dos Santos.

**Publicado por:**  
 Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**94D8793B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 144-2023 – Processo 258-2023, para fins de contratação da empresa **KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA** - CNPJ 03.024.502/0001-40, para aquisição de filtros para o caminhão nº 186, pelo valor total de R\$ 1.087,99 (um mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 365-2023.

Ibirubá - RS, 16 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**20806AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 145-2023 – Processo 264-2023, para fins de contratação da empresa **KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA** - CNPJ 03.024.502/0001-40, para aquisição

de peças para conserto do caminhão Volvo, frota 155, pelo valor total de R\$ 10.573,17 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 366-2023.

Ibirubá - RS, 16 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**1FEC98AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0136/2022**

**Extrato de Rescisão do Contrato nº 0136/2022**

**Extrato de Rescisão do Contrato nº 0136/2022 – Contratado:**  
**COMUNIDADE TERAPEUTICA SANTA RITA DE CASSIA-PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL -**  
**Objeto:** COMUNIDADE TERAPEUTICA SANTA RITA DE CASSIA-PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL Dispensa nº 82/2022. Assinado em 06/01/2023. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 16 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**E28A24BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 159/2023 -**  
**FAMURS**

**Extrato de Inexigibilidade nº 159/2023**

**Contratado:** EXPRESSO SAO JOSE LTDA – OBJETO: Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crias no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica. Para aproximadamente um mês. Processo por inexigibilidade de licitação. Portaria de gestores e fiscais em anexo. **Valor: R\$ 4.700,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 16 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**ED82DDB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 160/2023 -**  
**FAMURS**

**Extrato de Inexigibilidade nº 160/2023**

**Contratado:** DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO: Curso de capacitação e aperfeiçoamento na DPM Educação sobre "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Teoria e Prática" que ocorrerá

nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e autorizado pelo Sr. Prefeito. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo. **Valor: R\$ 1.569,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**471235F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 105/2023 – FAMURS**

**Contrato Administrativo nº 105/2023**

**Contratado: GIOVANI DEBASTIANI – OBJETO** – O objeto do presente é a locação do imóvel localizado na Avenida Osório, 275, Centro, na Cidade de Imbé/RS, matriculado no RGI de Tramandaí/RS sob o nº 114.975, para instalações do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) do Programa TEAcolhe, destinado para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e suas Famílias, no período de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo. **Valor: R\$ 84.000,00**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**EAF50C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IMBÉ O SR. LUIZ GONZAGA GONÇALVES, GOVERNADOR DO DISTRITO 4670 DO ROTARY INTERNACIONAL”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a visita oficial ao Rotary Club de Imbé, do Senhor Luiz Gonzaga Gonçalves, visando ressaltar a importância dos relevantes serviços prestados à comunidade Imbeense pelo Rotary Club de Imbé.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado "Hóspede Oficial do Município de Imbé", o Senhor Luiz Gonzaga Gonçalves, Governador do Distrito 4670 do Rotary Internacional, durante sua permanência em nosso Município, no dia 19 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 10 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**171A5C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1449/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 1449/2023**

“DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **06/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 104/2023, que tem como objeto, a contratação da Empresa SESC para palestra show de evento comemorativo ao Dia do Professor. A contratação decorre da necessidade de se promover uma reflexão sobre o “Segredo da Excelência de Ser Professor”, com o objetivo de possibilitar momento de interação entre a teoria e a prática com análise do grupo sobre a temática, no dia 10 de outubro de 2023, a partir das 18h, no CTG Querência de Imbé.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Rosiane Dias Martins	4046	Professora Área II – Língua Portuguesa
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professora Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Aux. de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 104/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 06 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**01537E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 898/2023- SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. NERCI JOSÉ MUCHA DO CARGO DE SECRETÁRIO DA FAZENDA.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO O Sr. NERCI JOSÉ MUCHA** do cargo de **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1588/2023, sendo dia 13 de outubro de 2023 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**77A091F2

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 007 AO**  
**CONTRATO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA. ME, CNPJ Nº 20.733.246/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de **Pavimentação Poliédrica** nas ruas: R. Padre José de Anchieta, R. Osmar Firmino Domenighi, Travessa Eurico Soares, R. Duque de Caxias, R. General Costa e Silva, Beco da Lagoa, R. Waldomiro Beltrão, Travessa Pedro Guimarães, R. Santo Ângelo, R. São Miguel, R. Expedicionário Francisco Percoski e Becos A, B e C.

**DO ADITAMENTO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 28.336,60 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), atinente ao acréscimo no quantitativo de itens da planilha orçamentária.**

**DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido o valor de R\$ 19.785,22 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), atinente à supressão **do quantitativo de itens da planilha orçamentária.**

Com base no Processo nº 218/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2021 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: Independência/RS, 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**07723F27

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**  
**PROCESSO Nº 566/2023 EDITAL Nº 122/2023.**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA**, sendo a empresa vencedora LUANA PEDRA HUME LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.980.875/0001-50, no valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

Independência, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**540DC5DC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 48/2023**  
**PROCESSO Nº 581/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DRAA**, sendo a empresa contratada LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60 no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**C5DCFAB9

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 409/2023 PROCESSO Nº**  
**580/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO PPCI**, sendo a empresa contratada DIEGO R DOS SANTOS UHLMANN, inscrita no CNPJ nº 40.431.186/0001-58 no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**889942CC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 410/2023 PROCESSO Nº**  
**584/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISO E CONSERTO DE TELHADO NO PADU**, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R\$ 2.320,37 (Dois mil trezentos e vinte com trinta e sete centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**06357E75

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 411/2023 PROCESSO Nº**  
**586/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.33/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CILINDRO MESTRE PARA O VEÍCULO FIAT STRADA, sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscrita no CNPJ nº 00.907.633/0001-88 no valor total de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:DDCC2A57**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 412/2023 PROCESSO Nº**  
**587/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.33/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL, sendo a empresa contratada, COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNITEC, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10 no valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:B1BEF76D**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 413/2023 PROCESSO Nº**  
**589/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para ASSINATURA ANUAL MICROSOFT, sendo a empresa contratada ATSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.745.966/0001-28 no valor total de R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:6C6576C4**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 92/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.  
**CONTRATADA:** S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ Nº46.268.007/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pintura do prédio da Escola Getúlio Vargas e da EMEI Lar Da Criança, conforme memorial descritivo.

**VALOR:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor a contar da ordem de início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 493/2023, Edital nº 112/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:BD8F471C**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 93/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA., CNPJ Nº 24.447.838/0001-96

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internação psiquiátrica da adolescente para tratamento de saúde.

**VALOR:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensais, totalizando ao final de seis meses o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, passando a vigor na data de sua assinatura.

Com base no Processo nº 585/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 49/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:D44CB73F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 899/2023 - SETOR PESSOAL**

**EXCLUI DO QUADRO DE APOSENTADOS EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Aposentados do FAPS, em decorrência de falecimento o Sr. **ALBERY DA SILVA CORACINI**, Servidor Público Aposentado, óbito ocorrido no dia 10 de Outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 098517 01 55 2023 4 00008 008 0001630 17, emitida em 13/10/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 10/10/2023.

Independência/RS, 13 de Outubro de 2023.

**JOÃO EDECIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**  
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**DB65AA60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 900/2023 - SETOR PESSOAL**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE ALBERY DA SILVA CORACINI.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 37, Artigo 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27 de setembro de 2005, Concede **PENSÃO POR MORTE, a contar de 10 de Outubro de 2023, a TEREZINHA RICHTER CORACINI, cônjuge de ALBERY DA SILVA CORACINI, Operador de Maquinas Aposentado, falecido em 10 de Outubro de 2023, devendo perceber o valor de R\$ 2.365,42 (Dois mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), correspondente ao disposto na Lei Municipal 1701/2005, Art. 39, I, onde o valor do provento será a totalidade da remuneração percebida pelo aposentado na data anterior à do óbito, tendo como base de cálculo a ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, tendo o critério de correção do provento a MANUTENÇÃO DO VALOR REAL, a ser custeado pelo FPSM – Fundo de Previdência Social do Município. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 10/10/2023.**

Independência RS, 13 de Outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**  
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**CC27166E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 902/2023 - SETOR PESSOAL**

DESIGNA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA Sr. DIRCEU FIORIM.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA** na data de 16 de outubro de 2023 o senhor **DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário Municipal da Fazenda. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Independência, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO EDECIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**  
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**C01D09A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Antônio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 08 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

**ANTÔNIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal de Irai

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:BAAB3920**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 23/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 08:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para o Bálneário Osvaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:DF3E37BF**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**789C5510**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023**

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 15:00 horas. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M<sup>3</sup> POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGACÃO, EMATER/ RS E O MUNICIPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.**

Dúvidas pelo telefone:( 55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**FC076199**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA  
RETIFICAÇÃO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 05/2023**

**OBJETO:** Alterações no projeto técnico, nos documentos de habilitação da qualificação técnica que devem ser apresentados no envelope nº 01 e na dotação orçamentária que será utilizada para pagamento, do edital da Tomada de preços nº 05/2023.

**I – Altera** o projeto técnico do objeto, que passa a ter as seguintes alterações:

Altera a Prancha 01/08 – planta baixa de implantação e corte, conforme documento em anexo;

Altera o orçamento físico-financeiro (planilha de custos), conforme documento em anexo;

Altera o cronograma físico-financeiro, conforme documento em anexo.

**II - Altera** o valor estimado da contratação, que passa a ser R\$ 2.134.554,77 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**III - Altera** o subitem 3.2.2.1, que passa a ter a seguinte redação:

3.2.2.1 As parcelas de maiores relevâncias para fins deste edital, nos termos do §2º do art. 30 da lei nº 8.666/93, são as seguintes:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
SERVIÇO	UNIDADE	QTDE PROJETADA (A) EXECUTAR)	QTDE MÍNIMA (A) COMPROVAR)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (REDE TRIFÁSICA)	UNIDADE	3	1,5
QUADRA SOCIETY (GRAMADO SINTÉTICO)	M <sup>2</sup>	669,30	334,65
CALÇADAS (PLACA DE CONCRETO REGULAR 50x50)	M <sup>2</sup>	2.235,68	1.117,84
ESTRUTURAS EM CONCRETO	M <sup>2</sup>	284,15	142,08

**IV – Inclui** no item 9.1 do edital, a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Sec. Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**ELEMENTO DA DESPESA:** 449051**PROJETO DE ATIVIDADE:** (2,038)**CÓDIGO REDUZIDO:** 0987**RECURSO:** (706) SUB. VÍNCULO: 706.05.06.07**FONTE:** Emenda parlamentar

**V – Determina o reinício** da Tomada de preços nº 05/2023, sendo que a data de abertura passa a ser:

**Data de abertura:** Dia 06/11/2023**Horário:** 09:00 horas**Local:** Centro administrativo/Setor de Licitações

OBS.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 16 DE  
OUTUBRO DE 2023.****JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**

Lubia Andrade de Lourenço

**Código Identificador:**A7117A29**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.310/2023**Contratado: **TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA.**

CNPJ: 87.519.237/0001-61.

Objeto: Serviço de Publicidade da Campanha Refis 2023.

Valor: R\$ 6.278,00 (Seis mil duzentos e setenta e oito reais).

Dispensa de Licitação nº 155/2023.

Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**1F60C66C**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 10.381/2023, Dispensa de Licitação nº 156/2023 para **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 04 de outubro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**93F7CC1A**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.289/2023**Contratado: **LATSCH E BOCHI LTDA.**

CNPJ: 94.963.576/0003-60.

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil.

Valor: R\$ 1.767,00 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais).

Dispensa de Licitação nº 152/2023.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**6312E0E7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.251/2023**

Contratado: **VINIARTEFATOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 01.558.722/0001-29.

Objeto: Aquisição de Reservatório de Água Potável.

Valor: R\$ 19.258,62 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Dispensa de Licitação nº 145/2023.

Datado de 11/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**39F7DCEE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 004/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CALÇADA DA ESCOLA E.M.E.F. JOSÉ DA LUZ**, conforme Processo Administrativo nº 7205/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**4FAB692C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, referente a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEICULAR**, conforme Processo Administrativo nº 829/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**1177F526

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, referente a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEICULAR**, conforme Processo Administrativo nº 829/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**7277DEA1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1280/2023**

Contratado: **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA**

CNPJ: 12.533.412/0001-76

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Valor: R\$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1281/2023**

Contratado: **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

CNPJ: 37.652.289/0001-33

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Valor: R\$ 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1282/2023**

Contratado: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Objeto: Aquisição de Troféus e Materiais Esportivos.

Valor: R\$ 490,98 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1283/2023**

Contratado: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Valor: R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1284/2023**

Contratado: **JN PNEUS LTDA EPP**

CNPJ: 44.472.217/0001-70

Objeto: Aquisição de Pneus para Tratores.

Valor: R\$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

Pregão Eletrônico nº 064/2023.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1285/2023**

Contratado: **MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**

CNPJ: 50.108.526/0001-68  
Objeto: Aquisição de Pneus para Tratores.  
Valor: R\$ 8.840,00 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 064/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1286/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**  
CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 16,12 (Dezesseis reais e doze centavos).  
Pregão Eletrônico nº 069/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1287/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**  
CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 1.759,80 (Um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 069/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1288/2023**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR EPP**  
CNPJ: 10.583.148/0001-50  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 135,30 (Cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 076/2022.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho  
Código Identificador:6CF97934

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1298/2023**

Contratado: **MAURÍCIO AGUIRRE - ME**  
CNPJ: 26.758.826/0001-08  
Objeto: Locação de Banheiros Químicos.  
Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).  
Pregão Eletrônico nº 006/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1299/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**  
CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 42,60 (Quarenta e dois reais e sessenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 063/2022.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1300/2023**

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 669,98 (Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).  
Pregão Eletrônico nº 074/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1301/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**  
CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 11.688,00 (Onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).  
Pregão Eletrônico nº 086/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho  
Código Identificador:A19D8FB2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.290/2023**

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**  
CNPJ: 05.147.403/0001-81.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.  
Valor: R\$ 983,70 (Novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).  
Dispensa de Licitação nº 153/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi  
Código Identificador:12B27ABB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.291/2023**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**  
CNPJ: 10.583.148/0001-50.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.  
Valor: R\$ 1.459,50 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Dispensa de Licitação nº 153/2023.  
Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi  
Código Identificador:85FD260A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 6.720/2023, Dispensa de Licitação nº 157/2023 para **SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 05 de outubro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**2E069FCF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 10.263/2023, Dispensa de Licitação nº 158/2023 para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 05 de outubro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**1B9D40A2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1302/2023**

Contratado: **ER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**  
CNPJ: 06.937.686/0001-28  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 26.682,70 (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 086/2023.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1303/2023**

Contratado: **JAIR JOSÉ RUSINEK EPP**  
CNPJ: 97.059.174/0001-61  
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.  
Valor: R\$ 958,94 (Novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).  
Pregão Eletrônico nº 086/2023.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1306/2023**

Contratado: **CACIQUE IND. DE MÓVEIS ME**  
CNPJ: 29.685.289/0001-01  
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.  
Valor: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1306/2023**

Contratado: **CACIQUE IND. DE MÓVEIS ME**  
CNPJ: 29.685.289/0001-01  
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.  
Valor: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1307/2023**

Contratado: **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI ME**  
CNPJ: 42.992.832/0001-81  
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.  
Valor: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1308/2023**

Contratado: **MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EIRELI**  
CNPJ: 74.850.231/0001-20  
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.  
Valor: R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1309/2023**

Contratado: **LAUX E LAUX LTDA - ME**  
CNPJ: 94.099.041/0001-20  
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.  
Valor: R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Datado de 10/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**A6DDD71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de **Inexigibilidade nº 19/2023**, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT – “GRUPO SÓ ALEGRIA”**, CNPJ 51.881.971/0001-29, localizada na

Rua Padre Valentim Rumpel, nº 101, Lagoa dos Três Cantos - RS, para prestação de serviços de animação do Baile Regional da Terceira Idade. O valor total da animação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jacutinga-RS, 16 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vinícius Pegoraro

**Código Identificador:**501DAED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 19/10/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata do **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Gestão na área da Saúde atuando junto a secretaria de Saúde: com os seguintes serviços:**

- Levantamento de dados do município.
- Consultoria na administração da saúde
- Assessoria no Plano municipal de Saúde.
- Assessoria na Conferencia Municipal de Saúde
- Auxilio na Geração de Relatórios diversos.
- Orientação para alcance de índices de desempenho do Ministério da Saúde
- Orientação para o novo modelo de financiamento da APS, Rede Bem Cuidar, PIAPS e Farmácia Cuidar Mais.
- Suporte e Auxilio para o Sistema e programas do E-SUS, SCNES, SIASUS, MPA Magnético, FPO, CADWEB E DIGISUS.
- Suporte e auxilio para o Orçamento Público em Saúde.
- Suporte e auxilio para os profissionais ACS
- E suporte presencial e remoto sempre que demandado em até 4 horas.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Outubro de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Hert

**Código Identificador:**D88DB6F29

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/10/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **aquisição de mudas de plantas, vasos, adubos e substrato para implantação de jardinagem no entorno do centro administrativo.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Outubro de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Hert

**Código Identificador:**61A8A8A0

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/10/2023 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **MANUTENÇÃO E CONCERTO CAMINHÃO PAC II.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Outubro de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Hert

**Código Identificador:**94833874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 63/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – a intensidade de chuvas e granizo que atingiram o Município no dia 04 de outubro de 2023;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa

socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de

finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

**JULIANE PENSIN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Data Supra*

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rafael Augusto Scariot  
**Código Identificador:**C80131E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS  
EXTRATO DO DECRETO Nº 721/2023 – SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA**

**EXTRATO DO DECRETO Nº 721/2023 – SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 721/2023, de 14/10/2023 que, Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso Tempestade Local Convectiva / Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos e no site: <http://www.marcelinoramos.rs.gov.br>

Marcelino Ramos, RS, 16 de Outubro de 2023.

**VANNEI MAFISSONI**

Prefeito Municipal de Marcelino Ramos

**Publicado por:**

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

**Código Identificador:**02E825FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS  
PROCESSO Nº 473/2023 MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 36/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE  
HIGIENE PESSOAL**

O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 36/2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

**Código Identificador:**9C13D6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 199/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 147/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

**OBJETO:** Reforma da bomba Vambro 4 polegadas 22v, para o poço de Nossa Senhora de Lurdes (próximo a casa do pai do Sr. Vanderlan Rosato).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.761,28 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhamo, 16 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**BA209338

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 200/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 148/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

**OBJETO:** Reforma da bomba Vambro 4 polegadas 220v, para o poço de Povinho Velho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.604,98 (dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhamo, 16 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**–  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**98AF7CC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO CULTURA**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – FEIRA DO LIVRO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO
DANIELA ANTONIETA LUZ MACHADO	21.541.118/0001-05	99

Mato Castelhamo/RS, 11 de Outubro de 2023.

**BRUNA DE OLIVEIRA**

Coordenadora Da Comissão de Seleção

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**08363582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº135/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: C E D DE SOUZA ME

CNPJ nº 22.210.596/0001-97

Objeto: aquisição de peças para Caçamba Ford Cargo 2429.

Valor Contratual: R\$ 15.950,31. (quinze mil novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Pregão eletrônico nº60/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 16 de outubro 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**58CDF1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 412/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos LTDA.  
CNPJ nº 01.733.345/0001-17  
Objeto: aquisição de testes rápidos de HCG para as unidades de saúde.

Valor Contratual: R\$541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**DC7BBEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.005/2022**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.005/2022

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600-97, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2º dia de Janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada “CONTRATANTE” e IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede administrativa na rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sünden B. A, CEP 88.010-120, Florianópolis/SC, fone (48) 3031-7500, e-mail licitacoes@ipm.com.br, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Aldo Luiz Mees, inscrito no RG sob o nº 7R/865.793, CPF/MF nº 292.867.519-15, residente e domiciliado a rua Desembargador Arno Hoeschi, nº 361, apto., 1301, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente termo de aditamento para prorrogação e reajuste do contrato n. 005/2022, processo administrativo n. 066/2023, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência.

**DO OBJETO**

O termo aditivo tem como objeto a contratação o item 8 (serviços sob demanda – reserva técnica), subitem 8.1 (serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares), em um total a ser contratado de 8 horas. Neste sentido, a necessidade se dá conforme justificativa para treinamento e capacitação no conjunto de suprimentos – módulo compras e contratos com ênfase na nova Lei das Licitações nº 14.133/2021 no IPM Sistemas, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Jsiel Boschetti Saldanha  
**Código Identificador:**15E2CB0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021 TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa que execute todas as etapas de um concurso público para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Link: cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/contratos

e-mail: pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br

Envio das propostas até as 9 horas do dia 23 de Outubro de 2023.

Abertura das propostas: 10 horas do dia 23 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Jsiel Boschetti Saldanha  
**Código Identificador:**C7B33FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS**. A data de abertura da presente será dia **01/11/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 17 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3D7DB1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 059/2023**

**EDITAL Nº 059/2023**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS, REGIDO PELO EDITAL Nº 058/2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**, Prefeita Municipal de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o edital 058/2023.

1. Onde se lê:

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 058/2023**

Abertura das Inscrições	10 dias	02/10/2023 á 13/10/2023
Publicação dos Insritos homologados	1 dia	16/10/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/10/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração ePu-blicação a relação final de	1 dia	18/10/2023

inscritos		
Análise dos currículos / critério de desempate e publicação do resultado preliminar	1 dia	19/10/2023
Recurso	1 dia	20/10/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	23/10/2023
Sorteio Público entre Candidatos empatados	1 dia	24/10/2023
Publicação da Relação Final dos Aprovados	1 dia	25/10/2023

2. Leia-se:

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 058/2023**

Abertura das Inscrições	16 dias	02/10/2023 à 18/10/2023
Publicação dos Inscritos homologados	1 dia	19/10/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/10/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação a relação final de inscritos	1 dia	23/10/2023
Análise dos currículos / critério de desempate e publicação do resultado preliminar	1 dia	24/10/2023
Recurso	1 dia	25/10/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/10/2023
Sorteio Público entre Candidatos empatados	1 dia	27/10/2023
Publicação da Relação Final dos Aprovados	1 dia	30/10/2023

3. Os demais itens do edital de nº 058/2023 permanecem inalterados.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**DIEGO CORLASSOLI DA SILVA**

Sec. Mun. Administração E Planejamento E Trânsito

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**3E8ABE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DAS DATAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a ALTERAÇÃO DAS DATAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos para atender demandas das secretarias do município de Novo Barreiro. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/10/2023. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: até 09:00 horas do dia 30/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 30/10/2023. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023 às 09:30 horas.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Novo Barreiro- RS, 16 de outubro de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**37AF0FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 071/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços de Locação de Impressoras, para atender as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Novo Barreiro/RS. Data: **06 de novembro de 2023, às 13h30min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 16 de outubro de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**E08F262E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4639/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco Mil, quatrocentos e setenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.088 – Manutenção das atividades da Creche

Fonte.... 1540 – Transferência do FUNDEB Impostos e Tr.

Desdobramento: 0031 - FUNDEB

Conta: 361

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL.....R\$ 700,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classif: 26.782.0150.2.059 Manutenção e Conservação do Parque de Máquinas

Fonte.... 2500 Recursos não Vinculados de impostos

Conta: 2758

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 31.770,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – Gabinete do Prefeito

Classif: 041220410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 43

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.088 – Manutenção das atividades da Creche

Fonte.... 1540 – Transferência do FUNDEB Impostos e Tr.

Desdobramento: 0031 - FUNDEB

Conta: 362

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 700,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 201220110.1.009 Reparcelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. da despesa: 2355

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 2357

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.270,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classif.: 041220410.1.071000 Desapropriação Terreno Cemiterio

Fonte: 2500 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 2757

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 21.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 176

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 16 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**8B884DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 821/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 821/2023.**

De 13 de outubro de 2023.

TORNA SEM EFEITO e RECLASSIFICA NOMEAÇÃO MOTORISTA.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo de imediato;

E conforme o Item 15.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato não desejou ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município e protocolou requerimento através do Proc. Administrativo nº4.316/2023, escrito neste sentido, e ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso para o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**a Nomeação do senhor, **MIGUEL BITENCOURT CRUZ**, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 819/2023.

**Art. 2º - RECLASSIFICA**a Nomeação do senhor, **MIGUEL BITENCOURT CRUZ**, para o cargo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 819/2023, **para a 13ª colocação.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**EF16CC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 822/2023

**De 13 de outubro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **NATHAN LUCAS FAVERO DE QUEVEDO**, aprovado em 7º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**4A63E61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 825/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

**Art. 1º** - Fica alterada, para todos os processos em andamento, a composição dos membros da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Especiais e Processos Administrativos Disciplinares.

**Art. 2º** - A comissão, de que trata o **Art. 1º**, será composta pelos servidores efetivos: Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 89-2, Presidente, Sra. **KELY CORREA**, Cargo Médico Veterinário, Matrícula nº 855-9, membro e o Sr. **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Secretário de Escola, Matrícula nº 576-2, membro, sendo que todos os processos serão presididos pelo primeiro servidor acima indicado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 16 de outubro de 2023**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**019EC730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **27 de OUTUBRO de 2023 às 08:00 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br).

Novo Machado RS, 17 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Kittlaus  
**Código Identificador:**E1F62E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.2023:** Aquisição de materiais e equipamentos, destinados às reformas das Unidades de Saúde do Município de Osório, considerando a necessidade de revitalizações das Unidades Básicas de Saúde por mão-de-obra de pessoas privadas de liberdade. Data de abertura das propostas: 31/10/2023 às 9h. Data de disputa: 31/10/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 17 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**6A0B9EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108.2023:** Registrar preços para futuras aquisições de medicamentos controlados, destinados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 01/11/2023 às 9h. Data de disputa: 01/11/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 17 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**084BE81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**

Objeto: contratação de empresa para avaliação atuarial. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 30 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**1EE12702

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022. Contratada: Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Fund. Legal: 57 II, LF 8.666/93. Proc. Administrativo n.º 3211/2023.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**74C5D519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TC N.º 11/2023. Credenciado: Telma Marques de Lima. Do objeto: Atendimento especializado em FISIOTERAPIA. Valor: R\$ 65,00 por atendimento. Fund. Legal: Chamamento Publico n.º 07/2023.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**D734EFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATOS**

N.º 153/2023. Contratada: Patas do Mundo Vet Assistance Ltda. Do objeto: serviço de castração de animais de pequeno porte (gatas/cadelas). Vigência: 180 dias. Valor: R\$ 24.998,37. Fund. Legal: PE 141/2023.

N.º 155/2023. Contratada: ELF Locadora de Veículos Eireli. Do objeto: locação de veículo. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 5.400,00. Fund. Legal: PE 54/2023 RP.

N.º 156/2023. Contratada: Mauro Pereira de Oliveira. Do objeto: prestação de serviço de leiloeiro. Vigência: 120 dias. Valor: comissão de 5% do valor de cada bem arrecadado. Fund. Legal: PE 157/2023.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**651C070A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

Objeto: aquisição de materiais. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**3534AF6A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

Objeto: aquisição de alimentos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**A994043C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

Objeto: aquisição de material odontológico. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 30 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**E509AF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TMP 14/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de Capeamento Asfáltico sobre pavimentação de pedras irregulares em vias públicas urbanas, no Município de Parobé/RS, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. DATA: 01 de novembro de 2023, às 10h00min. TIPO: Menor Preço Global.

Parobé, 17 de outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**FF8FF753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.092 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 039/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.609/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**7CF306DF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.093 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 025/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.775/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**DEEA9277

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.094 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Revoga a Portaria nº 6.698/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando**, o Memorando Interno nº 2.173/2022 (sistema IDOC),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6.698 de 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**806EB2C9

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 618-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Nissul Veículos Ltda  
**OBJETO:** Serviço de manutenção do veículo amb rpc5h71, referente a revisão de 20.000 km  
**VALOR:** R\$ 1.590,02 (hum mil quinhentos e noventa reais e dois centavos)..  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa 618/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**0F103752

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ-619-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Nissul Veículos Ltda  
**OBJETO:** Material para manutenção do veículo amb scp5j73, referente a revisão de 40.000 km  
**VALOR:** R\$ 1.745,28 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa 619/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 16 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**C3258D4E

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.096 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Torna sem efeito a nomeação de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando,** Memorando nº 2.037/2023, despacho nº 6;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Leticia Dutra da Silva, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o exercício do cargo de Engenheiro Civil, Padrão 08, Classe “A”, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em 4º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019 e de acordo com a Lei nº 1.761/2023, nomeada através da Portaria nº 7.058 de 02 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso de prazo sem comparecimento e manifestação.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**B7C12894

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.097 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando,** Memorando nº 2.155/2023;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Engenheiro Civil, Padrão 8, Classe “A”, Valdemir Gonçalves, CPF 960.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 5º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019 e de acordo com a Lei nº 1.761/2023.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**72B813EE

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.095 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera e designa GF a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando,** Memorando nº 2.151/2023;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar de ofício a servidora **Tamiris da Silva Hessel, Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, da Gratificação por exercício da Função – GF de Controle de Frota, designada pela Portaria nº 7.091/2023.**

**Art. 2º** Designar o servidor **Rovanir Messa Farias, Motorista, matrícula nº 1221-1, para a Gratificação por exercício da Função - GF de Controle de Frota, de acordo com a Lei nº 1.346 de 20 de julho de 2017, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**CCE80EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
ERRATA DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Errata****Edital de Homologação de Licitação****Pregão Presencial nº 007/2023**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação da Pregoeira na ata da sessão do pregão presencial, que ADJUDICOU para a empresa SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.750.420/0001-06 o lote 01 por R\$ 209.550,00, decide HOMOLOGAR a licitação.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente

**Publicado por:**

Fabiana Abreu Retamar

**Código Identificador:**D176CCEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO – CONVITE 005//2023****PROCESSO N.º 099/2023**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata 002, abertura das propostas de preços referentes ao Edital 005/2023 – Convite, declarou que a empresa FS HELLWIG NACHTIGALL, CNPJ 37.255.451/0001-80, vencedora da licitação com objeto de aquisição e instalação de quarenta e oito baterias para nobreaks, conforme memorando 4374/2023 pelo setor de TI e memorandos nº 247/2023 e 249/2023, do Diretor-Geral, no valor de R\$ 17.114,88 (dezesete mil cento quatorze reais e oitenta oito centavos), e que adjudicou o objeto licitado no respectivo valor, decide HOMOLOGAR a licitação.

Pelotas, 16 de outubro de 2023

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Fabiana Abreu Retamar

**Código Identificador:**5845792F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO – CONVITE 004//2023****PROCESSO N.º 098/2023**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata 004, abertura das propostas de preços referentes ao Edital 004/2023 – Convite, com o objeto de aquisição de bancada em MDF com 2 cm de espessura, cor amadeirado, com espaço para 4 estações de trabalho e armário aéreo em MDF com 2 cm de espessura, cor amadeirado com 3 portas, conforme memorando 3530/2023 e 3531/2023 pelo gabinete do Vereador Michel Ferreira Escalante e memorando nº 246/2023, do Diretor-Geral declarou vencedora a empresa REALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ABERTURAS LTDA. - ME, CNPJ 07.766.725/0001-34, com proposta no valor de R\$ 3.940,70 (três mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos), e que adjudicou o objeto licitado no respectivo valor, decide HOMOLOGAR a licitação.

Pelotas, 16 de outubro de 2023

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Fabiana Abreu Retamar

**Código Identificador:**4E31D21F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
PORTARIA Nº 13**

*Designa servidores para compor a Comissão Inventariante de Bens e Valores no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS**, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Inventariante de Bens e Valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL:

**MARCELO COELHO CALDEIRA**  
**BENIGNA PORTO FAGUNDES**  
**CAROLINA CORVELLO SPANAVELLO DE CASTRO**

**Art. 2º** A comissão procederá o Inventário de Bens e Valores desta Autarquia referente ao Exercício de 2023.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em 10 de outubro de 2023.

**BERENICE MARTINEZ NUNES**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Tânia Mara Goulart Sousa

**Código Identificador:**6E3DC2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE SUSPENSÃO PE 18 // 2023 - SQA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público que **SUSPENDEU** a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

**PE Nº 018//2023 – SQA**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo vegetal, para realização de poda, supressão destoca, transplante e recolhimento de podas de árvores em logradouros públicos

Data de Abertura estava marcado para as 11h do dia 16/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua General Osório nº 938, ou através dos telefones nº (53) 99136-5094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**F871673B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ERRATA AO DECRETO Nº 602, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2023**

A Prefeita Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando não ter constado o nome do candidato Leonardo Oliveira Martins para o cargo de Oficial Administrativo no Decreto nº 602, de 11 de setembro de 2023;

REPUBLICA, nesta data, o Decreto nº 602/2023, com a inclusão do nome do candidato da 179ª colocação, Leonardo Oliveira Martins, conforme Edital nº 280/23, e a respectiva vacância do cargo de Oficial Administrativo, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12 de setembro de 2023.

Onde se lê:

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**

**CLASS. CANDIDATO**

172º ANA PAULA DUFAU BRETANHA  
173º CLAUDIA IARA MENDES VELLEDA  
174º MARINA CORREA  
175º JORGE PIRES DA SILVA  
176º MILENE VIEGAS ANTUNES  
177º RODRIGO REIS DA SILVA  
178º LARISSA PEDERZOLLI DOS SANTOS

Nomeados em razão da vacância dos cargos de Oficial Administrativo dos servidores abaixo relacionados:

VALQUIRIA LOPES STEPHAN, matrícula nº 43763, exonerada.  
BIANCA CARVALHO VERGARA, matrícula nº 22811, exonerada.  
CRISTIANE ALLMANN BRAZ SANTIN, matrícula nº 28453, exonerada.  
LAUREN PERES TAVARES, matrícula nº 27085, exonerada.  
EDUARDO STEIN TEIXEIRA, nº 23930, aposentado.  
CARLA VALQUIRIA KURZ, matrícula nº 8151, aposentada.  
MICHAEL SILVEIRA DE MATTOS, matrícula nº 23873, exonerado.

Leia-se:

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**

**CLASS. CANDIDATO**

172º ANA PAULA DUFAU BRETANHA  
173º CLAUDIA IARA MENDES VELLEDA  
174º MARINA CORREA  
175º JORGE PIRES DA SILVA  
176º MILENE VIEGAS ANTUNES  
177º RODRIGO REIS DA SILVA  
178º LARISSA PEDERZOLLI DOS SANTOS  
179º LEONARDO OLIVEIRA MARTINS

Nomeados em razão da vacância dos cargos de Oficial Administrativo dos servidores abaixo relacionados:

VALQUIRIA LOPES STEPHAN, matrícula nº 43763, exonerada.  
BIANCA CARVALHO VERGARA, matrícula nº 22811, exonerada.  
CRISTIANE ALLMANN BRAZ SANTIN, matrícula nº 28453, exonerada.  
LAUREN PERES TAVARES, matrícula nº 27085, exonerada.  
EDUARDO STEIN TEIXEIRA, nº 23930, aposentado.  
CARLA VALQUIRIA KURZ, matrícula nº 8151, aposentada.  
MICHAEL SILVEIRA DE MATTOS, matrícula nº 23873, exonerado.  
LUCAS FREITAS CORDEIRO, matrícula nº 37786, exonerado.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 012486/2023.

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Antunes

**Código Identificador:**43E60254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 324/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/10/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, o profissional credenciado conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

**1.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1.2** O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. CONVOCAÇÃO

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 18 A 24/10/2023**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

**CANDIDATO**

**BRUNA SCHNEIDER DOS SANTOS**

O prazo para a contratação se encerra em **05 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 17 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**C45DFD2F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO, Nº 224 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa requisitos para uso de Espaço Público para a 11ª Vertente da Canção Nativa.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Ficam fixados os requisitos para uso de Espaço Público para a 11ª Vertente da Canção Nativa.

**Art. 2º-** O Edital 003/2023, de Autorização de Uso de Espaço Público para 11ª Vertente da Canção Nativa de 2023, com requisitos para uso de Espaço Público para a 11ª Vertente da Canção Nativa, é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**31BD4CEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 80/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **27/10/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 80/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUNERAL COMPLETO (VELÓRIO E SEPULTAMENTO) E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 16 de outubro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**551BD7A5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 18/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Microonibus RENAULT MASTER**. Abertura: **27/10/23**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena-RS, 16 de outubro de 2023.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Moura Capeletti Pinto

**Código Identificador:**A972841C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 202/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** SAVIONEK CONSTRUÇÃO LTDA  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.  
**VIGÊNCIA:** 16/10/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de Outubro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**D915B8C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023, **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 30/10/2023 às 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 16 de outubro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**9E7FA682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2023**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO) EM CBUQ PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, que será celebrado com a empresa **HERMES PIMENTEL DA SILVA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ **04.429.960/0001-22**, estabelecida na Rua Capitão Balbino nº 1128 – Casa Sede, Erval Seco/RS, no valor de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, I da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 art. 1º alínea a.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 16 de outubro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**93D94B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023  
 PROCESSO nº 461/2023

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de estudos ambientais, para obtenção de Licença Prévia e de Instalação (LPI) para a atividade de Área de Lazer (Parque) localizada na Rua Independência s/nº, zona urbana do município de Riozinho – RS, em observância a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa, incluso aos autos, **RATIFICO:**

**NOME DO CREDOR:** RS PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 24.107.253/0001-27

**ENDEREÇO:** Rua João Correia, nº 645, Bairro Centro, Igrejinha/RS, CEP; 95.650-000

**VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO:**

R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

90 (noventa) dias

Riozinho, 16 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**70E6A145

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 058/2023- RS PLANEJAMENTO**

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023, datado de 16 de outubro de 2023, constituído pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 e PROCESSO Nº 461/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa RS PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.107.253/0001-27, situada na Rua João Correia, nº 645, apto 13, Bairro Centro, cidade de Igrejinha/RS, CEP: 95.650-000, (CONTRATADA) Objeto: Prestação de Serviços de estudos ambientais, para obtenção de Licença Prévia e de Instalação (LPI) para a atividade de Área de Lazer (Parque) localizada na Rua Independência s/nº, zona urbana do município de Riozinho – RS. Valor total do contrato R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Riozinho, 16 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**9CBE643E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 10/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do Quadro Efetivo de Servidores Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo. **A sessão fica marcada para o dia 21/11/2023, às 9h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe) Informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**4F98E034

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

Aviso de Licitação. Torna público pela Lei 10.520/02 o **Pregão Presencial nº 44/2023**. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios. **Dia 27.10.2023 às 9h**. A sessão ocorrerá nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, endereço no edital. Edital: [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaof](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaof). 5532312844.

**VILMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**9716E0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

Aviso de Republicação de Licitação  
Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que republicara a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 37/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executadas com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências contidas no edital e seus anexos. **A Sessão fica remarcada para o Dia 06/11/2023 às 9h**. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe) inf. pelo fone 5532312844.

**VILMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**5E48DE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 21/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 27/10/2023 às 09h00min, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e dúvidas (055)

**991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: [licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br) do Município.

Sagrada Família – RS 16 de outubro de 2023.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**48EDC5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CLASSIFICAÇÃO FINAL REEDIÇÃO PSS 008/2022**

**EDITAL Nº 033/2023  
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**

**Classificação Final das Inscrições Homologadas**  
A Comissão de reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(a)				
007	Junior Michelin dos Santos	Homologado	81	1º
001	Beatriz da Silva Scherette	Homologado	73,3	2º
004	Tainara Rodrigues da Luz	Homologado	69	3º
006	Adriana Brum Lourenço	Homologado	30	4º

Salto do Jacuí/RS, 11 de outubro de 2023.

**DORLI DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**MARTA NATALINA C T PETRI**  
Membro

**LUCIANA MICHELS SCHUCK**  
Membro

**Publicado por:**  
Dorli de Oliveira  
**Código Identificador:**F1DEB103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA Nº 170/2023**

Reduz carga horária de servidora.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Mandado nº 10047030986, em anexo, REDUZ em 50% a carga horária da servidora *Eliane Fortes Pereira Cipriani*, Atendente, matrícula funcional nº 0350, sem prejuízo do regular e integral recebimento dos seus vencimentos, a contar de 09 de Outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de Outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LUIZE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**6C27CE5C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA N.º 171/2023**

Designa Fiscais de Contrato que abaixo especifica.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO:**

A Ata de Registro de preço n.º 27/2023, referente à licitação n.º 043/2023, cuja finalidade é a aquisição de cestas básicas e kits de higiene,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR, a partir desta data, que a Servidora Pública Municipal – Márcia da Silva Marafon, Assessora do CRAS – matrícula funcional n.º 4686, fique responsável pelo item 1 (cesta básica) e item 3 (kit de limpeza e higiene pessoal) e a Servidora Pública Municipal Gilvana Pértile, Psicóloga – matrícula funcional n.º 4775, fique responsável pelo item 2 (cesta de higiene).

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de Outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LUIZE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**CE271C11

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA N.º 172/2023**

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em razão do que solicitado no Memorando n.º SMS 316/2023 de 09 de Outubro, instaura Processo Administrativo Especial – PAE, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade do Servidor VALMIRIO DE ARRUDA, motorista, matrícula funcional n.º 0195, por danos causados ao erário público e a terceiros. Outrossim, designa a Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 134/2022, para dar andamento e processamento ao PAE, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal, conforme a Lei n.º 5.090/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de Outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIZE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**AE135773

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA N.º 173/2023**

Designa Servidora para substituir a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora *Carlen Luciana Czluchas de Oliveira Fortes*, matrícula funcional n.º 3455, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação n.º 252/2023, a partir de 18 de Outubro até 27 de outubro de 2023, em substituição a Sra. *SIMONE FEIDEN SPRINGER*, matrícula funcional n.º 1184, Secretária titular, que se encontrará em gozo de férias, primeiro período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretária, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LUIZE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**A74923C7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA N.º 174/2023**

Altera Portaria n.º 136/2023 que determinou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 155 da Lei Municipal n.º 1.717/97, baixa a seguinte: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de falta disciplinar praticada pelo Servidor *L. I. S. C.*, por infração ao disposto nos incisos II e XI do artigo 188 e incisos I, X e XVII do artigo 189 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Panambi, RS, conforme restou verificado nos autos do processo de Sindicância Investigatória n.º 1173/2022. Assim, determina à Comissão Sindicante do Município de Panambi a apuração dos fatos narrados nesta Portaria. Determina a apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LUIZE RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**5895F24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 675/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **17.10.2023, 1** (um) dia, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **3512-2**, Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**FFD48672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 676/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **HILARIO GOMES DE SOUSA**, Matrícula **3230-1**, Técnico em Contabilidade, Licença Paternidade RPPS, de **10.10.2023 a 29.10.2023, 20** (vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92 alterado pela Lei Nº 3.163/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8E1E9222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023**

Contrato: nº 214/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65

Objeto: AQUISIÇÃO DE GEL DESSENSIBILIDADE A 2% EM SERINGA COM 2,5 G E COM UMA PONTEIRA CADA.

Valor: **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 16/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de setembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EDCC9F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023**

Contrato: nº 219/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA** CNPJ/CPF: 09.427.563/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G.

Valor: **R\$ 4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 16/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de setembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**B10F5B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023**

Contrato: nº 220/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - VOOLMED**

CNPJ/CPF: 01.733.345/0001-17

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M.

Valor: **R\$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 16/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de setembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**77BBC280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.643 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com

autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar**

3.3.90.39.00.00.00 (773) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R\$ 10.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:EF21977C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 014/2023**

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento - COMDICA/SL, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e as Leis Municipais N.º 5.824, de 21 de julho de 2010 e N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução COMDICA N.º 066/2023, de 14 de março de 2023, que designou a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/RS, Resolução Regulamentar COMDICA N.º 068, de 30 de março de 2023, e nos moldes do que determina o Edital COMDICA N.º 001/2023 - Etapas 24, 25 e 26 do calendário do processo de escolha, divulga e torna público o seguinte:

1. Que o Sr.º ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA encaminhou solicitação formal de IMPUGNAÇÃO do resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – Edital de Chamamento Público N.º 001/2023 – Etapa 24 do calendário do processo de escolha. A Comissão Especial Eleitoral se reuniu em 11 de outubro de 2023, e

procedeu a análise do recurso apresentado, decidindo pelo seu INDEFERIMENTO e ratificando o resultado publicado no Edital N.º 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 04 de outubro de 2023, Edição 3670.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

**ÂNGELA DE DAVID NUNES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**FABRÍCIO NUNES DUARTE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:81EDD137**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 21/2022**

O Departamento de Água e Esgotos – DAE, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I, de prazo de execução do CONTRATO Nº. 21/2022**. Mantido com a empresa **SCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO**; inscrita no CNPJ sob nº. 21.790.674/0001-07, com o objetivo de implantação do sistema de telemetria com fornecimento de equipamentos nos sistemas de abastecimento de água do DAE.

**Base Legal:** Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, do Contrato nº. 21/2022 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 13 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**

Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:D4ABFC36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0076/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 7891/2023

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de medalhas.

Tipo: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 27/10/2023 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014.

**E-mail:** [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

**FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA**

Pregoeiro - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:B46C7551**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0077/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 7572/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de Empresa para prestação de Serviços Hora Máquina.  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tipo: Menor Preço por Item  
Modo de Disputa: Aberto.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 27/10/2023 – 09h01min

**Editais à Disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** fone (55) 3968-1014.

**E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**6449607C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 288, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa novos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – gestão 2023/2024.

**A Prefeita Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.824, de 21 de julho de 2010 e de acordo com o Ofício COMDICA nº 014/2023,**

DESIGNA integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, gestão 2023/2024, a contar de 03 de Maio de 2023.

Conforme segue:

Representante da Sociedade Civil

Lar da Infância Daniel Albornoz  
Ângela de David Nunes – Titular  
Gisele Rodrigues da Silva – Suplente

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR  
Julia Andréa dos Santos da Silva – Titular  
Ana Luiza Trindade Duarte - Suplente

Centro Beneficente Maria Abegahir  
João Carlos Fialho de Cerqueira – Titular  
Carmen Adelina Aires Llaguno – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
Nara Dargélio – Titular  
Rosana Arbiza Fragoso – Suplente

Casa da Criança Santa Elvira  
Alba Nury Gonçalves Nunes - Titular  
Claudia Ribeiro Cartana - Suplente

CTG Presilha do Pago  
Rui Francisco Ferreira – Titular  
Andréa Berenice Cavalheiro Rodrigues – Suplente

Liga Feminina de Combate ao Câncer  
Sandra Mara Iturbide Chipolino– Titular  
Fernanda Chaves Fadul – Suplente

Associação Santanense do Deficiente Físico- ASSANDEF  
Cleusa cabreira Peduce– Titular  
Sylvia Michele Dias Alvez – Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santana do Livramento  
Ângela Valderes Camargo Costa – Titular  
Débora Bétel Secco da Rosa - Suplente

Representantes do Governo

Gabinete da Prefeita Municipal  
Laerte Monte Blanco Machado – Titular - Mat. 820901  
Alessandro Ferreira Fialho – Suplente – Mat. 821361

Secretaria Municipal de Administração  
Rafael Kohanosk Ribeiro – Titular – mat. 820543  
Marfisa Saldanha Castro – Suplente – mat. 820331

Secretaria Municipal da Fazenda  
Lidiane Garcia Maciel – Titular – mat. 816593  
Rafaela Vieira Vargas – Suplente – mat. 821111

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Alexsander de Oliveira Har – Titular – mat. 820801  
Syldio Porto Dias Neto – Suplente – mat.820451

Secretaria Municipal de Educação  
Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas – Titular – mat. 215881  
Liliane Moreira Morcinek – Suplente – mat. 221701

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;  
Fabricio Nunes Duarte – Titular – Mat. 821371  
Fabiana Maria Trevisan Henicka – suplente – mat. 821021

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários  
Ademir Adelino Martins Machado - Titular – mat. 226941  
Angélica Contreira de Ávila – Suplente – mat. 224261

Secretaria Municipal de Trânsito  
Jéssica Ribeiro Inda- Titular- mat. 821241  
Marcio Goularte Martins- mat. 221431

Secretaria Municipal da Saúde  
Margarete Pereira Vaz – Titular – mat. 222051  
Letícia Ucha Feippe – Suplente – mat. 502244

Representantes do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA:

Mara Mathias Guedes- Titular  
Marinez dos Santos Oliveira- Suplente

A contar desta data fica sem efeito o Decreto nº 200 de 2022.

Santana do Livramento, 29 de Agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6A7FCD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA**

## COMUNICADO

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO, convoca todas as entidades organizadas com assento no colegiado, para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Livramento – biênio 2023/2025, que realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2023, as 19hrs na Unidade Sanitária, situada na Avenida Daltro Filho, nº 824.

O prazo para registro de chapas será até dia 17 de novembro do corrente ano às 14h. Sendo que o pedido de registro deve ser encaminhado a Comissão Eleitoral com sede no Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Daltro Filho, nº 824 – Unidade Sanitária Dr. Ivoney Moreira Guedes - de Segunda à Sexta-Feira, das 08h até às 14h, em duas vias, com a seguinte nominata:

Presidente, Vicepresidente, 1º Secretário e 2º Secretário, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.955, de 29 de abril de 2011 e Regimento Interno.

O requerimento para inscrição da chapa deverá estar acompanhado de declaração assinada pelos candidatos, incluindo a denominação de seu segmento, devendo ser observado a participação em apenas uma chapa. Em caso de participação de candidato em mais de uma chapa, será considerada válida a primeira inscrita. As chapas receberão os números pela ordem de inscrição. Santana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros:

**ELVIO DE DEUS GULART**  
(Prestador de Serviços em Saúde)

**SILVIO VIDART MADRUGA**  
(Trabalhadores na Saúde)

**JOSUE FERREIRA RODRIGUES**  
(Usuário)

**ALAN SILVA CARVALHO**  
(Usuário)

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**E5107893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 116/2023**

**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O** objeto da presente Ata é o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETE/CAMIONETA/PICAPE (ATÉ UM PESO BRUTO DE 3500KG) E MOTOCICLETAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
SANDRO DA SILVEIRA, CNPJ nº 04.501.844/0001-77	01,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site [www.pmsantiago.com.br](http://www.pmsantiago.com.br) e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**CAC92408

**GESTÃO - CELIC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 117/2023**

**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O** objeto da presente Ata é o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO EM GERAL PARA CAMINHONETE/CAMIONETA/PICAPE (ACIMA DO PESO BRUTO DE 3500KG), CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
HAROLD JADER MAIA MENDONCA, CNPJ nº 05.562.237/0001-80	01

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site [www.pmsantiago.com.br](http://www.pmsantiago.com.br) e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**B47F444A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 210/2023 DA**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 210/2023 da Tomada de Preços 011/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas na EMEI Cledi Maurer Sabo, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto

do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/08/2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**341B6AD6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**419/2023 DA INEXIGIBILIDADE 093/2023**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço 419/2023 da Inexigibilidade 093/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de programa educacional de reciclagem - Programa Recicle Bem, tendo como contratada a empresa GABRIELA RODRIGUES – ME. A execução dos serviços será pelo preço total certo de: R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil trezentos reais), com pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e fixas de R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais) e não sofrerá reajuste.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D2BDF7C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 276/2023 DA**  
**TOMADA DE PREÇOS 016/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 276/2023 da Tomada de Preços 016/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de instalação de rede lógica no prédio do CAPS Infantil tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**78869E88

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº. 032/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 032/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de implantação de grades de ferro para proteção do patrimônio público do prédio do CREAS, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 55.553,13 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**6D92AEB6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS 433/2023 E 434/2023 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 076 / 2023**

Extrato dos contratos 433/2023 e 434/2023 do Pregão Eletrônico 076 / 2023, que tem como objeto aquisição de veículos zero km, do tipo Van, tendo como contratadas as empresas: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e

valores: Item 001, pelo valor de R\$ 265.000,00; UNIÃOVEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R\$ 368.000,00.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D74F083B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 428/2023 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 020 / 2023**

Extrato do contrato 428/2023 do Pregão Presencial 020 / 2023, que tem como objeto Registro de preços de serviços de troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus (incluindo válvulas e tip top ou conserto interno) da frota de veículos e maquinários do Município tendo como contratada a empresa TRANSPORTADORA MISSIO344 LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 31,00; Item 002, pelo valor de R\$ 47,33; Item 003, pelo valor de R\$ 53,30; Item 004, pelo valor de R\$ 89,66; Item 005, pelo valor de R\$ 70,00; Item 006, pelo valor de R\$ 90,33; Item 007, pelo valor de R\$ 185,00; Item 008, pelo valor de R\$ 260,00.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AA8C8CEB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS 435/2023 E 436/2023 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 082 / 2023**

Extrato dos contratos 435/2023 e 436/2023 do Pregão Eletrônico 082 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de móveis, tendo como contratadas as empresas: ANDERSON VOLPI, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R\$ 329,00; Item 004, pelo valor de R\$ 390,00; MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 495,00; Item 002, pelo valor de R\$ 315,00; Item 005, pelo valor de R\$ 390,00.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E93C4937

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 337/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2023**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 337/2023 da Inexigibilidade De Licitação 047/2023, que tem como objeto pagamento de serviço de internet para unidades de saúde dos distritos da Buriti e Atafona, interior do município, tendo como contratada a empresa HILTON CEZAR BENDER E CIA LTDA, pelo valor de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais para a unidade de saúde do distrito da Atafona e R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para a unidade de saúde do distrito da Buriti. O prazo de validade do presente contrato é de 12 meses, a contar de 01/07/2023 até 30/06/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**4F26DE4D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023**

Tomada de Preços nº 034/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do Núcleo Comunitário do Bairro Maria Ritter; Protocolo de Propostas: até 14h do dia 06/11/2023. Abertura: às 14h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**C81FA33F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023**

Tomada de Preços nº 035/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de ampliação do ESF do Bairro Haller com recursos provenientes do Programa Rede Cuidar + RS do Governo do Estado Rio Grande do Sul e contra partida do município; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 07/11/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**8576C9BC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023**

Tomada de Preços nº 036/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de rede de drenagem por tubulações subterrâneas de águas pluviais na Av. Getúlio Vargas entre 2600 e 2650, centro, com recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 com operação de crédito junto ao Banco do Brasil.; Protocolo de Propostas: até 14h do dia 07/11/2023. Abertura: às 14h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**50A211B0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 89/2023. Objeto Registro de preços de horas máquinas- escavadeira hidráulica, Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 19/10/2023 às 08 horas do dia 01/11/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 01/11/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**66CE25DD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90/2023**

Edital de Pregão Eletrônico nº.90/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreador veicular. Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 19/10/2023 até as 08 horas do dia 01/11/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 01/11/2023 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**B153248E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 91/2023. Objeto: Contratação de seguros para veículos. Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 19/10/2023 às 08 horas do dia 31/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 31/10/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**9B1970F4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1537/SMGRH/2023**

De 16 de outubro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LISANDRA MORAIS DE FREITAS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
16 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**976708F9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1538/SMGRH/2023**

De 16 de outubro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JULIANA CALLEGARO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30

horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**2616D175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023 VALIDADE: 09/10/2023**  
**A 09/10/2024 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pranchas de eucalipto para manutenção de pontes, pontilhões e passarelas, conforme especificação segue:

**GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA-ME**  
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	75	30	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho ( <i>Eucalyptus camaldulensis</i> ) com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R\$ 1.380,00
03	75	30	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho ( <i>Eucalyptus camaldulensis</i> ) com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R\$ 1.800,00

**GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA-ME**  
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	25	10	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho ( <i>Eucalyptus camaldulensis</i> ) com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R\$ 1.380,00
04	25	10	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho ( <i>Eucalyptus camaldulensis</i> ) com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R\$ 1.800,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 09 outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**4746DEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023.**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 043/2022.  
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023.  
**CONTRATADO:** PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO – CNPJ: 07.396.817/0001-70.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços técnicos com vista à revisão do material técnico para licitar transporte público em Santo Antônio da Patrulha.  
**ADITIVO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Adita-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogação do mesmo por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de outubro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 144/2023 -SEMOT de 11 de outubro de 2023.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**4EFB7055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 148/2023.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 024/2023.  
**CONTRATADA:** MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.938.604/0001-08  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) retroescavadeira, em atendimento ao Convênio MAPA 901273/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$ 440.000,00  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Convênio MAPA 901273/2020

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**53EDFAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 023/2023**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2023** - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 023/2023 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada para execução de nova rede de esgoto do Posto de Saúde Bom princípio. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 24 de novembro às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ianara Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**0CCD11AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Cargas de Gás, conforme especificação abaixo:

SANTOS SILVA GÁS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	910	341	Um	Carga de Gás 13KG Marca: Nacional Gás	R\$ 82,57
03	220	113	Un	Carga de Gás 45KG Marca: Nacional Gás	R\$ 313,40

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**EF6D7BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 003/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 037/2023. RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 037/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.739 de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Operador de Máquinas Rodoviárias Carga horária: 40h/s	RAMON BORBA DA SILVEIRA	3.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**8F9BDDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 036/2023**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 036/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 158 dias, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	MICHELE MONIQUE MORAES DA SILVA	36.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**462E1C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2023 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica nº. 022/2023 do tipo técnica e preço por lote, destinada à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Website para confecção do novo Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e contratação de horas técnicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 08/12/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ianara Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**78E10F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023 VALIDADE: 11/10/2023**  
**A 11/10/2024 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de certificados para o Caminho Gaúcho de Santiago,

demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificação segue:

#### GRÁFICA JHZ LTDA

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	2.500	1.250	Un	Confeção de certificados em papel couche 170g, 4x0, tamanho A4.	RS 0,50

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 11 outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz Dos Santos

**Código Identificador:**244010D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 11/2023

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2023, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de novembro, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município e para o Gabinete do Prefeito Municipal, para divulgações internas para os servidores.

#### 1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

##### Das datas, horários e inscrições dos cursos

1.1.1 “Segurança em Máquinas e Equipamentos (NR 12)”, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais ocupantes dos cargos de **Operário, Operário Especializado e Operador de Máquinas Rodoviárias** (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 08h00 às 08h30.

1.1.1.2 A referida participação é de caráter **obrigatório** a todos os servidores ocupantes do cargo de Operário, Operário Especializado e Operador de Máquinas Rodoviárias, os quais estão CONVOCADOS a participar. **A ausência injustificada acarretará na abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**, devido à desobediência ao Inciso IV, do Artigo 131, da Lei Complementar n.º 035/2005.

1.1.1.2.1 Em caso de impossibilidade de participação, o servidor deverá protocolar a sua justificativa, em até 01 (um) dia após a data do evento, junto ao serviço de protocolo desta municipalidade. O documento será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para que o mesmo seja analisado. Havendo concordância do Sr. Prefeito Municipal, o servidor será dispensado da participação do curso.

1.1.2 “**Inteligência Emocional no Trabalho: Habilidades Essenciais**”, a ser realizado no dia 16 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h00, no Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU), localizado na Rua Fernando Antônio de Lemos, n.º 85, no Bairro Bom Princípio, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/t8VYW9qJTnZvKFeTA>

1.1.2.2 Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00.

1.1.3 “**Novembro Azul: Saúde masculina em foco**”, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários do Município (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.3.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/pvt4gVTMZ5TfeHGdA>

1.1.3.2 Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00.

#### 1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**FCDCAEF3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 137/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à aquisição de rações caninas e equinas para Canil Municipal, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 31/10/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia. Edital e demais informações do processo se encontram disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**E4550187

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 11/2023

**EDITAL N.º 11/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o **resultado final do processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha**, na forma da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, considerando que não houve interposição de recurso quanto ao resultado publicado no Edital 10/2023, de 2 de outubro de 2023:

Nome do Conselheiro Eleito	Classificação	Situação
Maria de Fátima Muniz da Cunha	1.º	Titular
Edimara da Silva Silva	2.º	Titular
Edilso da Cunha Marques	3.º	Titular
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	4.º	Titular
Josiane Rodrigues da Silva	5.º	Titular
Natalina Maria Terra de Assis	1.º	Suplente
Andressa Jerônimo dos Reis	2.º	Suplente
Simoni Marques dos Santos	3.º	Suplente
Mara Leni dos Santos Sá	4.º	Suplente
Alan Garcia Viana	5.º	Suplente

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**25E80C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o **Pregão Eletrônico nº. 127/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de materiais e prestação de serviços destinado à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 06/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz Dos Santos

**Código Identificador:**2B33D3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 030/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 030/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horário: 32 h/s	JANETE LIMA NEVES	33.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação,

podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

William Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**6EB4DFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 112/2023 (Processo Administrativo nº 320/2023). **Objeto:** Contratação de Jaciara da Cunha Almeida, no município de Pelotas (RS), para realização de internação compulsória, a partir de 02 de outubro de 2023, para acolhimento da protegida M.A.M, conforme processo: 5002007-34.2023.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** JACIARA DA CUNHA ALMEIDA, (CNPJ nº 33.804.742/0001-29); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 12.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**F056B6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO  
Nº 003/2023**

O Município de Santo Augusto-RS está procedendo ao **Chamamento Público nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 315/2023)** para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação serviços de consultas médicas especializadas em Neuropediatria para atender a demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), a partir do dia **20/10/2023**. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Admin., sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465) e no sítio oficial [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES. **Entrega documentação:** Protocolo (Hall de entrada do Centro Admin.). **Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/10/2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Andreia Savaris Sima

**Código Identificador:**35DF9C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 113/2023 (Processo Administrativo nº 319/2023). **Objeto:** Curso sobre "O REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)", para as servidoras Jordana Bessi da Silva Barcellos e Cristiane Andreia Savaris Sima. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.198,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**  
Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**27FFD7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o Edital nº 0020/2023, **Pregão Presencial nº 06/2023**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, objetivando à **“Contratação de empresa especializada em radiodifusão AM ou FM com abrangência em todo território do município e audiência no interior deste”**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes conforme Item 3 do Edital, serão recebidas em sessão pública, às **09 horas, do dia 23 de outubro de 2023**, no Plenário deste Poder Legislativo - Edifício Centenário - Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas ser prestadas pelo Senhor Flávio Bandeira Rios, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), pelo endereço eletrônico <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes> e, pelo telefone (55) 3232 6040.

São Gabriel, 06 outubro de 2023.

**VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**  
Aline de Bastos da Silva  
**Código Identificador:**1F1368AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**1. TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 153/2023.** Acréscimo e Supressão de itens. **ROSILENE TONATTO SPAZZINI.**

São Gabriel, 16 de OUTUBRO de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**16D20FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**2. CONTRATO Nº 203/2023 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.** - contratação de serviços de sonorização para o Festival Gospel no dia 07/10/2023. **Liziane dos Santos Santiago .**

São Gabriel, 16/10/2023-

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**FBE4479B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**3. CONTRATO Nº 201/2023 – TRANSPORTE ESCOLAR. PREGÃO PRESENCIAL 72/2023.** - contratação de serviços de Transporte Escolar para Linha ZECA BICA, valor do KM R\$ 10,98. **VALMIR DA SILVA LOURENÇO.**

São Gabriel, 16/10/2023-

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**69243185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**. TERMO ADITIVO 002/2023 DO CONTRATO 072/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO 54/2021.** pRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 12 (MESES), A PARTIR DE 11/10/2023. contel Segurança eletrônica 24hrs Ltda.

São gabriel, 16/10/2023-

**LUCAS GONÇALVES MENEZES...**

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0F22EBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**5. TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO 102/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS 004/2023.** pRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 06/10/2023. CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA.

São gabriel, 18/09/2023-

**LUCAS GONÇALVES MENEZES.**

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**C13489A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**6. CONTRATO Nº 204/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023.** AQUISIÇÃO DE 512 ESTOJOS TÉRMICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. sbpe indústria e comércio de pastas. valor r\$ 12.288,00.

SÃO GABRIEL, 16/10/2023.

**LUCAS GONÇALVES MENZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**1D1315A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**7. CONTRATO 151/2023- pregão Eletrônico 50/2023** – Aquisição de Uniformes para as Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Desenvolvimento Rural. **CONFECTIL CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.** Valor R\$ 38.752,71.

São Gabriel, 16/10/2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**8DDB509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**8. CONTRATO Nº 206/2023 – ADESÃO AO PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2023** – aquisição de veículos Okm para Secretaria Municipal de Saúde, inclusive veículos com acessibilidade. **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS.** Valor R\$ 325.000,00.

São Gabriel, 16/10/2023-

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**75C1FE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 090/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA**, CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a aquisição de materiais e prestação de serviço de conserto da bomba submersa no poço artesiano que abastece a rede de água potável da localidade de Linha Giacomelli, pelo valor total de R\$ 12.888,00, nos termos do processo nº 1170/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**5B104077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023:** Dia 01 de novembro de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa para operação global de triagem do lixo orgânico e seletivo coletado nos municípios de São José do Ouro, Cacique Doble e Tupanci do Sul, além da operação, manutenção e administração das máquinas, equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços, conforme especificações do Projeto Básico e Anexos do edital.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>  
Informações (54) 3352-4516. Em 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**7FOEDDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 102/2022 – TERMO ADITIVO II**

**Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 102/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA  
**CNPJ** nº 92.702.067/0001-96

**Objeto:** O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 17 de outubro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula sétima do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 16 de outubro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**774E9E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 27**

**Extrato do Termo Aditivo nº 27 – Contrato nº 113/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial  
**CNPJ** nº 96.704.028.0002-60  
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor do litro da **GASOLINA COMUM** de R\$ 5,21 para **R\$ 5,15** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R\$ 5,62 para **R\$ 5,54** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os novos preços entram em vigor no dia 17 de outubro de 2023.

São José do Ouro, RS, 16 de outubro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**09B0174C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023**

**Contrato Nº 075/2023 – Dispensa de Licitação Nº 43/2023:** Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, para elaboração dos projetos para a construção da sede dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, RS.

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Consorte Engenharia e Construção Ltda

**CNPJ Nº** 27.244.990/0001-60

**Total:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16 de outubro de 2023

**Contrato Assinado em:** 16 de outubro de 2023

**Fiscal do contrato:** Carla Ragnini Agostinetto, Matrícula 952

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**502CB698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.208**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.494 de 02 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE**, matrícula nº **85901**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.077, de 20 de fevereiro de 2017, **sete (07) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de setembro a 02 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AC1AD7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.670**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.227, de 18 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA**, matrícula nº 84698, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 64.869, de 27 de abril de 2010 **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AFBEB0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.667**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.213, de 18 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEICAO**, matrícula nº 85619, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 83.620, de 05 de março de 2014, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de agosto à 16 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E6BC066A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.699**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.519, de 22 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RENATA LUCAS CUNHA**, matrícula nº 84259, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 57.512, de 04 de setembro de 2008, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 22 de agosto a 23 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**238AAEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.701**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.493, de 22 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **MARIA ADRIANA BISSOLOTTI BUENO**, matrícula nº 82435, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**G**”, nomeada através da Portaria nº 34.473, de 27 de janeiro de 2000, **quatorze (14) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de agosto à 30 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BF40415C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.002**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.014, de 14 de setembro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ROGELI ANDREA RHEINHEIMER**, matrícula nº 81672, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**G**”, nomeada através da Portaria nº 29.820, de 28 de fevereiro de 1997, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1A0D291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.453**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.035 de 08 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ROSI LOPES PETERSEN**, matrícula nº 85226, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 73.655 de 27 de janeiro de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **1º de fevereiro de 2012 a 05 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**11595194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.459**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.909, de 16 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **VERIDIANA FREITAS LARA**, matrícula nº 84586, ocupante de cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 62.776, de 17 de fevereiro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2010 à 17.02.2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**62EC52A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.452**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.773, de 15 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **LISNEIA FLOR DOS SANTOS**, matrícula nº 84826, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 68.463, de 28 de fevereiro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de março de 2011 a 03 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**631C6DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.433**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.829 de 04 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

Ao servidor **SILVIO CESAR DREYER**, matrícula nº 85184, ocupante do cargo de Motorista, Nível “**VII**”, Padrão “**D**”, nomeado através da Portaria nº 72.089, de 13 de outubro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de outubro de 2011 a 18 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**57BEE664

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.828**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.820, de 1º de setembro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **SHELEN BAUER**, matrícula nº 85885, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 96.839, de 23 de setembro de 2016, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de agosto à 31 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CF0CF566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.788**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.391 de 30 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **CARLA PEREIRA**, matrícula nº 87178, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.596, de 18 de maio de 2022 e matrícula nº 86156, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 101.566, de 1º de agosto de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 21 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4E64F3D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.286**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de fevereiro de 2023**, à servidora **ELISANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 85595, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 83.456, de 17 de fevereiro de 2014, a

progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B24EDCC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.287**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de fevereiro de 2023**, à servidora **VERA LUCIA VIEIRA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 86383, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.509, de 13 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BE7C6F67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.288**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de fevereiro de 2023**, à servidora **LIA PATRICIA DA SILVA FLORES**, matrícula nº 85601, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.512, de 20 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2A0A3A80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.289**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de fevereiro de 2023**, à servidora **CAROLINA DA SILVA SEVERO**, matrícula nº 85893, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.022, de 15 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: C80E541C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.290**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de fevereiro de 2023**, à servidora **CAROLINA DA SILVA SEVERO**, matrícula nº 85892, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.021, de 15 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 730D0E0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.285**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de fevereiro de 2023**, à servidora **RAQUEL SANCUTIS CAMBOIM**, matrícula nº 86389, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.526, de 17 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 8CABCC23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.284**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **CRISTIANE MARSANGO DA SILVA GONZATTO**, matrícula nº 86376, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.490, de 12 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 561A738A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.283**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **PRISCILA CABRAL RODRIGUES**, matrícula nº 86373, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.480, de 12 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 6419DBB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.280**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **FERNANDA MARTINS BERWANGER**, matrícula nº 86381, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.507, de 12 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 8E26302D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.279**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **LIGIANE KLEIN**, matrícula nº 86385, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.515, de 14 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**26122065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.282**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARGARETE STURZBECHER TOCCHETTO**, matrícula nº 85587, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.360, de 13 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**7C1C72A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.281**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **JULIANA CHABROL DE SOUZA**, matrícula nº 86375, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria nº 113.482, de 12 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**5FD23A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.278**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **DAIANA KURTZ MORAES**, matrícula nº 86384, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.512, de 13 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**DFB09C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.276**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **MAURIANE PACHECO DE SOUZA REIS**, matrícula nº 86386, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.516, de 14 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**DBF4F08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.277**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **FABIANA DE MORAES**, matrícula nº 85594, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.422, de 26 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BBBD290D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.263**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **28 de março de 2022**, à servidora **AMENAIDE BEZERRA XAVIER**, matrícula nº 84675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 63.055 de 16 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7D1AA09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.262**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de fevereiro de 2022**, à servidora **LETICIA PROVIN FLORES**, matrícula nº 81820, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.962 de 20 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**89521B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.261**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de agosto de 2021**, à servidora **ANA PAULA NECCHI RIBEIRO**, matrícula nº 84347, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.100 de 25 de fevereiro de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**46A94725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.260**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de maio de 2021**, à servidora **VIVIAN ALINE DE ALMEIDA**, matrícula nº 85596, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 83.423 de 14 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**403654CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.259**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de fevereiro de 2020**, à servidora **CARLA SERPA OLIVEIRA**, matrícula nº 83075, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.680 de 18 de maio de 2004, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**909CB077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.265**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **03 de maio de 2022**, à servidora **LISIANE RIBEIRO BITTENCOURT**, matrícula nº 84048, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.186 de 10 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:CFF17287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.264**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de abril de 2022**, à servidora **ALESSANDRA BACH DE AVILA**, matrícula nº 80437, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 25.055 de 18 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7B99D4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.324**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de fevereiro de 2023**, à servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA GALIMBERTI**, matrícula nº 82210, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.588, de 22 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:4F162E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.325**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARIA TERESA HOFMANN CHENISI**, matrícula nº 82208, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.579, de 19 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:905E1FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.275**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de fevereiro de 2023**, à servidora **JEISA PATIELE MARCHESAN DA SILVA**, matrícula nº 86372, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.479, de 12 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A187488E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.343**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de outubro de 2021**, ao servidor **FELIPE DIEGO DA SILVA**, matrícula nº 85450, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeado através da Portaria nº 76.757 de 21 de setembro de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:328F7802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.320**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **ANDREA LUCIANE CAMARA**, matrícula nº 82161, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da

Portaria nº 32.505, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:815E5596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.321**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **JULIANA FOGAÇA GARBIN**, matrícula nº 82185, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.529, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7258B577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.322**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARIA ELOIZA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 82166, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.511, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:9BB45B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.323**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de fevereiro de 2023**, à servidora **FABIANA RIBEIRO**, matrícula nº 85906, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.130, de 22 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5AEA4584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.266**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de maio de 2022**, à servidora **FABIA GRAZIELE MENDONÇA DE CARVALHO**, matrícula nº 84241, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.286 de 07 de agosto de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:FE2F76B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.267**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **08 de junho de 2022**, à servidora **CLARELIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 84861, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.584 de 16 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7154912D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.268**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **29 de julho de 2017**, à servidora **ANA DE MATOS NUNES**, matrícula nº 82160, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.506 de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:407473AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.327**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **25 de fevereiro de 2023**, ao servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 84816, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeado através da Portaria nº 68.427, de 23 de fevereiro de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:39C5CCA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.326**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de fevereiro de 2023**, à servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 85600, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.501, de 20 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:748B0771

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.362**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **10 de março de 2023**, à servidora **MARTA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 85627, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.632, de 07 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A44713BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.361**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **10 de março de 2023**, à servidora **MEDEIA GOMES DA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 85939, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.300, de 09 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B41BFF85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.357**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de março de 2023**, à servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:C90222D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.358**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **10 de março de 2023**, à servidora **CAMILA GODOY**, matrícula nº 85940, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.302, de 09 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:E7ED41CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.354**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **06 de março de 2023**, à servidora **JOSICLER FORMENTON**, matrícula nº 85924, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.225, de 03 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:C4C64753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.355**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **06 de março de 2023**, à servidora **MARCIA KLEEMANN DE PONTE**, matrícula nº 85617, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.571, de 26 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:8A4D932E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.356**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **07 de março de 2023**, à servidora **ANGELA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 82187, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.531, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:1F861A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.353**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de março de 2023**, à servidora **DEISE REGINA MENTZ SCHUBERT FALEIRO**, matrícula nº 81285, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.176, de 29 de fevereiro de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “**I**” para o Padrão “**J**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:15F2324B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.352**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de março de 2023**, à servidora **LUCIANE BOENO DA GAMA**, matrícula nº 85923, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.216, de 02 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:23980B33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.351****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **04 de março de 2023**, à servidora **HELENITA DAL MOLIN CANTU**, matrícula nº 84838, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 68.511, de 09 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:8556A036**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.350****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **03 de março de 2023**, à servidora **LUIZA GENECI MARTINS**, matrícula nº 86957, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.615, de 28 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:34FDCD03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.349****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **03 de março de 2023**, à servidora **ELISA BENDER STORCK**, matrícula nº 84830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 68.464, de 01 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:DAD5450E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.348****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **03 de março de 2023**, à servidora **MAGDA ADRIANA KIRSCH WEIAND**, matrícula nº 84837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 68.496, de 03 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:FD7D0E43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.347****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **02 de março de 2023**, à servidora **JAQUELINE FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula nº 85913, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.166, de 01 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:562825B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.346****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **02 de março de 2023**, à servidora **IRENE DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84829, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil,

nomeada através da Portaria nº 68.468, de 01 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**C0AC962D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.345**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de março de 2023**, à servidora **SIMONE LOPES GOMES DE MATTOS**, matrícula nº 82213, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.611, de 26 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**7A3BC235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.344**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **01 de março de 2023**, à servidora **LUCILA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº 84827, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor História, nomeada através da Portaria nº 68.460, de 28 de fevereiro de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**558B840B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.274**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de fevereiro de 2023**, à servidora **ANDREIA BUENO**, matrícula nº 85582, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.369, de 13 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**076719C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.306**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **GABRIELE DA FONSECA BASSO DE CASTRO**, matrícula nº 85903, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.111, de 21 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**C7346C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.305**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **GABRIELE DA FONSECA BASSO DE CASTRO**, matrícula nº 85902, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.110, de 21 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**96EF95C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.301**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de fevereiro de 2023**, à servidora **LUCIELE RIBEIRO LIRIO**, matrícula nº 85900, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.076, de 20 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:44DE381C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.302**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de fevereiro de 2023**, à servidora **SIMONE LOPES GOMES DE MATTOS**, matrícula nº 86392, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.540, de 18 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:FD09B9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.303**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARCIA MACHADO DE LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 82201, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.545, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B023CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.304**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARI ANE DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 82163, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.508, de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5D180833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.298**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de fevereiro de 2023**, à servidora **BERENICE PEREIRA**, matrícula nº 83787, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.633, de 20 de outubro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “**E**” para o Padrão “**F**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:CCC543D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.299**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARIANA CIRINO MORAES ZENGA**, matrícula nº 86390, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.528, de 17 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:9ACCFE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.300**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de fevereiro de 2023**, à servidora **RITA DE CACIA PEREIRA**, matrícula nº 85899, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.068, de 17 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C02B0338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.297**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de fevereiro de 2023**, à servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS**, matrícula nº 85630, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.703, de 13 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**35BD5BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.331**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **28 de fevereiro de 2023**, ao servidor **RAFAEL FELDENS**, matrícula nº 84825, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeado através da Portaria nº 68.444, de 25 de fevereiro de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B092F2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.330**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de fevereiro de 2023**, à servidora **ELIANE DA SILVA SCHUCH**, matrícula nº 85614, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.606, de 27 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FE49C796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.272**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de outubro de 2022**, ao servidor **KAICKON DALL AGNO AFONSO**, matrícula nº 83957, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed. Art. -Art. Plásticas, nomeado através da Portaria nº 53.354 de 11 de setembro de 2007, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**431A8620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.272**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de outubro de 2022**, ao servidor **MAICKON DALL AGNO AFONSO**, matrícula nº 83957, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed. Art. -Art. Plásticas, nomeado através da Portaria nº 53.354 de 11 de setembro de 2007, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:8BE5A6C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.270****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **05 de setembro de 2022**, à servidora **ROSI LOPES PETERSEN**, matrícula nº 85854, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 96.543 de 02 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:AC9F8CA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.269****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **17 de agosto de 2022**, à servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES**, matrícula nº 85814, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:91159347**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.329****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **26 de fevereiro de 2023**, à servidora **SCHEILA DE CAMARGO ZVEIBRUCKER DA ROSA**, matrícula nº 86394, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.569, de 21 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023,

na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:23A2DD7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.328****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **25 de fevereiro de 2023**, à servidora **ANDREA LUCIANE CAMARA**, matrícula nº 84818, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 68.450, de 25 de fevereiro de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:13C7FE55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.477****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,**NOMEIA****RICARDO ALFONSO DAGA DA SILVEIRA**, matrícula 87865, com vigência a partir de 16 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**Jordana Virgínia Winkelmann  
Código Identificador:D3D8166A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.390****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**a partir de **17 de março de 2023**, à servidora **MARCIA ELENA ROSENHAIM ARIGONY TORRES**, matrícula nº 85957, servidora

Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.409, de 15 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:EB5FBF26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.391**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de março de 2023**, à servidora **EUNICE SANTOS FRAGA BATISTA**, matrícula nº 82814, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.733, de 14 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B7160E73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.392**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de março de 2023**, à servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 84866, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 68.586, de 16 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7E274029

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.393**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de março de 2023**, à servidora **MARIA FATIMA MORES CERVI**, matrícula nº 85598, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.436, de 17 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2F1394C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.394**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de março de 2023**, à servidora **JOANA LUDWIG ARAUJO**, matrícula nº 85947, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.360, de 10 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:466691FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.382**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2023**, à servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, matrícula nº 85949, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.379, de 14 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:E4F8E8B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.380**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2023**, à servidora **ALESSANDRA MARIA SOUZA DE MELLO LAMPUGNANI**, matrícula nº 86960, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.796, de 11 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**4C9BD58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.381**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2023**, à servidora **ALINE AHMANN MACHADO**, matrícula nº 85945, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.587, de 29 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**261CFB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.379**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2023**, à servidora **FRANCIELE DUTRA DA SILVA**, matrícula nº 85951, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.381, de 14 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**15FCD5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.367**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **ANGELA SCHUMACHER SOARES**, matrícula nº 82224, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.654, de 09 de março de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**899AC8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.366**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 85619, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 83.620, de 05 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**91AEA3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.368**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **12 de março de 2023**, à servidora **GRACIELA MARIA FIGUEIREDO**, matrícula nº 80358, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 23 de março de 1993, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**39D6CBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.369**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **12 de março de 2023**, à servidora **MAIRA UBATUBA MACHADO**, matrícula nº 84056, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 55.185, de 10 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BCAE02B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.370**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de março de 2023**, à servidora **DANIELA DAMACENO**, matrícula nº 85631, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.702, de 12 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**69E09AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.371**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de março de 2023**, à servidora **ELZA MARILIN SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 85941, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.304, de 09 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2713C083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.372**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de março de 2023**, à servidora **LARA SIMONE RIGODANZO**, matrícula nº 81311, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.290, de 11 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**62065FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.373**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de março de 2023**, ao servidor **FABIO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 85625, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 83.635, de 10 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EF8384A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.374**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de março de 2023**, à servidora **CRISTIANE MARIA MAINARDI**, matrícula nº 84854, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.561, de 14 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:C09539A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.376**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de março de 2023**, à servidora **SILVANA CORREA VIEIRA DE LEON**, matrícula nº 82229, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.662, de 11 de março de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B18F1CAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.375**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de março de 2023**, à servidora **ANDRELISA GABRIELA DE CARLI LIMA**, matrícula nº 85946, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.358, de 13 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5772D580

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.377**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de março de 2023**, à servidora **PATRICIA NUNES CARDOSO**, matrícula nº 82811, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 38.634, de 04 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:BFFD4C40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.378**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2023**, à servidora **PATRICIA SILVA DA ROSA**, matrícula nº 84859, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.577, de 15 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:D4039B76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.365**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **ELISANGELA ROBALLO BALOQ**, matrícula nº 82223, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.653, de 09 de março de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7C17888B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.364**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **ROSEMERI PEREIRA LUZARDO**, matrícula nº 84047, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ed. Art. - Art. Plastic,

nomeada através da Portaria nº 55.196, de 11 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: C748C64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.363**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2023**, à servidora **ELIANE VARGAS JESUS**, matrícula nº 84844, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.531, de 11 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: E88154F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.411**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES**, matrícula nº 84881, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.647, de 22 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 98BD9F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.412**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de março de 2023**, à servidora **ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 86969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.952, de 23 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: FD29C71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.413**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de março de 2023**, à servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 86970, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.953, de 23 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 6DD5D547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.414**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **25 de março de 2023**, à servidora **MARCIA DALMOLIN**, matrícula nº 86964, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.930, de 20 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 62557251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.415**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **25 de março de 2023**, à servidora **ROCHIELI BUENO BOGO**, matrícula nº 84877, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.644, de 22 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:64AB14D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.416**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de março de 2023**, à servidora **ALESSANDRA DE VARGAS**, matrícula nº 82204, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.548, de 19 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:43957106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.417**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de março de 2023**, à servidora **FERNANDA KLERING**, matrícula nº 85965, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.504, de 22 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:CE561113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.418**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de março de 2023**, à servidora **BIANCA SOUTO VIEIRA**, matrícula nº 84076, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.299, de 26 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:891F0168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.419**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de março de 2023**, à servidora **SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84077, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.309, de 27 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2DBF2DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.420**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **28 de março de 2023**, à servidora **ELISANDRA WAGNER**, matrícula nº 84900, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor História, nomeada através da Portaria nº 68.676, de 25 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:93F9D90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.398**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de março de 2023**, à servidora **FLORA REGINA MARTINS BERNARDES**, matrícula nº 85958, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.411, de 15 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:53E7D97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.399**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de março de 2023**, à servidora **JOCELIA PEREIRA**, matrícula nº 85637, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.822, de 20 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:4F57C991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.400**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **20 de março de 2023**, à servidora **MARGARETE GOMES GONÇALVES**, matrícula nº 82826, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.827, de 18 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão “**G**” para o Padrão “**H**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:70509179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.401**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de março de 2023**, ao servidor **ARI LUIZ BOTTEZINI**, matrícula nº 85640, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 83.821, de 20 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:10907141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.402**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de março de 2023**, à servidora **DENISE MEDIANEIRA MACHADO DA GAMA**, matrícula nº 85636, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.808, de 20 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:D1E12EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.403**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de março de 2023**, à servidora **GILVANA MACHADO KHALIL**, matrícula nº 84874, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.620, de 21 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “**D**” para o Padrão “**E**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**65D727C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.395**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de março de 2023**, à servidora **DEBORA DENISE BERG MACHADO**, matrícula nº 84863, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.593, de 17 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**37313792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.396**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de março de 2023**, à servidora **ELOISA MOEHLECKE PLENTZ DE MELLO**, matrícula nº 82240, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.698, de 19 de março de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BCB3FE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.397**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de março de 2023**, à servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº 84902, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 68.612, de 18 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A58D8AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.410**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **TAILINE KOLLING MARTINS**, matrícula nº 85905, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.128, de 22 de fevereiro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A3CF760E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.483**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**LUIZ GUSTAVO RIGOTTI**, matrícula 87866, com vigência a partir de 16 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**80027018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.484**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**SANDRA ISABEL BOHRER**, matrícula 87867, com vigência a partir de 16 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**69090FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.482**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.130, de 25 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LEONARDO DAVID DIOGO DE ARAUJO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**30D1E67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.481**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.127, de 25 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **SELMAR CHAVES BEUNO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**8FB178FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.478**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.134, de 25 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARIANA GABRIELLY CAMPOS DA SILVA**, para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**023DF91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 1053/2023**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 10001/2022  
**CONTRATADA:** APP OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.698.530/0001-81.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acresce-se ao valor do contrato de **R\$59.944,90** (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta quatro reais e noventa centavos), o percentual de **6,880516%**, correspondente ao montante de **R\$4.124,52** (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$2.887,16 referente aos materiais e R\$1.237,36 à mão de obra, em razão da necessidade de acréscimo de quantitativo dos itens 3.1.2, 3.1.3 5.1.1 e 5.1.2 da planilha orçamentária (R\$1.708,01), bem como de homologação de itens não previstos inicialmente na contratação (R\$2.416,51).

**DO VALOR FINAL ATUALIZADO:** Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R\$64.069,42 (sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$44.848,59 referente aos materiais e R\$19.220,83 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 122/2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**E54BD38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**EXTRATO DA ATA PE SRP 21/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS** torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 – SRP**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP Aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área da segurança pública municipal, incluindo: Guarda Civil Municipal – GCM, Grupamento de Defesa Ambiental - GDA e Segurança da Fundação Hospital Centenário - FHC, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE** e **PREÇO** respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no [sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br).

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 10.960.641/0001-41 Lote/Descrição	Preço Unitário
01 - UNIFORMES	RS 1.109.996,00
03 - UNIFORMES	RS 292.200,00
MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO ME CNPJ: 32.198.425/0001-43 Lote/Descrição	
04 - UNIFORMES	RS 78.000,00
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ: 30.249.208/0001-00 Lote/Descrição	
02 - UNIFORMES	RS 396.600,00

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**53A1880D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**2º TERMOADITIVO DO CONTRATO GESTÃO Nº 1003/2023**

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 10002/2023  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.210/19, solicito publicação de aditivo para aumento de contratação de pessoal, aumento de contratos de terceiros e realização de reforma, do Contrato de Gestão da Atenção Básica, oriundo do TR nº 68/2022 e do Edital de Chamamento Público 05/2022, em **R\$ 950.657,11** (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) em um percentual total de **3,734849%**, conforme itens do TR:

**9. OBRAS DE REFORMAS:**

- a) Obra: Conclusão da UBS Baum **R\$ 552.306,38 – 2,1698%**  
b) Obra: Reforma e conclusão da UBS Santo Augusto **R\$ 240.719,45 – 0,9457%**

**8. CEDÊNCIAS E NECESSIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS**

**Quadro 5:** Necessidade de contratação pela O.S.

Recepção/Administrativo: aumento de 01 cargo de 40horas

Enfermeiro: aumento de 01 cargo de 40horas

Técnico em Enfermagem: aumento de 02 cargos de 40horas

TOTAL R\$ 157.631,28 – 0,6193%

**DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023**

**ANDREIA NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**5F56B0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE**  
**SONDAGENS DE SOLOS**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 18/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (standart penetration test) e sondagens a trado, em metros, em terrenos do Município de São Leopoldo para subsidiar possíveis obras de água e esgoto do SEMAE. informando que Certame foi declarado **FRACASSADO**, motivo preço ofertado acima do estimado, e licitante declinou na negociação. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**SAMUEL DE MELLO RODRIGUES**

Pregoeiro

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**EE14ECA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 1077/2020**

**MODALIDADE:** CRENCIAMENTO Nº 10003/2019  
**CRENCIADA:** Greice Kraft Tramunt, inscrita no CPF. nº 777.006.430-91.

**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor da hora/consulta da credenciada de **R\$100,00** (cem reais), no percentual de **61,61%**, de acordo com a variação do **índice IGP-M do período de 06/2019 a 05/2022**, conforme memorando nº 386/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao valor de **R\$61,61** (sessenta e um reais e sessenta e um centavos), passando o valor da hora/consulta a ser de **R\$161,61** (cento sessenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme Informação Contábil nº 69/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**312C43AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 11/2023 - RESULTADO FINAL -**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE**  
**OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO,**  
**CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E CALÇADAS DO**  
**CEMITÉRIO PEDRO CARLOS BECKER**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público: **ERRATA:** Retifica-se, conforme segue, o número do **CNPJ** da licitante vencedora, constante na publicação veiculada no dia 06/10/2023, na edição 3672 deste periódico, **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 11/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa para a execução de obras de reformas e adequações do prédio, construção de cercamento e calçadas do Cemitério Pedro Carlos Becker de São Leopoldo**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **JORVIK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 32.772.491/0001-85, preço global de **R\$ 352.455,20** (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

**TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**EDB08C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 143/2023 PE33/2022**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 143/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. **33/2022**  
**CONTRATADO:** NOVA ÉPOCA RESÍDUOS E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.175/0001-26.

**OBJETO:** Constitui objeto deste a: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de efluente líquido percolado (chorume), devendo ser retiradas das lagoas de acúmulo o líquido percolado (chorume) semanalmente até o volume de 75 m³, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

**DO VALOR:** O Preço Global para aquisição é de **R\$428.400,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais) contemplando a coleta e tratamento de 300m³ de efluente ao mês, a ser pago pela

**CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo o valor unitário (m³) de R\$119,00 (cento e dezenove reais) para uma quantidade anual de 3.600m³.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**40F457C6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
INEXIGIBILIDADE 20/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023** – **OBJETO:** Aquisição de materiais e reagentes para equipamentos da marca HACH utilizados nos laboratórios do tratamento de água e esgoto. **FORNECEDOR:** HEXIS CIENTIFICA LTDA CNPJ Nº 53.276.010/0001-10.

**GEISON DE FREITAS**

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Janice Figueiredo  
**Código Identificador:**6ACAD329

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONVÊNIO 22/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o **CONVÊNIO Nº 22/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Convênio para realização do 11º Fórum Internacional de Gestão Ambiental - FIGA. **FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE IMPRENSA CNPJ Nº 92.963.081/0001-43.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Thiago Paixão Oliveira  
**Código Identificador:**6897BFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA Nº116/2023**

**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA Nº116/2023**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº116/2023, que tem por OBJETO – contratação de serviços com fornecimento de materiais para reestruturação/melhoramento de rede de energia elétrica nos entornos do estádio municipal e arredores. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **20 de outubro de 2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min., ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho-RS, 16 de outubro de 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**98A04638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 05/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **TOMADA DE PREÇO 05/2023** – contratação de empresa para realização de obra global para pavimentação asfáltica, na zona urbana da cidade, Sec. Mun. De Planejamento. Sendo a abertura no dia **07 de novembro de 2023, às 09:00h, devendo a empresa interessada realizar cadastro até dia 01 de novembro de 2023 às 11 hrs.** Maiores informações, através do telefone (55) 3363-2100, [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br) ou junto ao setor de licitações das 07:00 as 12:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 16 de outubro de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**BF378A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO NICOLAU/RS. EDITAL Nº 032/2023**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO NICOLAU/RS.  
EDITAL Nº 032/2023**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR  
DAS INSCRIÇÕES E PRAZO DE RECURSO.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 031/2023 de 26/09/2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 032/2023 do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, que dispõe sobre homologação preliminar das inscrições e abre prazo de recurso das inscrições preliminares.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE AS INSCRIÇÕES E ABRE PRAZO DE RECURSOS** do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis 17 e 18 de outubro de 2023, para interposição de recursos, relacionados exclusivamente a homologação preliminar das inscrições, utilizando-se do modelo de recurso no Anexo VI do Edital nº 031/2023, os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [smec@saonicolau.rs.gov.br](mailto:smec@saonicolau.rs.gov.br).

Art. 3º Segue abaixo, a listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas por escola.

**Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Deferida**

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz – **Deferida**

#### **Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

#### **Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia – **Deferida**

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Deferida**

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

#### **Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Art. 4º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:D86EA955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo em todas as repartições públicas neste Município na data de 03 de novembro de 2023, em razão do feriado religioso nominado de Finados, com suspensão do expediente municipal no período de 02 de novembro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º O período do ponto facultativo a que se refere o artigo 1º deste Decreto, assim considerado o dia 03 de novembro de 2023, será compensado durante Festividades Oficiais do Município, em data oportuna.

Parágrafo único. Os servidores que forem convocados para o labor na data a que se refere o artigo 1º deste Decreto, não serão remunerados como serviço extraordinário, ficando dispensados da compensação ali referida.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:F76C5B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 541/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº  
04/2023**

Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023  
Contrato Nº 541/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 615,00(seiscentos e quine reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 16 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:DD0F4195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 542/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 542/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023  
Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 16 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**23B3BE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 28/2023  
Expediente Administrativo nº 497/2023  
Objeto: Aquisição de mesa de som de 16 canais, para ser utilizada no plenário desta Casa Legislativa;  
Tipo: Menor preço unitário  
Valor: R\$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais)

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.  
Empresa: AVI Comércio de Eletrônicos Ltda

CNPJ nº 42.431.392/0001-93

Sapucaia do Sul, 16 de Outubro de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cassio Pedro Francisco  
**Código Identificador:**15C02DF9

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2023**

**REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 006/2022, na data e horário que segue: Dia 31/10/2023 - 14h00min Objeto: Aquisição via registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço no ramo de controle de pragas e limpeza em reservatórios de água. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/portaldecompraspublicas.com.br>.**

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**3CA82429

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

**PROCESSO 217360 – PERP 138/2023** – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE LTDA. 14.784.795/0001-80 R\$ 17.975,40.

**PROCESSO 217290 – PERP 141/2023** – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção elétrica. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. 36.515.614/0001-53 R\$ 11.298,00; DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. 12.980.808/0001-61 R\$ 4.894,08; IVANETE APARECIDA MIRANDA 31.722.206/0001-59 R\$ 8.895,60; ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. 43.081.244/0001-59 R\$ 9.360,00; ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 43.617.012/0001-72 R\$ 71.100,00.

**PROCESSO 217020 – PERP 137/2023** – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software robótico. Fornecedor: SUPERNOVA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S/A 35.576.132/0001-40 R\$ 315.000,00.

Sapucaia do Sul, 17 de outubro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**554C907F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2023**

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapera**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas do dia 31 de outubro de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail [licitacoes@tapera.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tapera.rs.gov.br) ou pelo site [www.tapera.rs.gov.br](http://www.tapera.rs.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Tapera RS, 16 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**939208D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 155/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 155/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem, de forma parcelada, para o Departamento de Esporte, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze)

meses, a contar de 11 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 072/2023, com a empresa **LIGA PARANHANA DE ÁRBITROS – LIPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 23.017.129/0001-08.

Taquara, 10 de outubro de 2023.

Município de Taquara

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jessica Dias Simão

**Código Identificador:**C913A557

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 053/2021

**PROCESSO Nº:** 5356/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Locação e Manutenção mensal de software de Gestão Ambiental.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal, de acordo com o cálculo da correção pelo IPCA, no período 09/2022 a 08/2023, para **R\$ 1.886,53 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**; Alteração na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo da contratação por **12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2023.**

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DANIEL JUNGES

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15/09/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**C1064522

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018**

**5º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 074/2018

**PROCESSO Nº:** 4346/2018

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 070/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da Rede Municipal de Unidades Básicas de Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando, em caráter **excepcional**, o prazo da contratação, *por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de outubro do corrente ano*, de acordo com a solicitação feita pela Secretária interessada, através do Memorando nº 729/2023 e, considerando as razões expostas pela mesma, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo Processo Licitatório com o mesmo Objeto.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

IBERNON BASTOS CAMPOS

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/09/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**C2A72ABF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, **09h00min do dia 1º de novembro de 2023**, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº **2023/8691**. A empresa que não possuir CRF deverá apresentar **até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 27/10/2023)** em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.

O objeto do presente edital é a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas RODOLFO VON IHERING, ARNO FAIOCK, ERNESTO BERGOLD, JOÃO KUPLOCK NO BAIRRO MUNDO NOVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia, em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras10@taquara.rs.gov.br](mailto:compras10@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 16 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**002CE724

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019**

**5º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 098/2019

**PROCESSO Nº:** 8464/2019

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 081/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** TAYLOR MACHADO ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para atendimento aos pacientes do Residencial Terapêutico.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Primeira – Objeto, Forma De Execução e Fiscalização, em seu **item 1.2.**, substituindo o responsável fiscal, ficando a fiscalização a cargo da servidora *Briany de Avila Oliveira, Matrícula nº 17.677*, tendo como suplente, a servidora *Mariane Farias da Silva, Matrícula nº 9.339*; Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, *a contar de 21 de outubro de 2023.*

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

TAYLOR MACHADO

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11/10/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**7590250B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA - CONTRATO Nº. 165/2023**

**CONTRATO Nº.** 165/2023  
**PROCESSO Nº:** 4661/2023  
**PREGÃO Nº:** 070/2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADA:** CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.817.887/0001-17  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de zeladoria nas dependências do Parque do Trabalhador  
**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação será de **R\$ 65.574,96 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** mensais, correspondendo a **R\$ 786.899,52 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** anuais, distribuídos da seguinte maneira:

Descrição Posto de Trabalho	Valor mensal de cada posto de trabalho	Valor mensal total de cada posto
2 (dois) POSTOS DE TRABALHO de 12 horas/dia, das 07h às 19h – Parque do Trabalhador	R\$ 4.824,10	R\$ 9.648,19
4 (quatro) POSTOS DE TRABALHO de 12 horas/noite, das 19h às 07h – Parque do Trabalhador	R\$ 5.997,55	R\$ 23.990,22
6 (seis) POSTOS DE TRABALHO de 08 horas/dia, das 15h às 23h, de quarta-feira a domingo – Parque do Trabalhador	R\$ 5.322,76	R\$ 31.936,55
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 65.574,96</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 786.899,52</b>

**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
ANTÔNIO CARLOS RAMOS DO NASCIMENTO  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2023

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**20820455

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 159/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 159/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de Premiação para a realização dos JET (Jogos Estudantis de Taquara), em que se sagraram vencedoras do certame as empresas INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.480.081/0001-93; e SANTA ORANNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.746.467/0001-25.

Município de Taquara  
**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**0705680C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 180-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 180-2023**

**Processo nº:** 9096/2023  
**Interessado:** Administração Municipal  
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.  
**Data e Hora:** 31 de outubro de 2023, às 09h00min.  
**Limite para envio das propostas:** 31 de outubro de 2023 às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Forma:** ELETRÔNICA.  
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para lavagens automotivas para a Administração Municipal, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 16 de outubro de 2023.**

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**3340B37F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 181-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 181-2023**

**Processo nº:** 7153/2023  
**Interessado:** Administração Municipal  
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.  
**Data e Hora:** 31 de outubro de 2023, às 10h30min.  
**Limite para envio das propostas:** 31 de outubro de 2023 às 10h29min.  
**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Forma:** ELETRÔNICA.  
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO..

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para a Administração Municipal, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 16 de outubro de 2023.**

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**7D4CEDE3

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 182-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 182-2023**

**Processo nº:** 8850/2023  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.  
**Data e Hora:** 31 de outubro de 2023, às 13h00min.  
**Limite para envio das propostas:** 31 de outubro de 2023 às 12h59min.  
**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Forma:** ELETRÔNICA.  
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 16 de outubro de 2023.**

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**BB9E4B50

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4504/2023**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A FIM DE FACILITAR O ACESSO E O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS JUNTO AOS AGRICULTORES RURAIS e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras10@taquara.rs.gov.br](mailto:compras10@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Telefone: 51-35419200 ramal 207

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**499A25B4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA - CONTRATO Nº. 167/2023**

**CONTRATO Nº.** 167/2023  
**PROCESSO Nº:** 8081/2023  
**PREGÃO Nº:** 169/2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADA:** EDER REBELATTO MONTAGENS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.794.709/0001-10

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a locação de doze estandes para uso na Feira Literária, evento do Município de Taquara a ser realizado entre os dias 18 e 22 de outubro de 2023, na Rua Coberta, Bairro Centro, Taquara

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará o preço de **R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)**, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.

**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
EDER REBELATTO

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/10/2023

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**F850371A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 8357/2023**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. Licenciamento ambiental.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
51-35419200 Ramal 247

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**1B43255D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4292/2023**

Fica cancelada a COTAÇÃO de PREÇOS para confecção de CAMISetas PERSONALIZADAS, para uso no Seminário Intermunicipal de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 4292/2023, tendo em vista que a iniciativa privada é quem fará a aquisição em questão, mediante patrocínio ao evento.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**835E43D0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4511/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para criação da arte e impressão de AGENDAS PERSONALIZADAS, Ano 2024, para uso pelos servidores dos Aparelhos Sociais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 4511/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 20/10/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO  
E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**E2C87C5A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E  
CAUSA ANIMAL  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4507**

Considerando a necessidade de aquisição emergencial de rolo de lona, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal  
FONE: 5135419235  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**Publicado por:**  
Dione Maria Gelinger  
**Código Identificador:**E1DACD2F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E  
CAUSA ANIMAL  
DECRETO 361/2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taquara, afetadas pelo evento adverso INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR 260/2022 ocorrido em 26 de setembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2012, Art. 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 29 e 31 do Decreto Executivo Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Portaria nº 260/2022 do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** chuvas intensas e alagamentos nos últimos dias, somado aos efeitos do fenômeno “El Niño”, sobrecarregando a capacidade da drenagem urbana;

**CONSIDERANDO** elevação no nível dos Rios Paranhana e Sinos, bem como elevação da cota dos diversos arroios e demais cursos hídricos do Município de Taquara, causando inundação de diversas localidades;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do fenômeno, bem como para assistência e socorro aos afetados, como instalação de abrigos e remoções emergenciais;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**CONSIDERANDO** que até o momento foram contabilizados 51 desabrigados, 150 desalojados, 900 unidades habitacionais atingidas diretamente pelo evento, totalizando cerca de 3.600 pessoas afetadas diretamente pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes a persistência das consequências das inundações que atingiram o Município de Taquara nos dias 16 de junho, 14 de julho e 05 de setembro, todas do corrente ano, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo, caracterizando o evento como DESASTRE DE NÍVEL II;

**CONSIDERANDO** o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre como favorável à declaração de situação de emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, compondo toda a área urbana e rural do município, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; e

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Fica autorizada a aplicação do art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 8º** De acordo com o art. 167, §3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Público, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 9º** De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme dispõe o art. 65 da mesma norma, se reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Público.

**Art. 10.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no que couber, a Lei Federal nº 12.651/2012, fica excepcionalizada a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente (APP's), nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

§1º Fica autorizado, de imediato, a intervenção para desobstrução e desassoreamento emergencial nos Arroios Tucanos e Sonda, para facilitação do escoamento das águas pluviais e fluviais.

§2º Eventual supressão de vegetação, para cumprimento do parágrafo anterior, deverá ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal para quantificação da compensação e necessidade de recuperação do dano.

§3º Ficam autorizadas as secretarias municipais a utilizarem áreas públicas, que não protegidas por legislação federal, como depósito temporário de resíduos oriundos da inundação, de qualquer natureza, pelo tempo necessário até remoção total e destinação final.

§4º Fica autorizada a intervenção necessária para ampliação emergencial da capacidade de fluxo do Arroio Taquara, localizado na Rua Pinheiro Machado, bairro Jardim do Prado.

I – Toda intervenção deverá ser acompanhada de profissional devidamente habilitado da engenharia civil, devendo ser remetido os projetos da referida intervenção para registro do órgão ambiental municipal.

II – Deverão ser adotadas medidas de controle de poluição ambiental em razão do curso hídrico, em cumprimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo ser comunicado imediatamente qualquer ocorrência ao órgão ambiental municipal.

**Art. 11.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 12.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 26 de setembro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**DÉBORA RAQUEL MACHADO COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Matheus Fontoura Modler

**Código Identificador:71977803**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4490/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa IPK 1731, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:1CCFA691**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4488/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa IUS7D04, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**98C67595

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4487/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa IPK 1731, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**4D83686E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4485/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa PAQ9951, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**DF0ED6AE

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4482/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa PAQ 9951, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma

forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7BE4242F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4454/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNIDADE ODONTOLÓGICA, placa JZU5444, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**913082A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**2023/4484**

Considerando a necessidade de um aparelho de ar-condicionado 12.000BTUs, 220V, tipo split, quente/frio, pedido de nº 4484/2023 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**LIANE B. V. MONTEIRO**

Prefeitura de Taquara  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br  
Fone: 3541-9200 ramal 264, 195 ou 236

**Publicado por:**  
Liane Beatriz de Vargas Monteiro  
**Código Identificador:**40AB50DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 052/2023**

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2023, cujo O objeto da presente licitação é a “Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Tavares”.

A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.886/2022 de 18 de março de 2022, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por remarcar a data de abertura do mesmo.

**Fica alterada a data de abertura do referido edital para o dia 24 de outubro de 2023 às 09 horas.**

Tavares, 16 de Outubro de 2023.

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**  
Pregoeira

1

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**4400BB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023. Objeto: Registro de Preços para a locação de estruturas para eventos e festas a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data abertura: 27/10/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terraデアrea.rs.gov.br.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**0B4AC8D6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA GB Nº 301, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 6269/2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 159;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 6269/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir a sindicância administrativa, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevez Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**69154650

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 218 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 130/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, Processo nº 5797/2023, CONVOCA:

**AUXILIAR DE SALA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
23º	JANICE BREHM KELLERMANN KLANOVICZ	005.410.960-44	50

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**2ED5494C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 219 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, CONVOCA:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	VANIA LUCIA SANTOS DA ROSA	836.XXX.XXX-78	85

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**7C576A37

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 220 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.638/2022, e Processos nº 6084/2023, CONVOCA:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.XXX.XXX-25	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**3434A41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2023**

O representante legal do **Poder Legislativo de Tramandaí/RS** faz saber que o edital contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e o respectivo período de recursos (18 a 20/10/2023) encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores** e nos sites [www.camaratramandai.rs.gov.br](http://www.camaratramandai.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

**RAFAEL MACHADO DA ROSA CORREA,**  
Presidente.

Execução: **Objetiva Concursos.**

**Publicado por:**  
Alessandro Ramos de Lima  
**Código Identificador:**8E5BB07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e instalação de equipamentos e iluminação para locação de itens de decoração destinados à Decoração Natalina 2023. Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). O prazo de contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**465488CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020 – Nº 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020 – Nº 03.** Contratada: **TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Altera-se a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Memorando nº 406/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Carta Convite nº 007/2020.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A7305310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E Nº 02/2023**

Retifica-se o Parágrafo Único do Item 4, Editais de Chamamento Público nº 01/2023 e nº 02/2023, para que passe a constar como descrito abaixo: No caso do proponente ser pessoa física (I) ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ (IV), sobre os valores a receber NÃO incidirão as retenções legais aplicáveis. Segundo o Parecer AGU 235/2023, não haverá incidência de nenhum tipo de imposto sobre os recursos recebidos por pessoas físicas e jurídicas contempladas em editais de fomento à execução de ações culturais e apoio a espaços culturais realizados no âmbito da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar nº 195/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**43AD8252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.843, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Cria o Programa “Saúde Animal” no Município de Travesseiro, autoriza a realização de Chamamento Público e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Travesseiro, o Programa “Saúde Animal”, destinado à melhoria do atendimento dos rebanhos bovino e suíno.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o caput tem por finalidade incentivar a realização de serviços clínicos veterinários em benefício dos produtores rurais que possuam talão de produtor com inscrição no Município, mediante subsídio destinado a cobrir as despesas com deslocamento de médico veterinário.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a subsidiar as despesas com deslocamento de médico veterinário até o limite de R\$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento (chamada) até a propriedade do produtor rural.

**Parágrafo único.** Cabe ao produtor rural o pagamento dos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, dos medicamentos aplicados e/ou receitados e de todas as demais despesas.

**Art. 3º** Para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de atendimento veterinário, o Município irá realizar Chamamento Público, observadas as regras previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo contratual da prestação dos serviços será de 01 (um) ano, podendo ser renovado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º No caso de prorrogação do contrato, será aplicado o reajustamento de acordo com a variação do IPCA.

**Art. 4º** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através da Secretaria da Agricultura, de forma permanente a prestação dos serviços dos credenciados, bem como a quantidade de chamadas mensais por produtor, podendo proceder em caso de má prestação de serviço, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o descredenciamento da pessoa física ou da pessoa jurídica, assim como de produtores que vierem a utilizar o serviço de forma abusiva.

**Art. 5º** A Secretaria de Agricultura irá coordenar os prestadores credenciados e disponibilizar aos produtores a relação dos contatos telefônicos dos profissionais, garantindo ao produtor a livre escolha do prestador de serviço.

**Art. 6º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo, especialmente quanto à forma de controle da prestação do serviço.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**065F3849

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 1.844, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, mantenedora do HOSPITAL BRUNO BORN, inscrita no CNPJ sob o nº 91.162.511/0001-65, tendo como objeto a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de internação e cirurgias em caráter de **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2023, podendo ser renovado por iguais períodos, nos termos da minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicados os recursos orçamentários consignados nos Orçamentos Anuais, ficando, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64, nas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**CONVÊNIO Nº .../2023**

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxx/RS, CEP xxxxxx,

telefone (51) xxxxx, representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, 881, Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-010, telefone (51) 3714 7500, representada pelo Diretor Executivo, ao final assinado, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente convênio, aprovado pela Lei Municipal nº xxx, de xx de xxxxx de 2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a execução de serviços médico-hospitalares de ambulatoriais, de internação e de cirurgias em caráter de **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, pela CONVENIADA para os habitantes do MUNICÍPIO.

**Parágrafo 1º.** Para os fins deste convênio, as partes adotam o conceito de urgência e emergência constante na Resolução nº 1.451, de 10 de março de 1995 (DOU 17.03.95), do Conselho Federal de Medicina, que assim dispõe:

**a) Urgência:** Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

**b) Emergência:** Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

**Parágrafo 2º.** Os serviços objeto deste convênio serão prestados dentro da capacidade técnica, física e operacional (significa que somente estão disponíveis serviços credenciados ao SUS) da CONVENIADA, bem como sob as seguintes condições:

- I - Atendimento médico de urgência e emergência, em nível de Pronto Socorro, de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mantendo permanentemente, no mínimo, 01 (um) médico plantonista CLÍNICO, não necessitando ser especialista, para atender o objeto do convênio.

- II - Em regime de plantão na instituição ou em regime de disponibilidade (sobrevisto), o atendimento médico nas especialidades de **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Traumatologia, Anestesiologia e Radiologia não intervencionista**, está disponível para o MUNICÍPIO de acordo com as condições pactuadas neste convênio.

- III - Na área de traumatologia, a CONVENIADA executará apenas serviços de traumatologia de **Média Complexidade** e desde que em caráter de urgência ou emergência. O MUNICÍPIO declara que está ciente que **não está contemplada neste convênio a traumatologia de Alta Complexidade já que esta credencial depende de autorização especial pelo SUS.**

- IV - O atendimento de **Ginecologia e Obstetrícia** para **gestante de alto risco** estão cobertos neste convênio, desde que seguindo os critérios do Estado do RS e a manutenção do Incentivo Estadual em Gestante de Alto Risco.

**Parágrafo 3º.** Havendo incapacidade de resolução de determinada patologia na estrutura hospitalar da CONVENIADA, seja por dificuldades técnicas, físicas, operacionais ou por situações não previstas neste convênio, a CONVENIADA manterá contato com a **Central de Regulação de Leitos** do Estado do Rio Grande do Sul repassando o motivo da impossibilidade de resolução da patologia em sua estrutura hospitalar e o quadro clínico do paciente, a fim de que esta indique o serviço competente para recebimento do paciente.

Caso a Central de Regulação de Leitos não atenda positivamente ao pedido da CONVENIADA num prazo de 12 horas, o MUNICÍPIO será formalmente comunicado para que busque, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, providências urgentes junto a Central de Regulação de Leitos ou junto a rede hospitalar privada, visando a localização e o encaminhamento do paciente a serviço capaz de prestar o atendimento médico-hospitalar requerido.

A definição de referências será de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Saúde e da Central Estadual de Regulação de Leitos.

Para os fins deste convênio, o MUNICÍPIO obriga-se, na ausência do Secretário Municipal da Saúde, a manter por 24 horas diárias, 07 dias por semana, inclusive em feriados, um servidor designado para cumprir esta obrigação, informando seus dados para contato à CONVENIADA (telefone fixo e móvel, e-mail, etc.).

A CONVENIADA se compromete a relatar o quadro clínico do paciente, seja por contato pessoal ou através de relatório, em contato de médico para médico, ao serviço referenciado ao qual o paciente será encaminhado.

**Parágrafo 4º.** É dever do MUNICÍPIO disponibilizar o transporte adequado para o paciente, especialmente o caracterizado como “UTI Móvel”, se assim requerer o seu quadro clínico. Além disso, é de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO contratar, se assim requerer o quadro clínico do paciente, os profissionais adequados para acompanhá-lo em deslocamentos por ambulância.

**Parágrafo 5º.** Somente na hipótese de atendimento de urgência e emergência e de **cesariana** será admitida a internação de paciente na estrutura hospitalar da CONVENIADA, pelas condições de pagamento previstas neste convênio. Em todo caso, a decisão pela internação hospitalar do paciente caberá à equipe médica da CONVENIADA, que justificará esta necessidade no prontuário do paciente, desde que obedecida à capacidade técnica, física e operacional da CONVENIADA para o atendimento.

**Parágrafo 6º.** Não obstante as obrigações assumidas através deste convênio, é obrigação exclusiva e irrenunciável do MUNICÍPIO, providenciar o atendimento na Assistência Básica de saúde, mantendo à disposição para atendimento da sua população, profissionais habilitados em Pediatria, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetria, em seu território, ou contratar estes serviços com instituição de saúde próxima.

**Parágrafo 7º.** Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados **até a alta hospitalar do paciente**, cessando a partir de então a responsabilidade e obrigação da CONVENIADA pela continuação do tratamento, bem como eventuais custos e despesas que o paciente venha a ter posteriormente. Exceção a esta regra é feita para os pacientes que necessitem de atendimento ambulatorial em traumatologia, pois neste caso será prestado atendimento ao paciente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados pela data do primeiro atendimento prestado pela CONVENIADA.

**Parágrafo 8º.** Para os fins deste convênio, também será considerado habitante do MUNICÍPIO, e sujeito a todas as disposições deste instrumento, aquele paciente que possua carteira do SUS emitida por outro município, mas que resida na área territorial do MUNICÍPIO. Nesta hipótese, o MUNICÍPIO será integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela CONVENIADA, devendo o pagamento ocorrer na forma prevista neste instrumento.

**Parágrafo 9º.** As partes convencionam que é expressamente proibido o encaminhamento de paciente para ser atendido na estrutura hospitalar da CONVENIADA utilizando o conceito de “vaga zero”. Isso significa dizer que, se não há vaga disponível, não pode o paciente ser encaminhado para a CONVENIADA, devendo, neste caso, ser buscada alternativa pelo MUNICÍPIO de atendimento do paciente na rede hospitalar.

**Parágrafo 10º.** Não estão abrangidos neste instrumento a realização de serviços médico-hospitalares em caráter ELETIVO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES:** Todo encaminhamento de paciente, do MUNICÍPIO ou de hospital para a CONVENIADA, obrigatoriamente, deverá observar o disposto nesta cláusula, reservando-se a CONVENIADA o direito de aceitar, ou não, os pacientes a ela encaminhados, quando não restarem cumpridas todas as condições referidas nos incisos e alíneas abaixo:

**I –** Previamente ao encaminhamento do paciente, deverá existir contato telefônico entre profissional médico do MUNICÍPIO, de preferência, o médico que assiste o paciente ou por médico da Secretaria Municipal de Saúde, com a equipe médica de plantão da CONVENIADA (contato de “médico para médico”), observando o seguinte:

- Todas as informações referentes ao quadro clínico do paciente deverão ser repassadas à equipe médica da CONVENIADA de modo fiel, claro, técnico e completo.

- Sempre que houver prévia avaliação do quadro clínico do paciente, por profissional da medicina, o diagnóstico deverá ser escrito em receituário datado e com a identificação do médico (com nome, assinatura e CRM), bem como deverá ser encaminhado junto com o paciente ou por meio eletrônico. Tal documentação poderá ser enviada previamente por e-mail ou, se disponível, aplicativo de mensagens, após contato prévio com a equipe médica de plantão.

- Todos os exames realizados previamente pelo paciente em sua localidade de origem, de preferência, devem ser encaminhados à CONVENIADA para um melhor diagnóstico e acompanhamento do caso.

**II –** Quanto ao quadro clínico do paciente, deve ser observado o seguinte:

- **Gravíssimo:** o paciente deverá ser encaminhado à CONVENIADA em ambulância, com profissional da medicina o acompanhando.

- **Grave:** o paciente deverá ser encaminhado à CONVENIADA em ambulância, com prévia aceitação pela equipe médica plantonista desta.

- **Estável:** o paciente deverá, por primeiro, ser avaliado pelo médico do posto de saúde do MUNICÍPIO ou da UPA (se CONVENIADA), devendo as conclusões da avaliação efetuada pelo médico acompanhar o seu encaminhamento.

**III –** O documento de **referência e contrarreferência** deverá ser encaminhado junto com o paciente. Caso o habitante do MUNICÍPIO não possuir o documento de referência e contrarreferência e buscar atendimento da ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE junto à CONVENIADA, no horário e dia em que este atendimento é de responsabilidade do MUNICÍPIO, e não sendo caso de urgência ou emergência, o habitante do MUNICÍPIO não será atendido pelas condições previstas neste convênio, bem como será orientado a buscar os postos de saúde e a Secretaria de Saúde do seu município de origem.

**Parágrafo 1º.** Caso a CONVENIADA não possua capacidade técnica, física ou operacional para executar os serviços objeto deste convênio, bem como quando o tratamento requerido pelo quadro clínico do paciente não esteja previsto neste convênio, a CONVENIADA reserva-se o direito de não aceitar o encaminhamento do paciente.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese prevista no parágrafo 1º desta cláusula, o MUNICÍPIO deverá recorrer à Coordenadoria Regional de Saúde e à Central Estadual de Regulação de Leitões, para localização e encaminhamento do paciente a hospital que reúna as condições necessárias para tratamento do quadro clínico do paciente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto referido neste convênio será executado pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, situada na Av. Benjamim Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Lajeado, sob o nº 2848. Caso o hospital mantido pela CONVENIADA mude de endereço, tal circunstância será imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS:** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento da CONVENIADA.

**Parágrafo 1º.** Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONVENIADA:

**I** – O profissional da medicina membro do Corpo Clínico da CONVENIADA;

**II** – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

**III** – O profissional autônomo que eventual ou permanentemente presta serviços à CONVENIADA, ou se por este é autorizado a atuar dentro do Hospital Bruno Born.

**Parágrafo 2º.** Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área da saúde.

**Parágrafo 3º.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da norma atividade suplementar exercido pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste convênio, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**Parágrafo 4º.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

**Parágrafo 5º.** Como forma de prestação de contas, a CONVENIADA encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO demonstrativo detalhado sobre os serviços e atendimentos realizados aos pacientes do SUS, que lhe forem encaminhados pelo MUNICÍPIO. Caso seja necessário para comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá as normas legais aplicáveis, assim como as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina e Código de Ética Médica.

**Parágrafo 6º.** O atraso na entrega da prestação de contas referente a um mês, acarretará no não repasse do mês subsequente, até que a situação seja regularizada.

**Parágrafo 7º.** A CONVENIADA se compromete em cumprir o disposto no art. 35 da Lei 5.991/73 e Resolução 10/01 da ANVISA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:** Para o cumprimento deste convênio, a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, nos termos previstos neste convênio.

**I** – Na assistência médico-ambulatorial, a CONVENIADA disponibilizará, dentro dos limites deste convênio e quando o quadro clínico do paciente requerer:

- Atendimento médico.

- Assistência social.

- Assistência farmacêutica.

- Serviços e assistência de enfermagem.

- Assistência de nutrição.

**II** – Na assistência técnico-profissional e hospitalar, a CONVENIADA disponibilizará, dentro dos limites deste convênio, especialmente, e quando o quadro clínico do paciente requerer:

- Serviço de diagnóstico por imagem:

**a 1)** Radiologia convencional;

**a 2)** Ultrassonografia;

**a 3)** Tomografia Computadorizada;

- Laboratoriais (conforme contrato entre o hospital e o laboratório).

- Eletrocardiogramas.

- Exames disponíveis dentro da estrutura do Pronto Socorro.

- Medicamentos.

- Sangue e hemoderivados.

- Serviços gerais.

- Alimentação com observância das dietas prescritas.

- Atendimento fisioterápico.

**CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:** São também obrigações da CONVENIADA:

**I** – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico.

**II** – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**III** – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

**IV** – Justificar verbalmente ao MUNICÍPIO, ao paciente ou o seu representante, e por escrito em seu prontuário, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

**V** – Notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria e Estatuto, enviando a este, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do registro da alteração, cópia das Certidões do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONVENIADA é responsável pela indenização do dano causado ao

paciente, aos órgãos do SUS, ao MUNICÍPIO e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

**Parágrafo 1º.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos componentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo 2º.** A CONVENIADA responderá pelos prejuízos que causar aos pacientes atendidos por este convênio, em face de defeitos na prestação dos serviços, observada a regra do § 1º do art. 14 do CDC, bem como nos casos de ação culposa - negligência, imperícia e imprudência de seus prepostos e funcionários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:** Pela execução do serviço previsto neste convênio, o MUNICÍPIO pagará à CONVENIADA da seguinte forma:

**I – Mensalmente** o valor de **R\$ 7,31**, por habitante, resultando na importância de **R\$ 15.731,12**, mensais. Para fins de base de cálculo foi considerada a “População Estimada” do MUNICÍPIO no importe de **2.152 habitantes**, conforme dado divulgado pelo IBGE no seu site oficial (<http://www.cidades.ibge.gov.br>), referente a estimativa do ano de 2023.

**II – A cada internação** hospitalar **CIRÚRGICA**, GRUPO 04 DA TABELA DO SUS, em regime de urgência e emergência, mediante a emissão e o fornecimento à CONVENIADA de uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) CIRÚRGICA, a qual será subvencionada em 3 (três) vezes o valor desta, com limitador financeiro em **R\$ 3.652,64**, não sendo considerada para o cálculo de subvenção a codificação das diárias de UTI's, órteses e próteses constantes na tabela do SUS, sendo que demais procedimentos inclusos na conta hospitalar participam da formação do cálculo de subvenção. Caso realizado na internação, os exames de laboratório e Raios-X serão precificados e acrescidos na base de cálculo, baseados no valor constante na tabela ambulatorial do SUS, tendo em vista que os mesmos não possuem precificação financeira em pacientes internados.

**III – A cada internação** hospitalar **CLÍNICA**, GRUPO 03 DA TABELA DO SUS, em regime de urgência e emergência, mediante a emissão e o fornecimento à CONVENIADA de uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) CLÍNICA, a qual será subvencionada ao valor fixo de **R\$ 1.669,78**, excluídos procedimentos clínicos da habilitação da Alta Complexidade do HBB (excluídos subgrupos 0304, 0305 e também a forma de organização 030304 e 030306, que se refere à Alta Complexidade).

**IV – Nos casos** em que o paciente iniciar seu tratamento com uma **AIH CLÍNICA** e, posteriormente, por decisão do médico assistente, tiver a necessidade mudar para uma **AIH CIRÚRGICA** para fins de continuidade do tratamento, **será subvencionada apenas a AIH CIRÚRGICA de acordo com a regra acima especificada**, ou seja, não será devida a subvenção da AIH CLÍNICA.

**V – Para cada procedimento** cirúrgico que necessitar de **ANESTESIA**, os honorários do médico anestesista serão pagos, pelo MUNICÍPIO, ao valor unitário de **R\$ 605,29**.

**VI – O atendimento** do paciente vítima de **AVC** e/ou de **OBSTRUÇÃO ARTERIAL E/OU VENOSA**, periférica ou central, quando envolver o uso do medicamento *Actilise*, de acordo com o protocolo da Portaria nº 665/2012 do Ministério da Saúde, será remunerado no valor unitário de **R\$ 3.130,83**, cada ampola. Ajustam as partes que, quando houver a habilitação da CONVENIADA perante o Ministério da Saúde para realizar as linhas de cuidados de AVC com o medicamento custeado pelo SUS, a obrigação do MUNICÍPIO de subvencionar este tipo de atendimento extingue-se automaticamente.

**VII – A realização** de procedimento ou o **USO DE MEDICAMENTO** e de **OPME**, quando não coberto pelo SUS e

desde que necessário para a qualidade do atendimento ao paciente, a complementação da AIH será negociada entre as partes contratantes de modo individualizado, conforme o caso concreto, sendo limitado o valor da complementação ao máximo unitário de **R\$ 2.295,94**. A CONVENIADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE a nota fiscal do atendimento prestado, bem como a nota fiscal da OPME ou medicação adquirida, no prazo previsto no § 4º desta cláusula.

**VIII – Se o paciente** em atendimento clínico ou cirúrgico necessitar de **PASSAGEM DE CATETER CENTRAL** será acrescentado à complementação prevista para a AIH nos incisos II e III, o valor de **R\$ 834,89**, por ato de passagem.

**IX – Se o paciente** ficar apenas em **OBSERVAÇÃO** no Setor de Emergência, sem a abertura de AIH para internação, o MUNICÍPIO pagará para a CONVENIADA o valor de **R\$ 380,00**, para custear os gastos com o atendimento ambulatorial.

**X – Caso o paciente** necessite de dieta **ENTERAL** ou **PARENTERAL**, será devido o **pagamento diário** de subvenção à AIH fornecida no importe de **R\$ 391,35**, exceto quando o paciente se encontrar em atendimento em especialidade médica habilitada na CONVENIADA como alta complexidade.

**XI – Caso o paciente** necessite o uso de medicamento classificado como **IMUNOTERAPIA**, será devido o pagamento de subvenção à AIH no importe de **R\$ 521,80**, por ampola utilizada.

**XII – Parto Normal:** Será fornecida à CONVENIADA uma AIH, com subvenção de **R\$ 1.826,32**, por atendimento realizado

**XIII – Atendimento Obstétrico:** será pago à CONVENIADA o valor de **R\$ 190,00** (inclusive neste valor um exame de ecografia) por atendimento médico realizado, **quando não ocorrer internação hospitalar**.

**XIV – Parto Cesariana:** Será fornecida à CONVENIADA uma AIH, com subvenção de **R\$ 3.130,80**, por atendimento realizado.

**XV – Curetagem Pós Aborto / Pós Parto:** Será fornecida à CONVENIADA uma AIH, com subvenção de **R\$ 1.878,50**, por atendimento realizado.

**XVI – Nascimento Gemelar:** Será acrescido à subvenção da AIH o valor de **R\$ 730,53**, para pagamento de médico pediatra, valor a ser somado à remuneração conforme o tipo de parto realizado.

**XVII – Caso o paciente** necessite de atendimento com **IMUNOGLOBULINA HUMANA**, e a patologia a fim não tenha cobertura de pagamento pelo SUS para o uso da mesma, será devido o pagamento de **R\$ 4.463,52** por frasco/ampola utilizado.

**Parágrafo 1º.** O pagamento pelos serviços referidos nos incisos acima deverá ser efetuado **até o 4º (quarto) dia útil** do mês seguinte à sua execução. A CONVENIADA repassará ao MUNICÍPIO a relação dos serviços prestados (com nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado e o respectivo valor) no dia 25 de cada mês sendo que os atendimentos prestados a partir desse dia serão pagos no mês seguinte.

**Parágrafo 2º.** A emissão e o fornecimento de Autorização para Internação Hospitalar (AIH) pelo MUNICÍPIO deverão ocorrer no prazo máximo de **72 horas úteis** contadas do início do atendimento do paciente. Não sendo observado o prazo antes especificado, sem justo motivo, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a conta gerada pelo paciente, no próximo faturamento, conforme valores previstos na Tabela de Preços da Central de Convênios utilizada pelo HBB.

**Parágrafo 3º.** O pagamento imputual de qualquer importância referida nesta cláusula sujeita o MUNICÍPIO a pena de multa de 2% sobre o valor do débito, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo 4º.** Os pagamentos referentes ao presente convênio serão efetuados mediante depósito na conta bancária nº 07349-0, Banco Sicredi, agência de Lajeado (0179), de titularidade da CONVENIADA.

**Parágrafo 5º.** A liberação do recurso somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal pela CONVENIADA e da sua Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos do INSS e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas dos serviços realizados por força deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária do seguinte recurso municipal:

.....XX.....XXX...  
 .....XXX.....XXX.....  
 .....XXXX.....XXXX.....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:** Os valores pagos pela prestação dos serviços objeto deste convênio, previstos na cláusula oitava, serão reajustados nas seguintes circunstâncias:

**I** – Automaticamente, a cada 12 meses contados da data de início da vigência do presente convênio, pela aplicação da variação acumulada pelo **INPC SAÚDE** sobre o valor pago mensalmente por habitante, sobre o multiplicador da subvenção e do limite da subvenção da AIH.

**II** – A cada atualização da “População Estimada” do MUNICÍPIO, conforme último dado divulgado pelo IBGE no seu site oficial (<http://www.cidades.ibge.gov.br>). Nesta hipótese, as partes deverão assinar um termo aditivo ao convênio, atualizando-se o valor mensal per capita num prazo máximo de até 30 dias.

**III** – A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante termo aditivo, para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e, quando necessário, pelos órgãos do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo 1º.** Sob critérios definidos em normatização emanada dos órgãos do SUS, poderá ser realizada auditoria especializada, em casos específicos.

**Parágrafo 2º.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou aumento da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não renovação deste convênio ou a revisão das condições ora pactuadas.

**Parágrafo 3º.** A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços contratados não eximirá a CONVENIADA da sua responsabilidade, nos termos ora pactuados.

**Parágrafo 4º.** A CONVENIADA facilitará ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo 5º.** Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar, após regular processo administrativo, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária dos serviços contratados.

**Parágrafo 1º.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a outra parte.

**Parágrafo 2º.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**Parágrafo 3º.** A multa corresponderá a até 2% (dois por cento) do valor global do último faturamento mensal liquidado. A multa será descontada do valor devido no primeiro faturamento subsequente a sua imposição.

**Parágrafo 4º.** A partir do conhecimento formal da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Chefe do Executivo do MUNICÍPIO.

**Parágrafo 5º.** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONVENIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, para o que terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo 6º.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**Parágrafo 7º.** O atraso do MUNICÍPIO no pagamento dos serviços objeto deste convênio, por prazo superior a 30 dias, autoriza a CONVENIADA a suspender a execução de todos os serviços ora contratados, sem prévia notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral das obrigações pendentes pelo MUNICÍPIO. Nesta hipótese, a CONVENIADA fica exonerada de qualquer responsabilidade cível, administrativa, penal ou ética pela suspensão do cumprimento do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão imediata do presente instrumento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste convênio.

**Parágrafo 1º.** Além da previsão contida no “caput” desta cláusula, o presente convênio poderá ser rescindido:

**I** – Por iniciativa da CONVENIADA, sem necessidade de aviso prévio, na hipótese de o MUNICÍPIO permanecer inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente convênio pelo prazo superior a 30 dias contados da data ajustada para o pagamento.

**II** – Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo da vigência do convênio.

**III** – Por qualquer das partes e a qualquer tempo da vigência, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação extrajudicial escrita de uma parte para a outra, com antecedência mínima de 60 dias, sem penalidade.

**Parágrafo 2º.** O presente convênio estará automaticamente extinto pelo decurso do prazo de vigência, independentemente de notificação prévia por uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio será vigente no período de **xxxx a xxxxx**.

**Parágrafo único.** De comum acordo, o prazo de vigência do presente instrumento poderá ser renovado, mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes, por iguais períodos ou por prazo inferior, observando-se o limite máximo de prorrogações de 60 meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração do presente instrumento deverá ser objeto de termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACESSO INTEGRAL AOS SERVIÇOS:**

Para os fins do pactuado neste instrumento, na ausência do Secretário Municipal da Saúde, o MUNICÍPIO obriga-se a manter 24h diárias, 7 dias por semana, inclusive em feriados, um servidor designado para cumprir todas as obrigações que competem ao MUNICÍPIO, especialmente as relativas ao encaminhamento de pacientes.

**Parágrafo 1º.** O MUNICÍPIO, através da sua Secretaria de Saúde, obriga-se a informar à CONVENIADA, de preferência por escrito, todos os dados necessários para contato (telefone fixo e móvel, e-mail, etc.) com o seu Secretário da Saúde e com o servidor designado para cumprimento das obrigações que lhe compete por este convênio.

**Parágrafo 2º.** Toda informação pertinente a este convênio repassada pelo MUNICÍPIO para a CONVENIADA, e vice-versa, deverá ser com fidelidade e clareza, e, sempre que expressamente previsto, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

•  
As PARTES caberá a execução do presente instrumento, observando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018 e alterações), considerando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação no tratamento de dados, responsabilização e prestação de contas.

•  
Caso a legislação exija consentimento para o tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis, a(s) PARTE(S) responsável(eis) deverá(ão) obter termo de consentimento claro, específico, prévio e escrito do Titular de Dados e/ou de seu representante legal.

•  
As PARTES ajustam que sempre que for necessário o compartilhamento de dados pessoais para a execução do objeto do presente instrumento, somente se compartilhará os dados estritamente necessários para as finalidades do instrumento.

•  
As PARTES obrigam-se a respeitar a privacidade dos dados das pessoas naturais a que tiverem acesso em função do desenvolvimento/prestação do objeto deste convênio, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos respectivos dados.

•  
As PARTES reconhecem que no exercício das atividades conveniadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais e/ou sensíveis.

•  
As PARTES comprometem-se a manter, no desempenho das atividades conveniadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstando-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do convênio. Em outras palavras, as informações, documentos e dados pessoais e/ou sensíveis podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do convênio e desde que preservado o sigilo sobre eles.

•  
A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

•  
O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do convênio, independentemente do motivo da extinção.

•  
É assegurado o direito de regresso caso uma das PARTES seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de origem do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que originário da lei, para dirimir qualquer conflito originário do presente convênio.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, xx de xx de xx.

Contratante  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Conveniada  
Diretor Executivo  
**CRISTIANO DICKEL**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:0ECD2FB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.842, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água ..... R\$ 7.250,00  
3.4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 7.250,00  
**TOTAL .....R\$ 7.250,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e  
 Publique-se  
 Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Daniela Both Scheid

**Código Identificador:**57978B69**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 2.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.842, de 16 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito especial no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água

..... R\$ 7.250,00

3.4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 7.250,00

**TOTAL .....R\$ 7.250,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e  
 Publique-se  
 Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Daniela Both Scheid

**Código Identificador:**71E8F566**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2023****Extrato de Atas de Pregão Presencial para Registro de Preços 24/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as diferentes competições a serem promovidas pelo município de Três Cachoeiras **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 223/2023, Pregão Presencial 24/2023. Empresas com o Preço Registrado: **Liga Atlético Vale do Mampituba e empresa Lázaro Rafael de Paula Nunes**. As atas estão disponíveis na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

**FLAVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Constant Evaldt

**Código Identificador:**A723C5D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023;** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTUAL LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU SUCATEADOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL. Data de realização: em 20.10.2023 às 08h30min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

Trindade do Sul/RS, 16 de OUTUBRO de 2023.

**IVO BORGES CHAGAS,**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**84BE03F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo nº 361/2023****Pregão Eletrônico nº 131/2023****Contrato nº 355/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Via Porto Veículos Ltda.**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO CAMINHONETE NOVO, ZERO KM**, conforme especificado no Termo de Referência – Item 01 (Anexo I do Edital)

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará pela aquisição do produto objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor total
1	1	un	Veículo caminhonete, conforme Termo de referência (Anexo I).	R\$ 111.800,00

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**08C3188A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 537/2023

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contrato nº 356/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GLX Comércio de Máquinas Eireli

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (Item 1), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).****Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato: A CONTRATANTE** pagará pela aquisição do veículo objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 1.289.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor total
1	1	un	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, conforme Termo de referência (Anexo I do Edital).	R\$ 1.289.500,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**232D48E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 537/2023

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contrato nº 357/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Forza Distribuidora Ltda

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (Item 2), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).****Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato: A CONTRATANTE** pagará pela aquisição do veículo objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 659.777,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor total
2	1	un	Caminhão Truck, conforme Termo de referência (Anexo I do Edital).	R\$ 659.777,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**22E069F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 441/2022

Pregão Eletrônico nº 106/2022

Contrato nº 251/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli - ME

Termo aditivo nº 04

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 251/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 17 de outubro de 2023, com previsão de término em 15 de novembro de 2023.REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**DFC0540A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 646/2023

Dispensa de licitação nº 312/2023

Contrato nº 345/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Carlos Alexandre V. da Silva

Termo aditivo nº 01

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM DE GRANDE PORTE (ITEM 2), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 217/2023).**Objeto do termo aditivo:** Acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme requisição nº 1550/2023 oriunda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**F93C9E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29799 DETERMINA ABERTURA DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referentes ao Memorando nº7.839/2023 de 16/10/2023, tendo em vista os fatos narrados no mesmo.

Designa os servidores estáveis:ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-2,DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0,ROSA MARIA PIRES PEDROSO, PROCURADORA JURÍDICA, MATRÍCULA 1593-8,sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal nº 3320/2012.

A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**FE5B23FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29798 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E**  
**GESTOR DE CONTRATO**

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e vigentes,

RESOLVE:

**NOMEAR**os servidores municipais para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, responsáveis para acompanhar a execução dos trâmites referentes e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

**Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial**  
**Gestor de Contrato: Adriana Facco de Souza, Secretária Municipal, matrícula nº 7201-0**

Fiscal de Contrato: Talita Cassiane Martins Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 1468-0

**Secretaria de Coordenação e Planejamento**

Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065-3

Fiscal de Contrato: Carlos José Marchesan Kummel Félix, Engenheiro, matrícula nº 1626-8

**Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental**

Gestor de Contrato: Marcio Teixeira Dias, Secretário Municipal, matrícula nº 7250-8

Fiscal de Contrato: Guilherme Manzoni Vielmo, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1641-1

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Gestor de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, Secretária Municipal, matrícula nº 7248-6**

Fiscal de Contrato: Cintia de Fatima de Souza Braz Vargas, Professora, matrícula nº 3027-9

**Secretaria de Saúde**

**Gestor de Contrato: Vinicios Melo Nagera, Secretário Municipal, matrícula nº 7083-1**

Fiscal de Contrato: Michelle Ramos Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 390-5

**Secretaria de Obras**

Gestor de Contrato: Gerson Franco Moraes, Secretário Municipal, matrícula nº 72303-7

Fiscal de Contrato: LuisCarlos Chesani Junior, Motorista de Caminhão, matrícula nº 8172-8

**Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Gestor de Contrato: Rosani Taschetto Didoné, Secretária Municipal, matrícula nº 7061-0

Fiscal de Contrato: Maria Luiza Gouveia Ehlers, Professora, matrícula nº 2521-6

**Secretaria de Administração**

**Gestor de Contrato: Giovani Dalmás, Secretário Municipal, matrícula nº 7063-7**

Fiscal de Contrato: Vania Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**D8A035AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29797 REVOGA PORTARIA**

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 29709/2023 de 30/08/2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**106201FF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de outubro de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 66/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - **Licitação com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Âmbito Local e Regional**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 11 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**0D628C2A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023**

O **Prefeito de Tupanciretã** torna público, que no dia **06 de novembro de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 21/2023**, tipo menor preço global, para execução de Serviços de Recuperação da Estrada Vicinal do Batu, com área total de 2.650,00 metros, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio nº 941.036/2023 e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**4CFC5E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 019/2023.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, conforme descrição contida no referido edital. **Abertura dia 27/10/2023, às 09h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: [www.tupandi.rs.gov.br](http://www.tupandi.rs.gov.br). Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

**BRUNO JUNGES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**0915E8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021,**  
**DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**LOCADORA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO,**  
**MENSAL, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS, VOZ E**  
**IMAGEM E ACESSO À INTERNET.**

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **Zirr & Heimerdinger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 27.662.095/0001-65, com sede na Rua Alagoas nº 115, centro de Tuparendi (RS), representado por seu sócio administrador Gabriel Parussolo Heimerdinger, inscrito no CPF sob o nº 042.070.670-43, adiante denominado **Locadora** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até a data de 04.11.2024.**

**Cláusula Segunda – Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**ZIRR & HEIMERDINGER LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**E5CF9D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, PROVENIENTE DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA**  
**M & C INCORPORADORA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **M & C Incorporadora Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.832.997/0001-72, com sede na Avenida Julho de Mailhos 2276, centro, Pontão/RS, representada por sua Sócia Administradora Micheli Lourdes de Castro, inscrita no CPF sob o nº 036.745.750-43, e seu representante técnico Janiel Antônio Bazzo, CPF 026.627.940-62, CREA/RS 235478, adiante denominada **Contratada**, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 142/2023, proveniente da **Tomada de Preços nº 08/2023**, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§1º O presente termo aditivo tem por objeto aditamento do item 1 do contrato administrativo nº 142/2023 no valor de **R\$ 14.971,71** (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), visando à necessidade de execução de rufos maiores que o previsto e de novas calhas com as ligações até as novas caixas de passagem. Por oportuno, no local existe ainda caixas de coleta de gordura, que com a abertura dos pisos, observou-se que estão inativas, sendo necessária sua eliminação, com isso, é necessária a demolição de lajes, nova concretagem e pintura, conforme orçamento anexo.

§2º O valor total do item 01 passa a ser de R\$ 273.921,73 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 10 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal  
M & C Incorporadora LTDA ME

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**9629F3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023**

Contratante: Município de Tuparendi  
Contratada: **Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda**

Objeto: Estudo de locação e projeto de poço artesiano junto a empresa LACMAIS Indústria de Laticínios Ltda, em Lajeado Barracão – Tuparendi/RS.

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais) pela execução do objeto contratado.

§2º O pagamento será em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal, com recursos do Orçamento do Município, sendo 70% na elaboração do projeto e 30% na conclusão da execução da Outorga do Poço.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Tuparendi (RS), 11 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**AC6A927F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 32/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LIFE CENTER  
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 050, sala 02, bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99712-292, E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, Telefone: (54) 3712-3505; Conta: Banco do Brasil – C/C: 151913-1; Agência: 132-5, neste ato representada pelo senhor Elquer Izaias Balestrin, portador do CPF nº 040.734.589-22, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 32/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento dos **itens 100 Levotiroxina sódica 25mcg e 101 Levotiroxina sódica 50mcg** da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços em decorrência da escassez de matéria prima no mercado.

**Cláusula Segunda – Ratificação**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem

justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY,**  
Prefeito Municipal.

**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**44668ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 211/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 49/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA  
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA.**

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Hospitalares Comércio De Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.571.682/0001-31, com sede na Rua Buriti, nº 188, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98780753, e-mail: [comercio.hospitalares@bol.com.br](mailto:comercio.hospitalares@bol.com.br), Telefone: (55) 3511-7692; Conta: SICREDI – C/C: 06.859.116-05; Agência: 0355, neste ato representada pelo senhor Marcos Fernando Facchinello, portador do CPF nº 787.830.460-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 211/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 49/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item na ata de registro de preços nº 50/2022:

**Item 1 – abaixador de língua, em madeira, descartável**, passando de R\$4,65 para R\$5,27;

**Item 39 - ESPÉCULO G**, passando de R\$1,25 para R\$1,50;

**Cláusula Segunda – Ratificação**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal.

**HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**74CCD905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 36/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA PROLICITA  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-

000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 33.324.795/0001-42, com sede na Rua Maranhão, nº 2533, Bairro Neva, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-225, E-mail: prolicitamed@gmail.com, Telefone: (45) 3223-2144; Conta: Sicredi – C/C: 71567-1; Agência: 0710, neste ato representada por Luiz Selmiro Horn, portador do CPF nº 409.033.729-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 36/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item na ata de registro de preços nº 36/2023:  
**Item 97 – Levomepromazina 100mg**, passando de R\$0,6499 para R\$0,6980.

#### Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**,  
Prefeito Municipal.

**PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**E1BFCF54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Centro, na cidade de Ibiçá/RS, CEP 99940000, E-mail: [kfmedatendimento@gmail.com](mailto:kfmedatendimento@gmail.com), Telefone: (54) 3374-1036; Conta: Banco do Brasil - C/C: 8003-9; Agência: 3730-3, neste ato representada pela senhora Karina Bizotto, portadora do CPF nº 013.027.200-07, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 29/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item da ata de registro de preços nº 29/2023:  
**Item 142 - Risperidona 2mg**, passando de R\$0,1230 para R\$0,1691;

#### Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**,  
Prefeito Municipal.

**KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**FÁBIO PÍFFERO FÜLLER**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 52.735

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**13B2BF5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP.

**Validade:** 12/04/2023 A 11/04/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.600/0001-83, com sede na Rua Santa Rosa, nº 275, Centro, na cidade de Tuparendi/RS, CEP 98940-000, e-mail [aceliogabriel@yahoo.com.br](mailto:aceliogabriel@yahoo.com.br) Telefone: (55) 3543-1483; Conta: SICREDI – C/C: 62.284-2; Agência: 0307, neste ato representada pelo senhor Acélio Gabriel Tuzzin, inscrito no CPF nº 918.607.760-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 59/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº 08/2022, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 (gás liquefeito de petróleo botijão de 45kg); e do item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 01 - gás liquefeito de petróleo botijão de 45kg, passará de R\$415,83 para **R\$432,14 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.

O item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, passará de **R\$117,73 para R\$122,56 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

#### Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**25766CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº027-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**AVISO DE LICITAÇÕES****Edital de Licitação nº027- Pregão Eletrônico nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS**, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, aquisição de materiais odontológicos destinado a Unidade Básica de Saúde, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 30/10/2023 e a sessão pública de lances terá início dia 30/10/2023 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br).

Vale Verde, 16 de outubro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**B22F6FBF

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO Nº 52/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 009/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 009/2023, de 25 de maio de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **20 de outubro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.217 de 30 de maio de 2023.

**I – CARGO: Monitor de Creche****JANETE DE OLIVEIRA ROCHA – 22º LUGAR****II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**392D7109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 017/2023**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa **RENOVARE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da PROPOSTA. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**BEE3F132

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**013/2023**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 013/2023, com fundamento no Art. 38, inciso IX e Art. 49, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**EC17EFBD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 080/2023**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de pneus novos. A abertura das propostas será no dia 31/10/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F42513CF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 09/11/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório,

1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto da Rua Major Hermes Jorge Pereira. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**D5601170

### SETOR DE LICITAÇÕES NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/16514 até 2023/12516 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BADE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, LENZ & CIA LTDA e SONECA COLCHÕES LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2023 que tem como objeto: Aquisição de materiais e utensílios domésticos, com a finalidade de Doação aos moradores de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1297 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Emergência/Calamidade Pública. Valor total: R\$ 740.670,00 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais). Data: 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**9FB131FA

### SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 16/10/2023, aviso de ratificação da Dispensa de Licitação nº 063/2023, onde o certo e correto é DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023, cujo o objeto é Prestação de serviços de horas máquinas para limpeza de ruas e para reestabelecimento da área urbana, com a finalidade de Limpeza de ruas e reestabelecimento da área urbana de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023, contratados e valores não se alteram.

Venâncio Aires, 16 de outubro de 2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**949242BE

### SETOR DE LICITAÇÕES NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/16517 até 2023/16522 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GILBERTO LUIS MARTINS, CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, ECOPAL RECICLAGEM LTDA, SF SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA, TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI e IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2023 que tem como objeto: Prestação de serviços de horas máquinas para limpeza de ruas e para reestabelecimento da área urbana, com a finalidade de Limpeza de ruas e reestabelecimento da área urbana de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1299 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de

situações de Emergência/Calamidade Pública. Valor total: R\$ 234.458,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Data: 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**20C12F3B

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, referente à quilometragem inicialmente prevista em 990 quilômetros para o item 03 do Trajeto nº 11. Dado o acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do quilômetro sofre decréscimo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos justificados em planilha de custos juntadas aos autos, de modo que o item 03 do Trajeto nº 11, passa a vigor ao valor de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) por quilômetro. Por conseguinte, considerando as alterações de quilometragem acima mencionadas, o contrato sofre, em relação ao item 03 do Trajeto nº 11, o acréscimo de R\$ 7.890,30 (sete mil e oitocentos e noventa reais e trinta centavos), e ainda, a supressão de R\$ 914,76 (novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), com base nas disposições do artigo 65, I, “b” e II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**0A9B673D

### SETOR DE LICITAÇÕES APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa de R\$ 1.093,00 cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 03 (três) anos para a empresa HIGYA MED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/12082.

Venâncio Aires, em 16/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**584A39FB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff  
CONTRATADO: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº. 04.091.474/0001-47  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano em 09 (nove) poços artesianos

localizados no interior do Município, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 33/2023.

VALOR: valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Martins de Mello

**Código Identificador:**9B1465F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 2832/2023**

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso II, conforme Processo nº 2902/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seção de cinema ao ar livre na praça Municipal Tancredo Neves que esteja nas plataformas de Streamings, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo contratada a empresa MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA, CNPJ 30.837.050/0001-99, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Victor Graeff/ RS, 13 de outubro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Martins de Mello

**Código Identificador:**88991096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA CNPJ 30.837.050/0001-99

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seção de cinema ao ar livre, que esteja nas plataformas de Streamings, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme Dispensa de Licitação nº 2832/2023.

VALOR: No valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: 30 de novembro de 2023

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Martins de Mello

**Código Identificador:**2187F79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC VIII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO #14 DO PROCESSO 69590/2023.” com fulcro no artigo 24, INC VIII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 69590/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: BANRISUL SERVIÇOS LTDA (REFEISUL).

ENDEREÇO: PORTO ALEGRE-RS. 92.934.215/0001-06

**VALOR: 294.746,88**

Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Guedes Schneider

**Código Identificador:**BE1F1A82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM RESÍDUOS, PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC I DA 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO #38 DO PROCESSO 60645/2023.” com fulcro no artigo 24, INC I da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 60645/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: THIAGO TEPASSE DE BRUM.

ENDEREÇO: RUA RIO JACUI, XANGRI-LÁ - RS. 004.497.050-13

**VALOR: 8.624,00**

Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Guedes Schneider

**Código Identificador:**174167E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FOLHA DE PAPEL A4, COR BRANCA. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 ACOLHIMENTO NO EVENTO #11 DO PROCESSO 92985/2023.” com fulcro no artigo 24, INC I da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 92985/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PAULO ASSIS CABRAL & CIA LTDA (LIVRARIA RUDA).

ENDEREÇO: CAPÃO DA CANOA - RS. 81.333.627/0001-66

**VALOR: 7.497,00**

Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Guedes Schneider

**Código Identificador:**EEFF7B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RETRO JOHN DEERE PAT:12899, REVISÃO DE 1.000 HS, DISPENSA NO ARTIGO 24 INC XVII DA 8.666/93 ACOLHIMENTO EVENTO #40 DO PROCESSO 85582 /2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 85582/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
 CREDOR: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA.

ENDEREÇO: AV. DAS INDUSTRIAS ELDORADO DO SUL-RS.  
 04.685.837/0017-30  
**VALOR: 16.753,58**  
 Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**78CF9201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO Nº 11.803, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 11.803, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera a redação do Decreto nº 11.787, de 26 de setembro de 2023, que Fixa o valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul e atualiza os valores dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2024.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de erro no cálculo de atualização da Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva para o exercício de 2024, que foi atualizada considerando os valores do exercício de 2022, enquanto o correto é a atualização dos valores do exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a **Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva** do art. 6º do Decreto nº 11.787, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 6º ...**

Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva				
Tipologia Referencial (Pontuação)		Tipologia Equivalente (Nova Metodologia)		Valor
Tipo	Padrão	Tipo	Padrão	R\$/m2
Casas / Condo mínios Horizos ntais / Gemin ados	Básico (0,00 – 2,25)	Casa de madeira	Econômico	498,88
		Porão	Médio	
		Porão	Simples	
		Sótão	Econômico	
		Tanque	Simples	
		Casa mista madeira	Econômico	
		Telheiro	Médio	
		Garagem	Popular	
		Casa madeira	Simples	
		Casa alvenaria	Popular	
	Casa alvenaria	Econômico		
	Garagem	Simples		
	Piscina	Simples		
	Piscina	Médio		
	Container	Simples		
	Tanque	Médio		
	Casa mista madeira	Simples		
	Casa mista alvenaria	Econômico		
	Casa mista alvenaria	Popular	1.119,03	
	Quiosque	Simples		
	Casa madeira	Médio		
	Casa alvenaria	Simples		
	Casa mista madeira	Médio		
	Casa mista madeira	Fino		
	Casa mista alvenaria	Simples		
	Quiosque	Médio		
	Garagem	Médio		
	Telheiro	Fino		
	Container	Médio		
	Piscina	Fino		
	Tanque	Fino		
	Casa madeira	Fino	1.940,01	
	Casa madeira	Alto		
	Casa alvenaria	Médio		
	Casa alvenaria	Fino		
	Casa mista madeira	Alto		
	Casa mista alvenaria	Médio		
	Casa mista Alvenaria	Fino		
	Antena	Simples		
	Pavilhão	Alto		
Casa alvenaria	Alto	2.134,02		
Casa mista alvenaria	Alto			
Antena	Médio			

Pavilhões	Econômico (3,50 – 6,00)	Pavilhão	Popular	498,88	
	Normal (6,50 – 8,00)	Pavilhão	Simples	775,99	
	Industrial (9,00 – 10,00)	Pavilhão	Médio		
Condomínios Verticais	Popular	Apartamento	Popular	1.234,80	
		Sala	Popular		
		Garagem	Fino		
		Quiosque	Fino		
	Econômico	Silo	Metálico	2.218,17	
		Loja	Popular		
		Apartamento	Simples		
		Sala	Alvenaria		
	Normal	Sala	Simples	2.438,83	
		Apartamento	Médio		
		Loja	Simples		
		Loja	Médio		
		Sala	Médio		
		Loja shopping	Médio		
		Sala	Fino		
		Apartamento	Fino		
	Alto	Reservatório de água	Simples	3.103,97	
		Loja	Fino		
Loja		Alto			
Sala		Alto			
Apartamento		Alto			
Loja shopping		Alto			
Construções Secundárias	Porão	Loja shopping	Fino	836,50	
		Reservatório de água	Médio		
	Meia-água	Sótão	Médio		340,68
		Galpão	Simples		
		Telheiro	Popular		
	Galpão	Porão	Econômico		278,79
		Telheiro	Simples		
Telheiro		Econômico			
		Galpão	Econômico		
		Painel publicitário	Único		

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:** A737704E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.511**, de 13 de outubro de 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Ingrid Waechter Kanitz	86/8	Professora	11/03/1986 a 05/10/2023	60
Ires Vogt Stulp	88/4	Professora	04/04/1986 a 27/10/2023	60
Leonice M. Weis C. da Silveira	99/0	Professora	26/03/1986 a 18/10/2023	60
Maria Isabel Raenke Ertel	110/4	Professora	06/03/1992 a 01/10/2023	50
Graciela Dorfei Santarem	1.049/9	Professor Séries Finais – Port./Inglês	05/03/2007 a 03/10/2023	25
Meri Teresinha Lauschner	1.112/2	Professor Séries Finais – Port./Inglês	08/03/2010 a 08/10/2023	20
Angela Struecker	356/5	Telefonista	03/11/1993 a 25/10/2023	50
Gilnei Vantuir Eifert	651/1	Operador de Máquinas	01/02/2001 a 14/10/2023	35
Francisco Dionil Lopes	643/2	Operário	20/03/1995 a 16/10/2023	45
Vanderlei dos Santos	644/0	Operário	16/03/1995 a 12/10/2023	45
Fernanda Rafaela da Silva Neitzke	1.166/6	Servente de Escola	28/03/2016 a 30/10/2023	10
Rosilda Escobar dos Santos	438/8	Assistente Social	04/03/2013 a 05/10/2023	15

Cleber Daniel Neitzke	1.359/9	Secretário de Escola	11/03/2019 a 13/10/2023	5
-----------------------	---------	----------------------	-------------------------	---

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**76A994F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à para aquisição de materiais laboratoriais, para uso no Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

<b>A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP – CNPJ 22.627.453/0001-85</b>				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Agulha múltipla descartável para coleta de sangue à vácuo 25x7mm (cxa c/ 50 und). Marca: Vacuplast	Cx	20	RS 14,93
14	Compressa individual embebida em álcool isopropílico 70% para assepsia, caixa com 200 sachês. Marca: Laborimport	Cx	200	RS 10,08
18	Corante de azul de cresil. Marca: Laborclin	Fr	04	RS 30,94
39	Disco antibiograma levofloxacin (frasco com 50 discos). Marca: Cefar	Fr	40	RS 10,82
94	Tubo de hemostasia esterilizado a vácuo - citrato de sódio -13 x 75mm (3,5 a 4 ml) rolha borracha e tampa plástica protetora azul clara (kit c/100 und). Marca: Vacuplast	KIt	100	RS 41,80

<b>CIRURGICA LAJEADENSE ME – CNPJ 21.112.395/0001-94</b>				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico: escherichia coli atcc 25922. Marca: Newprov	Fr	02	RS 71,00
08	Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico: pseudomonas aeruginosa atcc 27853. Marca: Newprov	Fr	02	RS 71,00
09	Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico: staphylococcus aureus atcc 29213. Marca: Newprov	Fr	02	RS 73,00
10	Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico: enterococcus faecalis atcc 29212. Marca: Newprov	Fr	02	RS 91,00
12	Coletor de urina infantil estéril unissex descartável tipo "saco coletor" com adesivo, capacidade 100ml. Marca: Labor Import	Unid	2000	RS 0,33
50	Garrote descartável para flebotomia. Marca: Cral	Cx	40	RS 8,20
70	Microtubo tipo eppendorf - vol 500 ul com tampa lisa. Marca: Cral	Unid	2000	RS 0,03
72	Micropipeta monocanal automática vol. Regulável 100ul – 1.000ul. Marca: Cral	Unid	04	RS 110,00
80	Reativo de catalase. Marca: Newprov	Fr	24	RS 9,71

<b>DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.462.456/0002-70</b>				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
95	Tubo de sorologia esterilizado a vácuo com gel separador 13 x 75mm (3,5 a 4 ml) rolha borracha e tampa plástica protetora vermelha ou amarela (kit c/100 und). Marca: propria	Kit	3000	RS 43,00

<b>DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI – CNPJ 27.914.706/0001-15</b>				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Bandagem adesiva pós coleta - diâmetro 25mm - sensível - adulto (cxa com 500). Marca: Firstlab	Cx	200	RS 11,21
05	Bandagem adesiva pós coleta - diâmetro 25mm - sensível - infantil (cxa com 500) . Marca: Firstlab	Cx	200	RS 13,00
92	Tubo de hematologia esterilizado a vácuo - edta - k3 -13 x 75mm (3,5 a 4 ml) rolha borracha e tampa plástica protetora roxa (kit c/100 und) . Marca: Firstlab	Kit	1000	RS 35,93
93	Tubo de hematologia esterilizado a vácuo - edta - k3 -13 x 75mm (1,8 a 2 ml) rolha borracha e tampa plástica protetora roxa (kit c/100 und) . Marca: Firstlab	Kit	1600	RS 37,44
103	Tubo de sorologia esterilizado a vácuo com gel separador 13 x 75mm (3,5 a 4 ml) rolha borracha e tampa plástica protetora vermelha ou amarela (kit c/100 und) . Marca: Firstlab. <b>Cota do item 95</b>	Kit	1000	RS 47,20

<b>EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 08.232.826/0001-98</b>				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
22	Disco antibiograma amicacina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
23	Disco antibiograma ampicilina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
26	Disco antibiograma cefoxitina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
27	Disco antibiograma ceftazidima (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
28	Disco antibiograma ceftriaxone (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,20
29	Disco antibiograma cefuroxima (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
30	Disco antibiograma ciprofloxacina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,20
31	Disco antibiograma gentamicina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
32	Disco antibiograma nitrofurantoina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,20
33	Disco antibiograma norfloxacina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,50
34	Disco antibiograma novobiocina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,30
35	Disco antibiograma penicilina (frasco com 50 discos). Marca: dne	Fr	40	RS 11,20
36	Disco antibiograma piperacilina/tazobactam (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	12	RS 12,60
37	Disco antibiograma sulfametoxazol+trimetoprim (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
38	Disco antibiograma vancomicina (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	20	RS 11,00
41	Disco antibiograma meropenem (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	20	RS 12,60
42	Disco antibiograma ertapenem (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	20	RS 12,60
43	Disco antibiograma ertapenem (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	20	RS 12,60
44	Disco antibiograma amoxicilina/clavulanato (frasco com 50 discos). Marca: DME	Fr	40	RS 11,00
54	Meio de cultura ogawa kudoh para pesquisa de micobactérias com descontaminante e swab estéril. Marca: Newprov	Kit	600	RS 159,00
55	Meio de cultura tubos M i o. Marca: Newprov	Cx	140	RS 29,00

59	Meio de cultura tubos fenilalanina. Marca: Newprov	Cx	140	RS 34,89
61	Meio de cultura tubos manitol. Marca Newprov	Cx	20	RS 32,72
85	Sistema polisensidisc série urinária. Marca: DME	Cx	120	RS 145,00
88	Tampa plástica branca para tubos 13x75mm. Marca: Cral	Pc	60	RS 55,30
90	Teste floculação vdrI para sorodiagnóstico de sífilis, antígeno não-treponêmico. Marca: Biotecnica	Kit	500	RS 34,00
97	Tubo de ensaio em poliestireno cristal - 12 x 75 mm (5 ml). Marca: Cral	Tub	4000	RS 0,08
99	Meio de cultura ogawa kudoh para pesquisa de micobactérias com descontaminante e swab estéril. Marca: Newprov. Cota do item 54	Kit	200	RS 159,00
102	SISTEMA POLISENSIDISC SÉRIE URINÁRIA Marca: DME Cota do item 85	Cx	40	RS 145,00

FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 20.065.097/0001-28				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
51	Lâmina de vidro microscópio 26 x 76 mm ponta fosca - ex. Com 50. Marca: Precision	Cx	1400	RS 4,60

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO EPP – CNPJ 14.804.690/0001-46				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Alça plástica estéril calibrada 1 l descartável. Marca: Cral	Unid	4000	RS 0,13
53	Máscara (respirador) especificação n95/pff-2. Marca: KDU	Unid	1000	RS 0,56
68	Metabissulfito de sódio. Marca: Dinâmica	Pc	04	RS 30,80
77	Ponteira plástica amarela c/ base apoiadora para micropipeta até 200ul. Marca: Firstlab	Pc	40	RS 10,04

INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA – CNPJ 20.772.716.0001-14				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
49	Etiqueta térmica adesiva. Marca: Colacril	RI	1200	RS 14,27

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 48.214.680/0001-72				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
52	Laminula de vidro para microscopia 20 x 20 mm (cxa c/ 100 und). Marca: Firstlab	Cx	1400	RS 2,70
91	Tubo esterilizado a vácuo - fluoreto de sódio - 13x75mm (3,5 a 4ml) com rolha borracha e tampa plástica protetora. Marca: Labor Import	Kit	100	RS 41,03
96	Tubo cônico graduado 15 ml com tampa p/ urinálise (falcon). Marca: Labor Import	Unid	10000	RS 0,43

SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – CNPJ 41.733.464/000194				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Álcool ácido 3% frasco de 1000 ml. Marca: Renylab	Fr	60	RS 20,60
17	Corante de giemsa. Marca: Renylab	Fr	12	RS 49,59
19	Corante de may grunwald. Marca: Renylab	Fr	20	RS 27,88
20	Corante para ziehl neelsen 3 x 500 ml. Marca: Renylab	Kit	120	RS 43,49
21	Detergente alcalino. Marca Antares	Bm	40	RS 76,89
47	Escova ponta cônica (grande) para lavagem de frasco urina 24 horas. Marca: Jprolab	Unid	40	RS 7,89
48	Escova ponta cônica (pequena) para lavagem de tubo falcon (urina). Marca: Jprolab	Unid	40	RS 3,89
57	Meio de cultura tubos caldo enriquecedor tsb (cxa c/ 10 tubos) Marca: Renylab	Cx	20	RS 26,49
60	Meio de cultura tubos lisina. Marca: Renylab	Cx	140	RS 25,89
62	Meio de cultura tubos tsi (agar ferro triplice) . Marca: Renylab	Cx	140	RS 26,19
63	Meio de cultura agar sangue carneiro medindo 90x15mm. Marca: Renylab	Pc	200	RS 34,90
67	Meio de cultura tubos uréia. Marca: Renylab	Cx	140	RS 26,19
69	Microtubo tipo eppendorf - vol 1000 ul com tampa lisa. Marca: Kasvi	Unid	4000	RS 0,03
73	Óleo de imersão para microscopia. Marca: Renylab	Fr	60	RS 12,49
76	Placa de kline para vdr. Marca: Global	Unid	100	RS 32,89
78	Ponteira plástica azul c/ base apoiadora para micropipeta até 1000ul. Marca: Kasvi	Pc	20	RS 23,89
81	Reativo de cloreto férrico 10%. Marca: Laborclin	Fr	24	RS 15,49
82	Reativo de kovacs. Marca: Renylab	Fr	24	RS 33,27
83	Reativo oxidase em tiras. Marca: Laborelin	Fr	24	RS 34,28
84	Reativo plasma de coelho liofilizado. Marca: New Prov	Fr	100	RS 15,49
86	Solução de glicose aromatizada para teste de tolerância a glicose – 75. Marca: Firstlab	Fr	12000	RS 4,06
87	Swab estéril haste plástica. Marca: Firstlab	Cx	12000	RS 13,49
89	Teste hcg soro/urina. Marca: Hightop	Unid	20000	RS 0,43

Especificação				
06	Bicarbonato de sódio (pó extra fino)	Deserto		
11	Coletor de urina 24 horas garrafa plástica frasco capacidade 3 litros	Fracassado		
13	Coletor universal estéril plástico com tampa de rosca, boca larga, material inquebrável, capacidade aproximada 80 ml, sem colher coletora	Cancelado		
15	Coletor rígido para perfurocortante	Fracassado		
16	Corante para gram 4 x 500 ml	Fracassado		
24	Disco antibiograma aztreonam (frasco com 50 discos)	Fracassado		
25	Disco antibiograma cefepime (frasco com 50 discos)	Fracassado		
40	Disco antibiograma fosfomicina (frasco com 50 discos)	Fracassado		
45	Escalpe estéril para coleta de sangue a vácuo 23g	Cancelado		
46	Escalpe estéril para coleta de sangue a vácuo 21g	Cancelado		
56	Meio de cultura tubos bile esculina	Cancelado		
58	Meio de cultura tubos citrato de simmons	Cancelado		
64	Meio de cultura cromogênico (preferencialmente biplaca-bipartida) para urocultura medindo 90x15mm	Cancelado		
65	Meio de cultura mueller hinton para antibiograma medindo 150x15mm (gd) pct c/ 10 placas	Fracassado		
66	Meio de cultura mueller hinton para antibiograma medindo 90x15mm (pq) pct c/ 10 placas	Fracassado		
71	Micropipeta monocal automática vol. Regulável 10ul – 100ul	Fracassado		
74	Papel filtro 80g - 40x40cm	Cancelado		
75	Pipeta plástica (polipropileno) para determinação de velocidade de sedimentação globular/velocidade de hemossedimentação (vsg ou vhs).	Deserto		
79	Ponteira plástica transparente para pipeta até 5ml (1ml a 5ml)	Cancelado		
98	Coletor universal estéril plástico com tampa de rosca, boca larga, material inquebrável, capacidade aproximada 80 ml, sem colher coletora. <b>Cota do item 13</b>	Cancelado		
100	Papel filtro 80g - 40x40cm. <b>Cota do item 74</b>	Cancelado		
101	Ponteira plástica transparente para pipeta até 5ml (1ml a 5ml). <b>Cota do item 79</b>	Cancelado		

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**19F48052**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0236/2023****DECRETO Nº 0236/2023**  
**Em, 21 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$18.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0088.2.242	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 8.000,00
07.03.10.301.0095.2.247	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 3.000,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 5.000,00
07.03.10.301.0095.2.247	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1621	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 21 de agosto de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 21 de agosto de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**A8366BF7**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0246/2023****DECRETO Nº 0246/2023**  
**Em, 30 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$619.999,69 , nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.328,72
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R\$ 156,80
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 81.361,52
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 17.558,61
06.03.12.365.0037.2.054	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R\$ 6.237,19
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 244.727,89
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 55.717,36
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 4.274,22
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 2.619,88
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R\$ 20.976,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 136.320,84
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$ 29.626,45
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 554,92
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 2.051,29
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R\$ 10.488,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964 Lei Nº3797/2023 Artigo 7º Inciso II

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 30 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:C2A026CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 12/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
15.070.802/0001-45	ADRIANO SOARES BRANDÃO – PAISAGISMO - ME	1375-0	435,48
37.627.657/0001-93	ALDA SENA DA SILVA 77198840000	1981-0	247,32
38.493.986/0001-51	ANA ELIZA VALENTE ECCEL 02654227014	1992-0	247,32
37.909.204/0001-50	ANA PAULA DE ALMEIDA 01109530021	1980-0	247,32
23.364.579/0001-77	ANDERSON CARDOZO 82183724072	1573-0	531,67
39.936.678/0001-16	DIEGO GOMES DA SILVA - ME	1919-0	1240,13
38.029.506/0001-04	DIOGO SILVEIRA DA SILVA 03741363006	1989-0	494,62
17.507.210/0001-73	DOUGLAS FOSS PEIXOTO	1439-0	217,74
37.336.412/0001-07	EDILSON SILVEIRA DE VARGAS 02987911025	1906-0	494,62
13.436.437/0001-14	ESEQUIEL FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA 80282865004	1482-0	318,62
07.093.200/0001-85	FREDY COMERCIO DE SEMENTES E REPRESENTAÇÕES LTDA	994-0	507,86
36.058.213/0001-11	FOGT INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E EMBUTIDOS EIRELI	1957-0	753,77
37.375.084/0001-58	JAQUELINE CAMARGO MENOTI 01077835094	1982-0	494,62
23.380.891/0001-54	JOÃO BATISTA DIHL DA SILVA 37971204000	1908-0	659,49
39.561.740/0001-32	JOÃO BATISTA NETO SILVEIRA 02156859035	1996-0	247,32
22.607.292/0001-68	JORGE MACHADO 28943694091	1869-0	247,32
12.457.492/0001-28	LUCIANA SILVEIRA VIDAL 72934000044	1274-0	329,75
44.132.095/0001-72	MERCADO RENASCER ALIMENTOS LTDA	2013-0	580,64
37.867.656/0001-16	MILTON JUAREZ LAISER 02136531093	1979-0	247,32
13.342.550/0001-30	PEDRO OZORIO SOUZA SOARES – INFORMATICA -ME	1629-0	1083,04

15.029.487/0001-02	REGINALDO FERNANDO SOARES 01863175067	1368-0	494,62
37.661.408/0001-14	REJANE MARIA MODINGER 37957902049	1904-0	659,49
42.530.750/0001-15	TM GESTÃO DE MÍDIAS E MARKETING LTDA	1953-0	747,74
24.654.213/0001-03	VANDERLEI CARVALHO DE BORBA 57709955053	1614-0	659,49
39.539.011/0001-80	VANESSA DIAS DE SOUZA 01654234044	1913-0	659,49

Glorinha/RS, 11 de outubro de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal De Glorinha

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**9A8ECE48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 1.859.030,57”.

.....LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.789.030,57 (um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED</b>	
<b>1254</b>		<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
<b>2258</b>		<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.200.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED</b>			<b>R\$ 1.515.000,00</b>
<b>07</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>	
<b>1302</b>		<b>AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.648,62
<b>1303</b>		<b>CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00	0754	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 110.294,69
<b>2301</b>		<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.367,58
<b>2303</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	2704	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.219,68
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>			<b>R\$ 153.530,57</b>
<b>08</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU</b>	
<b>08</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU</b>	
<b>2353</b>		<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>11</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>	
<b>2509</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 70.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>15</b>		<b>SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA</b>	
<b>2701</b>		<b>MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
3.3.90.47.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00
<b>2704</b>		<b>MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa</b>			<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 1.789.030,57</b>

**Art. 2º** É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
<b>07</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>	
<b>2303</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 3º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 1.859.030,57 (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300.000,00
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 600.000,00
2256		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2256		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
2263		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 345.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 1.515.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00	0754	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 69.574,69
4.4.90.30.00.00.00.00	2704	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.100,00
1304		CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL	
4.4.90.30.00.00.00.00	0754	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.720,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0754	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 38.000,00
1305		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.30.00.00.00.00	2704	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.946,56
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.522,52
2303		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 13.126,10
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2704	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 173,12
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.367,58
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 223.530,57
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2353		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			R\$ 40.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 70.000,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2701		MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 10.500,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 1.859.030,57

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:8E8A84A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 82, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 130.752,33** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 59.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 70.952,33**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R\$ 34.800,00**;

II – nos termos do art. 8º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 25.000,00**;

III – nos termos do art. 8º, inciso VI da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 70.952,33**.

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.120 alcança **10,17%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE outubro DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 82/2023**

RESUMO	Amparo		Excesso
Amparo	Valor do Crédito	FR Crédito	Valor do Crédito
art. 7	34.800,00	700	9.952,33
art. 8.4	25.000,00	501	61.000,00
art. 8.6	70.952,33	Total Geral	70.952,33
Total Geral	130.752,33		

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0230) 05.01 2.022 3.3.90.35 500 0000	art. 7	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	3.000,00
(0659) 08.01 2.097 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0388) 05.04 2.043 3.3.90.39 500 0000	14.000,00
(0659) 08.01 2.097 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0385) 05.04 2.043 3.3.90.30 500 0000	9.000,00
(0913) 11.01 0.007 3.3.90.47 500 0000	art. 7	(0088) 02.03 2.082 3.3.90.14 500 0000	5.000,00
(0803) 09.02 2.017 3.3.90.39 500 0000	art. 8.4	(0798) 09.02 2.017 3.3.90.30 500 0000	100,00
(0276) 05.02 2.031 3.3.90.30 500 1001	art. 8.4	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	15.000,00
(0167) 04.01 2.130 3.3.90.14 500 0000	art. 8.4	(0168) 04.01 2.130 3.3.90.30 500 0000	1.000,00
(0965) 09.02 2.016 3.3.90.14 660 0000	art. 8.4	(0967) 09.02 2.016 3.3.90.39 660 0000	300,00
(0043) 02.01 2.078 3.3.90.14 500 0000	art. 8.4	(0044) 02.01 2.078 3.3.90.30 500 0000	2.000,00
(0880) 10.02 2.056 3.3.90.39 500 0000	art. 7	(0890) 10.04 1.021 4.4.90.30 500 0000	2.500,00
(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	art. 8.4	(0517) 08.01 2.085 3.3.90.32 500 1002	1.800,00
(0518) 08.01 2.085 3.3.90.39 500 1002	art. 8.4	(0516) 08.01 2.085 3.3.90.30 500 1002	1.800,00
(0695) 08.01 2.103 3.3.90.30 500 1002	art. 7	(0701) 08.01 2.103 4.4.90.40 500 1002	300,00
(0050) 02.01 2.078 4.4.90.40 500 0000	art. 7	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	1.000,00
(0049) 02.01 2.078 3.3.90.93 500 0000	art. 8.4	(0044) 02.01 2.078 3.3.90.30 500 0000	1.000,00
(0072) 02.03 2.081 3.3.90.14 500 0000	art. 8.4	(0076) 02.03 2.081 3.3.90.39 500 0000	2.000,00
Total Geral			59.800,00

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(1092) 07.02 1.106 4.4.90.51 501 0000	1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	art. 8.6	61.000,00
(0451) 07.02 1.106 4.4.90.51 700 0000	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	art. 8.6	9.952,33
Total Geral			70.952,33

Publicado por:  
Maria Salete Brikalski  
Código Identificador:BE20E9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.793, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios</b>	<b>R\$</b>	<b>738.513,22</b>
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500	R\$ 738.513,22
<b>206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$ 150.000,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>	<b>R\$</b>	<b>288.451,92</b>
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0659	R\$ 56.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002	R\$ 37.008,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0659	R\$ 129.443,92
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500-1002	R\$ 66.000,00
<b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>	<b>R\$</b>	<b>192.814,20</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$ 192.814,20
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>		
<b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b>	<b>R\$</b>	<b>5.407,29</b>
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500	R\$ 5.407,29
<b>26.782.0115.1018 - Abrigos de Qualidade</b>	<b>R\$</b>	<b>252.850,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0752	R\$ 252.850,00
<b>214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais</b>	<b>R\$</b>	<b>49.100,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0799	R\$ 49.100,00
<b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>		
<b>18.541.0119.2149 - Bairro Verde</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0799	R\$ 40.000,00
<b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>		
<b>23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade</b>	<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 33.000,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>		
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650,00</b>
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	R\$ 2.650,00
<b>241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO</b>		
<b>04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno</b>	<b>R\$</b>	<b>4.300,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$ 4.300,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>		
<b>08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$ 20.000,00
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>		
<b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>	<b>R\$</b>	<b>14.782,50</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	R\$ 132,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 14.650,00
<b>08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes</b>	<b>R\$</b>	<b>295,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	R\$ 295,00
<b>08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	R\$ 400,00
<b>245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>06.182.0129.2184 - Guarda Municipal Valorizada</b>	<b>R\$</b>	<b>118.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0799	R\$ 118.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.910.564,13</b>

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios</b>	<b>R\$</b>	<b>738.513,22</b>
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500	R\$ 738.513,22
<b>99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>192.814,20</b>
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	R\$ 192.814,20
<b>206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 150.000,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>	<b>R\$</b>	<b>17.592,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500-1002	R\$ 5.212,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500-1002	R\$ 6.588,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0500-1002	R\$ 5.792,00
<b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>	<b>R\$</b>	<b>85.416,00</b>
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500-1002	R\$ 85.416,00
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>		
<b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b>	<b>R\$</b>	<b>5.407,29</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$ 5.407,29
<b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>		
<b>18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental</b>	<b>R\$</b>	<b>44.100,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$ 27.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0799	R\$ 17.000,00
<b>18.541.0119.2149 - Bairro Verde</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$ 10.000,00
<b>18.542.0119.1033 - Plantio Arboreo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$ 3.000,00
<b>18.542.0119.2268 - Hortas Municipais</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0799	R\$ 6.000,00
<b>18.542.0120.1037 - Museu da Baronesa</b>	<b>R\$</b>	<b>16.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$ 2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0799	R\$ 2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0799	R\$ 9.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0799	R\$	3.000,00
18.813.0120.1042 - Pacto Pelotas Pela Paz - Praça no Bairro		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$	10.000,00
<b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		R\$	33.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0500	R\$	33.000,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	2.650,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	2.650,00
<b>241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO</b>			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		R\$	4.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	4.300,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>			
08.244.0110.2085 - Casa dos Conselhos		R\$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	20.000,00
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	14.782,50
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	14.650,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0660	R\$	132,50
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		R\$	295,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0660	R\$	295,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		R\$	400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$	400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.354.270,21</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0799 no valor de R\$ 118.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0659 no valor de R\$ 185.443,92 e 0752 no valor de R\$ 252.850,00.

**Art. 4º** No art. 1º foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de n.º 055/2022, n.º 113/2022, n.º 118/2022, n.º 126/2022, n.º 127/2022, n.º 139/2022, n.º 145/2022, n.º 167/2022, n.º 177/2022 e n.º 182/2022 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os montantes foram alocados na Atividade 10.301.0103.2031, classificação de despesa 4.4.90.52. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de outubro de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**38969D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**EDITAL Nº 006/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONVOCAÇÃO SEGUNDA FASE PARA TESTE PROJATIVO PALOGRÁFICO**

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga CONVOCAÇÃO SEGUNDA FASE PARA TESTE PROJATIVO PALOGRÁFICO do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

Data: 20 de Outubro de 2023

Local de realização: Salão Branco da Secretaria Municipal de Cultura,  
Rua Duque de Caxias, 1783, CEP 97573-461.

1º Grupo - Horário 9h

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO
42	MARISTELA VIEIRA LEAL
31	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES
21	CARMEN LIA SILVA MACHADO
15	LUIZ CARLOS DUTRA LOPES
49	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO
26	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO

22	BRUNO PERES LENCINA
30	BRUNO VIEIRA DE SOUZA
52	LUIZ FELIPE BALDEZ MACHADO
07	KELVIN IBALDO BLANCO
57	MARIANA DUTRA TORRES
35	ALESSANDRA DA COSTA LEAL
41	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS
45	WALDIR GONÇALVES GOMES
18	RUBES RODRIGUES DO ROSARIO
05	GLERISGLEI SILVEIRA

•

## 2º Grupo - Horário 10h

37	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA
44	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA
11	MATHEUS GOMES TELES
02	SILVIA MARIA CORREA SILVA
33	VINICIUS RAMOS PEREIRA
06	ADÃO JORGE DE ARAUJO RODRIGUES
50	ELDER KESSNER PACHECO
20	LUIZ HENRIQUE MADEIRA BARBOZA
08	MARCIO PIRES CAVALCANTE
55	THIAGO PACHECO FELTRIM
05	ELENO NUNES NAVARRO

28	JONATHAN ROGER GONÇALVES DO ROSA
03	VITOR MATEUS DA COSTA ESPIRITO SANTO
71	MARCELO MORRUDO PEREIRA
25	FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES
62	TIAGO DA ROSA QUEVEDO

•

## 3º Grupo - Horário 11h

02	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES
30	DENILSON MARTINS SOUZA
06	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES
22	CLEYTON FIGUEIROA DA TRINDADE
17	JAIME MOREIRA DOS SANTOS
11	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO
51	GILSON ALVES VASQUES
44	PEDRO ALTAIR GONZALES GONÇALVES
37	BRUNO DOS SANTOS LEAL
01	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE
12	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA
40	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
50	ALCIBIADES DANIEL GONÇALVES PAZ
43	DIONI MORAES MACHADO
46	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DA ROSA
39	JEFERSON VARGAS DE MELLO

•

## 4º Grupo - Horário 12h

67	MAURICIO BALDES TRINDADE
01	CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA
02	CILSO ALEZI GONÇALVES GUEDES
05	NAIN MARTINS BALDES
09	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
08	EDERSON GOMES FLORES
03	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
12	MARCELO VIEIRA IGARZABA
14	LUIZ CARLOS DIAS RIBEIRO
13	WAGNER LEMES DA ROSA
01	DOUGLAS ROMERO ALVES
02	ALESSANDRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
01	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO
58	MAURICIO RODRIGUES BRAGANÇA
03	LUIZ FELIPE GARCIA SIMAS
47	TALTIBIO JUNIOR CARNEIRO PEREIRA
09	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA

V – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 10 minutos de antecedência ao horário de aplicação do teste de acordo com o seu grupo.

VI - Os candidatos deverão apresentar-se na data, horário e local indicados, portando documento oficial de identificação. O candidato que deixar de comparecer ao teste será eliminado do Processo Seletivo

VII- Ficaram dispensados de participar desta fase, os candidatos que foram considerados APTOS, na testagem de outro processo seletivo no curso de 06 (seis) meses.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**50E8C19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023**

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023.

**VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.049/2023 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	400	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	RS 9,75
02	4200	2.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	RS 14,28
03	700	350	Un	Vale-Transporte Rural Curta	RS 10,49
04	13.300	6.900	Un	Vale-Transporte Urbana	RS 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	700	350	Un	Vale-Transporte SAP Centro/Caraá	RS 6,60
02	1600	1.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	RS 14,28
03	3.400	1.950	Un	Vale-Transporte Urbana	RS 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	400	300	Un	Vale-Transporte SAP/ Vila Nova Caraá	RS 10,20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	500	Un	Vale-Transporte SAP Centro/ Caraá	RS 6,60
02	700	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	RS 9,75
03	300	300	Un	Vale-Transporte SAP/Morro Agudo Caraá	RS 10,60
04	9.900	5.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	RS 14,28
05	1.200	750	Un	Vale-Transporte Rural Curta	RS 10,49
06	9.100	4.800	Un	Vale-Transporte Urbana	RS 6,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimara Adriane Pospichil  
**Código Identificador:**4C2E2FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**EDITAL N.º 08/ 2023/ SAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS**  
**INCOMPLETOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2024/2025**

**EDITAL N.º 08/ 2023/ SAS**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2024/2025**

São Leopoldo, 16 de outubro 2023.

**SUMÁRIO**

1. REGRAS GERAIS..... 4
2. OBJETO..... 4
3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO... 4
4. DO SERVIÇO..... 5
5. DO FINANCIAMENTO..... 7

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
7. FORMA DE ACESSO.....	8
8. DOS OBJETIVOS.....	9
9. DO FUNCIONAMENTO.....	11
10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO.....	14
11. ARTICULAÇÃO EM REDE.....	17
12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO.....	18
13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
14. DO CERTAME.....	20
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	25
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I.....	26

## EDITAL N.º 08/2023/SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social – SAS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.º 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à **Prestação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos na modalidade Abrigo Institucional**, no âmbito Plano de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes (Aprovado pela Resolução 11/2014 do COMEDICA), como medida protetiva de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude.

### 1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

### 2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias na modalidade Abrigo Institucional, em Medida de Proteção, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

### 3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

a) O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para os anos de 2024/2025, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2024/2025, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 9.163 de 20 de novembro de 2018.

### 4. DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional é destinado ao atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Excepcionalmente, em casos de determinação judicial, a idade poderá ser estendida até 20 anos 11 meses e 29 dias.

#### 4.1 DESCRIÇÃO

a) Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, usuários de substâncias psicoativas por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

b) As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante à de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

c) O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local, tomando como prioridade absoluta a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros.

d) Poderá, excepcionalmente, ser flexibilizado o limite de acolhidos no conjunto das instituições conveniadas – em até 10% (dez por cento), dadas as peculiaridades do atendimento, desde que a equipe e infraestrutura destinada a este atendimento seja adequada e suficiente, mediante avaliação dos técnicos da Secretaria de Assistência Social.

e) Esse serviço estará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, através do Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que deverá promover a articulação da rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

#### 4.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Fomentar e gerir articulação em rede para garantir apoio aos abrigos institucionais na elaboração de planos (PIA) e no processo de desinstitucionalização;
- b) Realizar reuniões mensais, com atas, junto às coordenação dos serviços, a fim de alinhar ações, monitorar e avaliar o trabalho das organizações executoras do serviço e a rede socioassistencial; realização reuniões de caráter técnico com as equipes de profissionais de nível superior para debater instrumentos e processos de trabalho;
- c) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- d) Gerenciar das vagas disponibilizadas pelas executoras;
- e) Propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes;
- f) Articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD
- g) Propor discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles mais complexos;
- h) Realizar reuniões anuais com presidentes e representantes legais, com o objetivo de esclarecer dúvidas e atribuições da DPSE/SAS;
- i) Acessar, sempre que houver acolhimento de crianças e adolescentes com dependência e demanda específica de cuidado, relatório psicossocial da situação, que informe qual a demanda se faz necessária, para que haja pagamento de valor extra (a liberação para pagamento de meta especial, dar-se-á após visita da equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial ao acolhimento para avaliação conjunta);
- j) Solicitar a liberação de cuidador (educador e/ou atendente) social para formação profissional quando houver chamamento pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) ou pelo Núcleo Municipal de Educação Permanente (NUMEP). Devendo a organização liberar o profissional para tal. A carga horária máxima mensal de formação será de 06 horas e deverá ser contabilizada como horário de trabalho

### 4.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR EQUIPE DE REFERÊNCIA

Número de metas por equipe de referência: 20 (vinte) metas.

### 5. DO FINANCIAMENTO

Este edital versa sobre a disponibilidade total de 60 metas, cujo repasse de recurso correspondente será realizado por meta, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R\$3.000,00. O valor da meta será reajustado para o segundo ano de validade deste edital conforme Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

O valor total é R\$60.000,00 mensal e R\$780.000,00 anual a cada serviço com 20 metas. O valor total referente a este edital (60 metas) é de R\$180.000,00 mensal e R\$2.340.000,00 anualmente. O cálculo anual corresponde a 13 repasses, conforme item 5.2. O montante total deste edital (válido por dois anos) é de R\$4.680.000,00.

O pagamento integral mensal será realizado quando do atendimento for equivalente a 60% ou mais das metas previstas (20 metas).

### 5.1 DO PAGAMENTO EXTRA EM CASOS ESPECÍFICOS:

- a) Quando houver acolhimento acima de 20 pessoas, considerar-se-á o valor de R\$3.000,00 por vaga extraordinária: caso se ultrapasse a quantidade de vagas em cada serviço de acolhimento, será aditivado conforme a legislação vigente. Observa-se o máximo de ampliação de 10% de metas (oito pessoas) concomitante, cuja distribuição se dará através da gestão da DPSE que analisará as condições de cada serviço;
- b) Quando houver acolhimento de crianças ou adolescentes em situação de dependência e demanda específica de cuidado, mediante comprovação da situação de saúde e descrição dos cuidados necessários derivados: para cada meta (no valor de R\$3.000,00) será acrescido valor de R\$1.000,00, sendo o total deste tipo de meta R\$4.000,00. O total de crianças e adolescentes nesta situação não poderá ultrapassar o número de cinco pessoas por serviço de forma concomitante.
- c) Será pago, conforme demanda, valores referentes a horas trabalhadas a profissionais dos serviços parceiros em casos de necessidade de acompanhamento de criança/adolescente hospitalizado. Os pagamentos serão contabilizados conforme quantidade de horas em que a prestação do serviço de acompanhamento foi realizado, ou seja: por 12 (doze) horas será pago o valor de R\$150,00 e por 24 (vinte e quatro) horas o valor de R\$300,00. Salienta-se que a entidade parceira deverá comprovar as horas destes profissionais mediante apresentação de baixa e/ou alta hospitalar da criança ou adolescente acolhido.

### 5.2 DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO REPASSE

Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2024-2025, a Secretaria de Assistência Social contemplará com um décimo terceiro repasse as organizações da sociedade civil.

### 5.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

12.03.08.244.0044.2188 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 1285 - 33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAS

RECURSO: LIVRE - 0500

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização na cidade de São Leopoldo;
- b) não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- c) a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

### 7. FORMA DE ACESSO

- a) Por determinação do Poder Judiciário e/ou;
- b) Por requisição do Conselho Tutelar do Município de São Leopoldo/RS, em caráter excepcional e de urgência, conforme indicação de vaga da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social, sendo comunicado o Juizado da Infância e Juventude, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 8. DOS OBJETIVOS

#### 8.1 OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir medida de proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono durante processo de reintegração ao convívio familiar em conformidade com a legislação vigente.

#### 8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Buscar, em conjunto com órgão gestor e demais atores, viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família extensa (considerando que, conforme art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar). Apenas após esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família de origem ou extensa, passa-se ao trabalho socioassistencial, em rede, relativo à colocação em família através do processo de adoção;
- b) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandam esta modalidade de atendimento, observando que “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (art 19, §2º do ECA);
- c) Possibilitar a convivência comunitária, inclusive possibilitando, sempre que possível, o acesso à rede de educação, saúde e assistência social no território de origem da criança ou adolescente, salvo exceções em casos que gerem risco;
- d) Adequar a unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e metodologias de atendimento conforme, o Plano De Reordenamento Dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes em nível municipal (Resolução COMDEDICA 11/2014), o Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e as ações previstas para o Reordenamento dos serviços de Acolhimento, conforme resolução 23/2013 do CNAS;
- e) Incluir no atendimento crianças e adolescentes com deficiência, com problemas relativos à saúde mental e/ou que apresentem problemas devido ao uso de substâncias psicoativas, de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas;
- f) Elaborar e atualizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, de forma coordenada com outros atores da rede, incluindo a criança ou adolescente e, sempre que possível, seus familiares;
- g) Promover a inserção de todas as crianças e adolescentes, salvo avaliação de casos específicos, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), solicitando a inclusão da criança ou adolescente junto ao serviço, bem como informando ao CRAS da região, conforme formulário de encaminhamento padrão definido pela SAS – cabendo também ao Acolhimento Institucional a garantia de permanência da criança ou adolescente no SCFV;
- h) Promover interlocução e acesso aos demais serviços da rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- i) Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes exerçam seus direitos e desenvolvam condições de conviver em família e em comunidade, fazendo escolhas com autonomia;
- j) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- k) Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- l) Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo, seguindo legislação e normativas vigentes, no intuito de promover a Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes acolhidos;
- m) Garantir, com antecedência, dentro do escopo do PIA, o planejamento de desligamento, com foco na construção de autonomia, para aqueles adolescentes em vias de completar 18 anos de vida;
- n) Garantir respeito à liberdade religiosa da criança ou adolescente, levando em conta, inclusive, o histórico prévio de sua família;
- o) Garantir respeito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, considerando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT Nº 01/2018.

## 9. DO FUNCIONAMENTO

Contínuo e ininterrupto, 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

### 9.1 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

#### a) Ambiente Físico

**a.1** De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT deverá ter características semelhantes ao de uma residência, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não deve haver grades no interior do imóvel para de separar ou excluir pessoas por quaisquer critérios, devendo as grades serem utilizadas com o único fim de proteger o imóvel de riscos relativos a furto/roubo;

**a.2** Garantir espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso” (conforme Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009), assim como “instalações apropriadas às necessidades higiênicas e sanitárias, respeitando as diferenças e interações entre gêneros, bem como espaço adequado, seguro e acessível para guardar pertences pessoais” (conforme Diretrizes de Cuidados Alternativos às crianças - ONU / Nações Unidas);

**a.3** Ofertar condições de acessibilidade no que se refere ao acesso principal adaptado com rampas e rotas acessíveis desde a calçada até o interior da unidade, à rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo, à rota acessível ao banheiro, que deve ser adaptado – preferencialmente conforme Norma da ABNT (NBR9050);

**a.4** Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, bem como de quaisquer identificações ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;

**a.5** Deve haver Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;

**a.6** Todos os ambientes deverão estar organizados em conformidade com o Plano de Contingência Sanitária da organização, assegurando as provisões de insumos e protocolos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus.

#### b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

**b.1** Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, acesso à internet/ rede, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, livros, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

**b.2** Deverá ser fornecida toda a alimentação necessária à qualidade de vida e segurança alimentar e nutricional.

#### c) Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, com um quadro de trabalhadoras e trabalhadores de ensino superior com experiência comprovada no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco no âmbito de trabalho com grupos - considerando-se experiência também aquela em período formativo no ensino superior. Para trabalhadoras e trabalhadores de ensino médio, exige-se, preferencialmente, experiência conforme acima descrito - caso haja contratação de pessoal sem a devida experiência, cabe à equipe técnica do serviço a capacitação introdutória em parceria ou não com o órgão gestor, desde que devidamente comprovada. Para todo corpo de recursos humanos, exige-se Alvará de Folha Corrida (disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>).

A organização dos recursos humanos se dará de acordo com o quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO
COORDENADOR (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/40H	A CADA 20 ACOLHIDOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
PSICÓLOGO (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
EDUCADOR(A)/ CUIDADOR (A)	01	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	A CADA 10 ACOLHIDOS, POR TURNO

**c.1** A instituição selecionada através do presente edital deverá apresentar o quadro de trabalhadoras e trabalhadores contratados, com toda documentação comprobatória conforme exigido no item “c” **em até 3 meses após a última etapa do processo**, a saber, a publicação da lista definitiva das OSC selecionadas e aptas a firmar parceria, cabendo à SDS a avaliação quanto à adequação das equipes ao exigido;

**c.2** A OSC deve comunicar formalmente à DPSE/SDS todas as alterações relativas aos recursos humanos ao longo do período de validade do contrato através de ofício;

**c.3** O coordenador do serviço não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço.

## 9.2 DO PLANEJAMENTO

As organizações da sociedade civil deverão definir no mínimo 04 (três) horas semanais para atividades de reunião e planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.

As atividades de reunião e planejamento:

**b.1** integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;

**b.2** deverão ser comprovadas na prestação de contas trimestral e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;

## 9.3 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada, trimestral e anualmente para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. A documentação deve ser entregue fisicamente e enviada eletronicamente e para a SAS.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem constar em:

a) Atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;

b) Planilhas mensais de acompanhamento de usuários atualizadas, devidamente preenchidas conforme definido pela SAS;

c) Planos de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

## 10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

Todas as Organizações da Sociedade Civil que oferecem serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional devem adotar metodologias e processos de trabalho, integrando as famílias e outros atores da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

**a)** Construção e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, coordenando sua elaboração com outros atores da rede socioassistencial e intersetorial, bem como contar com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento), de suas famílias, do(s) cuidador(res)/educador(res) responsável(is) pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança/adolescente. O PIA deve ser elaborado de acordo com o modelo padrão definido pela DPSE/SAS, contendo objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir: 1) a oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades; 2) a excepcionalidade e a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento; 3) a garantia do direito à convivência familiar (preservação e fortalecimento de vínculos familiares durante o período de acolhimento e, quando possível promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva); 4) a preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes – incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem, além de outras referências afetivas como padrinhos, amigos entre outros – e a construção de novos vínculos e a participação na vida comunitária; 5) o acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com outros serviços da rede, com vistas à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção; 6) a preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento. Caso o PIA seja elaborado apenas pelo serviço de acolhimento ou apenas em parceria com Conselho Tutelar, para fins de cumprimento de prazos junto ao Poder Judiciário, deve a equipe responsável atualizá-lo o mais breve possível envolvendo mais atores da rede a fim de garantir a maior gama de ações intersetoriais. Será indispensável a elaboração de objetivos e ações relativas à convivência familiar, com foco na promoção da reintegração familiar (para família natural ou extensa), inclusive para registro das ações planejadas que, em não produzindo o resultado esperado, comprove o esgotamento das possibilidades para manutenção da criança/ adolescente em sua família. O PIA deve ser monitorado pela equipe do serviço em parceria com o órgão gestor do SUAS a fim de qualificação e efetivação do trabalho integrado da rede intersetorial;

**b)** Construção do Projeto Político-Pedagógico do serviço que deve orientar a proposta de funcionamento observando o ECA, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e o presente edital - quando da ausência de Projeto Político Pedagógico municipal comum, aprovado junto ao COMDEDICA;

**c)** Realização de acolhida, recepção e escuta;

**d)** Elaboração de relatórios que informem sobre eventos relevantes na vida da criança/ adolescente, bem como sobre a realização e avanços das ações socioassistenciais projetadas no PIA e promovidas pelo serviço de acolhimento e da rede; manutenção/atualização de registros das informações nos prontuários;

**e)** Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias de origem e/ou extensa, em conjunto com outros atores da rede socioassistencial e Conselho Tutelar, priorizando o trabalho de integração familiar através do fortalecimento de sua função protetiva;

**f)** Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e ou setoriais para ações que potencializem os objetivos específicos listados no item 8.2;

**g)** Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses, objeto de intervenção conforme acordo entre os serviços de acolhimento, órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e Juventude;

h) Articulação, conforme cada situação, para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como Programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal, sendo de responsabilidade do Acolhimento Institucional o transporte, acompanhamento e demais encaminhamentos necessários;

i) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;

j) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço: planilhas de acompanhamento de crianças e adolescentes em acolhimento (conforme definido junto a DPSE/SAS), Prontuário no modelo padrão definido pela DPSE/SAS, sendo necessária adequação para todas crianças e adolescentes em acolhimento nos serviços até 30 de junho de 2022 (6 meses).

k) Ações de educação sexual, podendo ser executadas de forma independentes ou em parceria com a DPSE/SDS:

- para equipe, para que possam atuar na proteção e garantia de direitos neste tema no cotidiano de trabalho evitando prejuízos de julgamentos morais;
- para crianças, objetivando a proteção e a prevenção à violência sexual;
- e para adolescentes, objetivando a promoção de direitos sexuais e reprodutivos e o direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo próprio corpo e do(a) parceiro(a).

l) Ações de educação no âmbito da saúde mental e uso/abuso de substâncias psicoativas a fim de aperfeiçoar o trabalho socioassistencial e melhorar a interlocução com a política pública de saúde mental;

m) Garantir a convivência entre crianças e adolescentes e livre circulação, inclusive com liberdade de horário para tanto no caso de adolescentes acolhidos, conforme diálogo e pactuações com as equipes;

n) Ações que promovam a autonomia individual e coletiva de modo a “preparar” para a vida fora da instituição através da participação em: limpeza de cômodos; lavagem de roupas; acesso a serviços bancários, realização de compras, preparo em refeições e limpeza dos utensílios, etc;

o) Orientar todo trabalho socioassistencial no interior do serviço, em especial junto a atendentes/educadores/cuidadores sociais, quanto à importância do vínculo e do diálogo, do cuidado, do afeto e da promoção da segurança, sem permitir castigos, punições ou ameaças.

#### 10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:

- a) Fazer constar os objetivos e metodologia de trabalho deste edital em seu Plano de Trabalho e executá-los;
- b) Garantir a privacidade de crianças e adolescentes em acolhimentos através do respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- c) Participar das reuniões mensais com o órgão gestor e demais reuniões temáticas conforme pactuado nessas reuniões mensais;
- d) Construir o PIA em conjunto com Conselho Tutelar e outros atores da rede socioassistencial e intersetorial;
- e) Convocar rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, em parceria com DPSE/SAS, a fim de construir subsídios para tomada de decisão junto ao Poder Judiciário;
- f) Convocar Conselho Tutelar, rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, com apoio da DPSE/SAS, a fim de elaborar o plano de desligamento de crianças e adolescentes definindo o trabalho conjunto e as atribuições específicas em casos de previsão do término da medida de acolhimento;
- g) Comunicar previamente à DPSE/SAS toda e qualquer ação relativa ao processo judicial da criança ou adolescente em acolhimento que impacte no processo de gestão desta diretoria, inclusive compartilhando documentos encaminhados ao JIJ e MP;
- h) Comprovar, na prestação de contas trimestral, as ações relativas aos itens “d”, “e” e “f” através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada.

#### 11. ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

Deverá ser priorizada, com apoio da DPSE, a articulação e construção de fluxos entre os acolhimentos com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais, entre eles:

- a) Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ;
- b) Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude – PIJ;
- c) Conselhos Tutelares;
- d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA).
- e) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- f) Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros programas e serviços;
- g) Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
- h) Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva.

#### 12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço. A DPSE irá reconhecer a importância de mais variáveis na avaliação que não dependam exclusivamente dos serviços de acolhimento institucional, tais como a articulação da rede socioassistencial, as situações específicas de impossibilidade de integração familiar e difícil colocação em casos de adoção, etc. Neste sentido, a avaliação é do serviço e da rede como um todo, não imputando a avaliação apenas sobre os abrigos institucionais.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Indicador	Natureza da análise		Meios de Verificação	Periodicidade
	Qualitativa	Quantitativa		
Plano de atendimento para cada criança/adolescente em medida de acolhimento institucional	Elaboração de metas para as diversas dimensões da vida de cada residente	Quantidade de PIAs elaborados e atualizados	PIA	Trimestral
Execução de ações e efetivação dos planos individualizados	Efeitos para a crianças/adolescentes das ações planejadas quanto à autonomia, saúde e educação, convivência comunitária, reintegração familiar,	Objetivos listados no PIA alcançados	Relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Trimestral

	etc			
Articulação em rede	Participação de outros atores da rede efetiva nas ações planejadas	Número de serviços envolvidos de acordo com o planejado	PIA e relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Semestral
Estrutura física da residência	Qualidade da residência segundo edital	Itens/ ações previstos no edital	Visitas Técnicas	Semestral

### 12.1 IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA:

- a) Retorno ao convívio familiar e comunitário.
- b) Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.
- c) Proteção integral a crianças e adolescentes.
- d) Rompimento do ciclo de violência.
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais e com acessos a oportunidades.
- f) Diminuição e prevenção das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

### 13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cabe ao órgão gestor do SUAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial, acompanhar a execução dos serviços conforme o estabelecido pela legislação e normatização vigente atinente e de acordo com o presente edital. A partir desta responsabilidade, ficam previstas as seguintes ações pelo Poder Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº13.019 e o Decreto Municipal nº 9.163/18, para casos de descumprimento do estabelecido por este edital:

- 1) Notificação e apoio técnico por parte da DPSE/SDS;
- 2) Advertência em caso de reincidência sobre a mesma questão;
- 3) Em caso de nova reincidência sobre a mesma questão, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As notificações e apoio técnico, bem como as sanções observadas na Lei Federal nº13.019, serão aplicadas levando em conta:

- a) a execução financeira com adequada aplicação dos recursos públicos;
- b) as condições de estrutura, recursos socioeducativos conforme consta no item “9.1.1 Das exigências mínimas”;
- c) a execução técnica dos processos de trabalho conforme exposto neste edital no item “10. Metodologia: trabalho essencial ao serviço” e/ou em casos específicos que produzam ou contribuam para violação dos direitos da criança ou adolescente.

### 14. DO CERTAME

#### 14.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, encaminhadas à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, atendendo às seguintes exigências:

#### 14.2 QUANTO À FORMA

- a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, cd ou outras;
- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Os documentos da entidade exigidos no item 12.4, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
- d) A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

#### 14.3 QUANTO AO CONTEÚDO

- a) A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- b) Identificação da Organização;
- c) Identificação do programa que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
- d) Justificativa para a oferta do programa no território de atuação;
- e) Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
- f) Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
- g) Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
- h) Comprovação de experiência na realização de atividades relacionadas à inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por parte da OSC;

#### 14.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
- III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
- IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido

seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

#### 14.5 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	17/10
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, junto a SECOL	17/10 até 17/11
Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	20/11 até 24/11
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	24/11
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	27/11 até 01/12
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/12 até 05/12
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	06/12/2023

#### 14.6 COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº8562/2016, caberá:

- Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

#### 14.7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame
- Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

##### 14.7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;
- Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Estrutura física oferecida para o serviço;
- Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;
- Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital;
- Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;
- Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável;
- Proposta de atividade intergeracional, que objetive a relação das diferentes faixas etárias;
- Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações
- Integradas em rede no atendimento dos usuários;
- Proposta de educação permanente/ capacitação sobre educação sexual com as especificidades de cada público: aos educadores/ cuidadores, às crianças e aos adolescentes.

##### 14.7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
- Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado,
- conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
- Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência com a atividade;
- Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.

A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo I, faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração

São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

## ANEXO I

### BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

**Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

**Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.

**Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004**, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

**Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.

**Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações vigentes

**Lei 12.764, de 7/12/2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

**Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

**Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.

**Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS**. Brasília: 2011.

**Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) - 2012**.

**Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.

**Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília, 2018

**Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, Resolução Conjunta CNAS/ CONANDA, nº 1, de 18 de junho de 2009

**Plano de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais Para Crianças/Adolescentes**, Resolução COMDEDICA 11/2014, São Leopoldo.

**Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo (2021-2030)** – PROAME/CEDECA Bertholdo Weber/ Fabiane Asquidamini e Marcela de Maria Sehn Fonseca – São Leopoldo, Oikos: 2021.

**Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2017-2021**, São Leopoldo, 2017

**Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004**.

**Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, Brasília, 2018

**Resolução CIT nº 7/2009**, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

**Resolução CNAS nº 109/2009** que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

**Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011**, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011**, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011**, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

**Resolução Conjunta CNAS e CNC/D/LGBT nº 01, de 21 de setembro de 2018**, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:7723F714**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
EDITAL 10/2023/ SAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS  
NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2024/2025

**EDITAL N.º 10/ 2023/ SAS**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO****EXECUÇÃO: 2024/2025****São Leopoldo****2023****SUMÁRIO**

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO..	3
2. REGRAS GERAIS..	3
3. OBJETO..	4
4. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO..	4
5. DO SERVIÇO..	4
5.1 Diretrizes teórico-medodológicas para a organização e execução do serviço..	5
5.2 Da caracterização do público..	6
5.2.1 Deficiências.	7
5.2.2 Público Prioritário.	8
5.2.3 Situações de dependência.	9
6. Execução e gerenciamento do serviço..	10
7. DOS OBJETIVOS..	11
7.1 Objetivo geral	11
7.2 Objetivos específicos.	11
8. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO..	12
8.1 Preferência do acesso do “público prioritário” em detrimento do “público não prioritário”: atendimento via termo e atendimento via recurso próprio..	13
9. DO FUNCIONAMENTO..	14
10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO..	15
11. ARTICULAÇÃO EM REDE..	16
10. DAS METAS..	16
10.1 Valor por meta.	17
10.2 Décimo terceiro repasse.	17
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..	18
13. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS..	18
13.1 Local de execução do objeto..	18
13.2 Ambiente Físico..	18
13.3 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação..	19
13.4 Recursos Humanos.	19
14. DO PLANEJAMENTO..	20
15. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA..	20
15.1 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do..	20
15.2 Registros e documentações de envio mensal	21
15.3 Registros e documentações de envio trimestral	22
16. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO..	22
17. DO CERTAME..	22
17.1 Local e apresentação da proposta.	22
17.2 Quanto à forma de apresentação da proposta.	23
17.3 Documentos específicos.	23
17.4 Quanto ao conteúdo da proposta.	25
17.5 Comissão de seleção..	26
17.6 Critérios de análise da proposta.	27
17.7 Critérios de avaliação e mensuração da proposta.	27
17.8 Critérios de desempate.	28
16.9 Cronograma do certame..	28
18. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO..	29
19. PRESTAÇÃO DE CONTAS..	29
20. DISPOSIÇÕES FINAIS..	30
ANEXO I	31
BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
ANEXO II	34

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social- SAS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias no âmbito de São Leopoldo, tipificado como Centro Dia, executado no viés da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social.

**REGRAS GERAIS**

**2.1** O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018, bem como demais disposições legais aplicáveis também constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**2.2** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.3** O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

**2.4** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

### **OBJETO**

Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas famílias, estruturado conforme tipificação prevista através de unidades de Centro Dia ou similares, considerando a integração necessária no atendimento à pessoa com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar, sendo esse objeto executado em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social (SAS). Destacamos que, diante da não observância de legislação específica no Sistema Único de Assistência Social que tipifique o objeto do presente edital, o mesmo rege-se-á pelas orientações e normas conforme as políticas e decretos descritos neste presente edital, bem como as estabelecidas pela equipe da SAS.

### **QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO**

**4.1** O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para o ano de 2024, terá vigência de até 24(vinte e quatro) meses, ininterruptos.

**5.2** Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2024/2025, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14, bem como no o Decreto Municipal n.º 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018.

### **DO SERVIÇO**

Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias, estruturado conforme tipificação prevista através de unidades de Centro Dia ou Similares, considerando a integração necessária no atendimento com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da pessoa com deficiência e a promoção da sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social. Para fins de preenchimento do CadSUAS e CensoSUAS, as unidades que ofertarem este serviço serão consideradas como Centro Dia ou Similares, cuja oferta é de Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias

#### **5.1 Diretrizes teórico-metodológicas para a organização e execução do serviço**

O serviço tem por finalidade promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados para pessoas com deficiência. Destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco e/ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar. A oferta do serviço se dá através de duas dimensões:

- a) cuidados básicos essenciais para a vida diária;
- b) instrumentais de autonomia e participação na vida social.

Essas dimensões devem ser promovidas a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, tendo os seguintes eixos:

- a) Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.
- b) Eixo direito de ser – no que se refere ao atendimento para crianças e adolescentes, este eixo estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.
- c) Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

#### **5.2 Da caracterização do público**

O público a ser atendido compreende as pessoas com deficiência a considerando múltiplas dimensões, à exemplo das dimensões abaixo descritas, reguladas conforme prioridades de acesso conforme versa o Subitem 4.2.2 da caracterização do público. As vivências às quais estão inseridas as pessoas com deficiência representam, dentro de suas especificidades, barreiras ou dificuldades que se apresentam e consolidam-se de diferentes maneiras no cotidiano à cada pessoa, considerando as dimensões de:

- a) Ter idade a partir de 6 anos;
- b) Situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos vivenciadas pela pessoa com deficiência e sua família;
- c) Convivência no cotidiano com barreiras (físicas, de comunicação, de transporte e de atitudes) relatadas pelo usuário;
- d) Perfil das necessidades e dos tipos de apoios necessários para a autonomia da pessoa com deficiência em todos os ambientes de convivência cotidiana, como no domicílio, na escola, no trabalho, na vida em sociedade; as áreas requeridas para apoio: atividades básicas essenciais (vestir-se, agasalhar-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se), ou atividades instrumentais de autonomia e convivência e participação social; a

frequência temporal da necessidade dos apoios (em horas, dias, semanas); a necessidade de tecnologias assistivas de convivência e autonomia; a necessidade de apoio de terceiros (cuidadores familiares);

e) O perfil do cuidador familiar como: a idade; as condições de saúde; a capacidade de cuidar do outro; a capacidade de cuidar-se; a presença de stress em decorrência dos cuidados ofertados; o alto custo em decorrência dos cuidados; a necessidade de trabalhar fora de casa e a incompatibilidade com a oferta dos cuidados; a desproteção em exercer uma atividade não remunerada; a perda de condição de trabalho em virtude de permanecer ofertando cuidados no domicílio por muito tempo e, mesmo após a morte da pessoa cuidada já não tem mais idade nem condições de se inserir no mundo do trabalho e outras condições relativas à autonomia na relação entre a pessoa com deficiência cuidada e cuidador familiar.

### 5.2.1 Deficiências

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como:

a) Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental/Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Autismo - pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma (conforme Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012):

- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

f) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

### 5.2.2 Público Prioritário

Considerar-se-á a prioridade do acesso ao atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, gradualmente, usuários com deficiência, conforme descrito no item 4.2.1, e que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos, com a prioridade definida conforme ordem que segue:

a) Com situação de Trabalho Infantil identificada na família;

b) Vivência de violência ou violação de direitos;

c) Crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola;

d) Situação de abuso e/ou exploração sexual;

e) Beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada;

f) Em situação de acolhimento/institucionalização;

g) Pessoas em situação de rua;

h) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, considerando limitantes de acesso a serviços públicos e a organização e disponibilidade de cuidadores/rede de apoio familiar e comunitária.

### 5.2.3 Situações de dependência

No âmbito do SUAS, não é apenas a deficiência que define o público a ser atendido. Por isso, o conceito de dependência é relevante, desde que considerada um como fenômeno multidimensional e relacional, isto é, como resultante da interação da pessoa com deficiência e as barreiras que vivencia e as relações com cuidadores. A situação de dependência varia de acordo com o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, autismo e deficiência múltipla), com a idade e, principalmente, com os tipos de cuidados necessários (se se refere à necessidade de apoio para a realização de atividades básicas essenciais da vida diária ou instrumentais de autonomia, convivência e participação social), considerando a frequência da necessidade em horas, dias ou semana e o perfil e condições de oferta destes cuidados pelo cuidador familiar.

Neste sentido, as necessidades e apoios possuem, duas dimensões:

- Básica - diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outros;

- Instrumental - diz respeito aos apoios para atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Relacionam-se com tarefas como fazer refeições, limpar a residência, fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança.

Para avaliar a situação de dependência e, portanto, as prioridades do atendimento, devem ser consideradas as seguintes questões:

a) os tipos de apoios necessários para a autonomia da pessoa em todos os ambientes (domicílio, escola, trabalho, vida em sociedade);

b) a frequência temporal da necessidade dos apoios (em horas, em dias e na semana); c) as áreas requeridas (básica ou instrumental);

d) a necessidade de tecnologias assistivas de convivência e autonomia;

e) a necessidade de apoio de terceiros (cuidadores).

Para fins deste edital no que se refere à distribuição de metas e valores correspondentes, considera-se que a situação de dependência se caracteriza como um estado de caráter permanente ou provisório, em determinados casos, em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de cuidado, apoio ou de atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. As dependências se caracterizam por:

a) Dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.

b) Dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.

c) Grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.

#### **Execução e gerenciamento do serviço**

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a gestão, coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.163/2018, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Fomentar e apoiar a gestão da articulação em rede;
- b) Realizar reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- c) Visita técnica equipe vinculada a Proteção Social Especial;
- d) Analisar os relatórios de atividades e planilhas de acompanhamento mensal, que deverão ser entregues no modelo padrão da SAS, com periodicidade mensal e com os dados preenchidos de forma completa;
- e) Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue mensal, e final, em conjunto com o setor de convênios;
- f) Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;
- g) Propor adequações e reordenamento de ações e distribuição de metas, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às pessoas com deficiência e suas famílias, público-alvo deste edital. Podendo a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial solicitar mais comprovações como relatórios e laudos acerca do grau de dependência dos usuários.
- h) Realizar reunião anual com os/as responsáveis legais das OSCs.

### **DOS OBJETIVOS**

#### **7.1 Objetivo geral**

Estabelecer atividades de convivência para a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e suas famílias.

#### **7.2 Objetivos específicos**

- a) Fortalecer as famílias no seu papel protetivo, promovendo apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- b) Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- c) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- d) Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- e) Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;
- f) Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
- g) Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidados e cuidadores;
- h) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- i) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- j) Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento dos usuários e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc. conforme necessidades;
- k) Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, realizando o encaminhamento para cadastramento e atualização no Cadastro Único a cada 2 anos, bem como a outros serviços socioassistenciais de acordo com protocolos vigentes, bem como a demais políticas públicas setoriais e do sistema de Garantia de Direitos.

### **FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

As condicionalidades para o acesso ao serviço, considerando tanto a adequação à especificidade do público alvo objeto do presente edital, quanto a primazia de acesso aos grupos considerados prioritários, conforme descrito no “Subitem 4.2.2 Público Prioritário”, os quais dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, bem como de seus cuidadores e familiares, seguirão protocolos que observam o fluxo descrito:

- a) A gestão de vagas para acesso ao serviço dar-se-á pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), mediante o envio de Guia de Encaminhamento pelos serviços da Rede Socioassistencial Municipal, conforme modelo disponibilizado e padronizado pela SAS;
- b) Poderão encaminhar os serviços da Rede Socioassistencial, com o devido preenchimento da Guia de Encaminhamento. Destaca-se a necessidade de manter o acompanhamento do indivíduo ou família em um serviço de referência na rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Acolhimentos Institucionais, etc.);
- c) Os demais órgãos de Defesa e Garantia de direitos, ou demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais deverão encaminhar para algum serviço da Rede Socioassistencial para que este, preferencialmente da média complexidade, proceda com o envio da Guia de Encaminhamento para a DPSE;
- d) As OSCs com metas em atendimento pactuadas com a prefeitura no edital de 2024 e 2025 que terão o Termo de Colaboração firmado para o edital a ser executado em 2024 e 2025 deverão encaminhar, no prazo máximo de 30 dias, à DPSE, a Guia de Encaminhamento do usuário, juntamente com o Plano Individual de Atendimento e demais documentos solicitados para comprovação da meta, conforme descrito no item 10 “Das metas”;
- e) Em caso de haver demanda maior pelos serviços que vagas disponíveis, deverão ser priorizadas as situações conforme definidas no item “4.2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO”, acessando primeiramente e prioritariamente usuários(as) que encontram-se em situações conforme as descritas no subitem “5.2.2 Público Prioritário”, permanecendo os demais em lista de espera para ingresso. Caso persista a demanda de público prioritário além do limite máximo de metas pactuadas, ficará à cargo da DPSE a ordenação e indicação do atendimento.

Observação: Caso um usuário ou família procure a Organização da Sociedade Civil de maneira espontânea, no intuito de acessar uma meta pactuada pelo presente edital, o mesmo deverá seguir o fluxo apresentado no item “c”.

#### **8.1 Preferência do acesso do “público prioritário” em detrimento do “público não prioritário”: atendimento via termo e atendimento via recurso próprio**

Considerando que o presente edital visa a implicação com um compromisso ético, técnico e político ao garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo de pessoas com deficiência que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos, destaca-se que o(a) usuário(a) que se encontre em situação prioritária tem prioridade no acesso e na permanência neste serviço em detrimento do público “não prioritário” que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação “não prioritária” no prazo máximo de 30 dias, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado, dentro deste contexto, poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios das organizações, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado aos demais, bem como o mesmo deverá, identificada a necessidade e adequação da demanda, ser contra referenciado (encaminhado) para acompanhamento nos serviços da Rede Socioassistencial informando o desligamento da instituição.

**DO FUNCIONAMENTO**

Os atendimentos aos usuários com metas pactuadas deverão ser realizados em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em um turno diário, contabilizando, no mínimo, 03 (três) horas diárias. Neste ponto deverão ser observados os planos individuais de atendimento de cada usuário, respeitando a complexidade da deficiência, adequando o tempo de atendimento quando necessário. Deve-se manter o registro de informações dos usuários e suas famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS e o acompanhamento qualificado das famílias em situação de risco por violação de direitos.

O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma: a) Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;

b) Organização do horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, definindo-se os horários disponíveis para a participação dos usuários e a periodicidade dos encontros e de realização das atividades;

c) A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a necessidade de participação dos usuários;

d) A equipe de referência deve analisar individualmente a necessidade e intensidade de participação do usuário no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, devendo a oferta do Serviço ser continuada e ininterrupta;

e) O serviço deverá ser realizado prioritariamente e majoritariamente em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social;

f) A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o fim de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

h) A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária;

i) Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

As atividades individualizadas, grupais e/ou mistas com os usuários e suas famílias devem ter por objetivos estimular discussões sobre temas de interesse do grupo como as questões de acesso à direitos; saúde e autocuidados; prevenção de acidentes; sexualidade; vinculações afetivas; emprego e renda; estímulo à autogestão; compreender sonhos individuais; compreender relações familiares, dentre outros.

**METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO**

Todas as Organizações de Sociedade Civil que oferecem o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, de acordo com o preconizado nos itens 5 “do serviço” e 6 “dos objetivos”, bem como garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

a) Entrevista inicial, acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários;

b) Construção coletiva do Plano Individual de Atendimento e Familiar no Serviço;

c) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;

d) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;

e) Oferta de atividades individualizadas e coletivas;

f) Suportes e apoios aos cuidadores familiares, preferencialmente em atividades de grupo;

g) Atividades em grupos mistos: pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;

h) Acompanhamento do atendimento familiar realizado na rede socioassistencial municipal;

i) Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade;

j) Articulação do atendimento em rede e acionamento de reuniões de rede ou micro rede sempre que se fizer necessário;

k) Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

**ARTICULAÇÃO EM REDE**

A articulação em rede se dará observando as situações vivenciadas pela pessoa com deficiência e suas famílias. Neste sentido, caberá avaliação de quais casos devem ser abordados no âmbito da Proteção Social Especial e, especificamente, com a equipe do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias (PCDIF) do Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS) e quais casos demandam proteção social no território de moradia, com foco na articulação com Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns. Deverá, portanto, ser promovida a articulação com os atores que compõem a rede socioassistencial, intersetorial e órgãos do Sistema e Garantias, entre eles:

a) Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ;

b) Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude – PIJ;

c) Conselhos Tutelares;

d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA); e) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

f) Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços;

g) Serviços das Políticas Públicas Setoriais, em especial Saúde e Educação;

h) Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva;

i) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDEPE.

**10. DAS METAS**

Número de metas: 200 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como suas famílias, considerando, destes, até 130 metas para as vagas para modalidade II – dependência severa e grande dependência e até 70 metas para as vagas de modalidade I - dependência moderada. As modalidades presentes neste edital são:

a) Modalidade I – dependência moderada;

b) Modalidade II – dependência severa e grande dependência.

Entende-se por meta a criança, adolescente, jovem, adulto e idoso, que serão atendidas pelo serviço, bem como suas famílias, conforme os públicos definidos no item 4 “Caracterização do Público” do presente edital.

Para fins de comprovação de cada meta atendida conforme modalidade, far-se-á, necessária a apresentação de:

a) Guia de encaminhamento dos serviços da Rede Socioassistencial;

b) Guia de Avaliação da Demanda / Plano de Atendimento, indicando a situação de dependência e identificação da demanda;

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Único, em cadastros com menos de dois anos, ou comprovação de atualização de inscrição no Cadastro Único, com data máxima de 02 anos;

d) Laudo médico datado de até 05 anos com CID que comprove a situação.

Parágrafo Único: A quantidade de metas por modalidade, conforme prevê o presente edital, poderá ser alterada conforme interesse da municipalidade, sem que exceda o limite orçamentário disponível para a execução do objeto do edital.

### 10.1 Valor por meta

Cada meta atendida e devidamente comprovada, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento conforme descrição abaixo:

Modalidade I (Até 70 metas) – R\$300,00

Modalidade II (Até 130 metas) – R\$800,00

O valor da meta será reajustado para o segundo ano de validade deste edital conforme Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

### 10.2 Décimo terceiro repasse

Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2024-2025, a Secretaria de Assistência Social contemplará com um décimo terceiro repasse anual as organizações da sociedade civil. O valor deste corresponderá ao pagamento referente ao total de metas pactuadas no Termo de Colaboração firmado entre a instituição e a Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte: Órgão: 12.00 – Secretaria de Assistência Social  
Projeto Atividade:

12.03.08.244.0044.2190 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 1289 - 33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

RECURSO: LIVRE - 0500

DOTAÇÃO: 1290 - 33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

RECURSO: VINCULADO - 0660-0000245.

## DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

### 13.1 Local de execução do objeto

- Poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- Não se confunde local de prestação do serviço, que deverá ser na cidade de São Leopoldo, com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos de localização.

### 13.2 Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência- Estatuto da Pessoa com Deficiência). O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo:

- Sala (s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes;
- Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;

### 13.3 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos que serão necessários para o desempenho das atividades previstas.

Deverá ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento dos usuários, público alvo deste edital.

### 13.4 Recursos Humanos

Os recursos humanos das instituições que prestarão o serviço deverão dispor, o mais próximo possível, da composição da equipe prevista para o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência e suas famílias, conforme caderno de orientações do MDS, sendo que é a composição mínima da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	MODALIDADE I	MODALIDADE II
COORDENADOR	01	-	30hs Semanais	30hs Semanais
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR	20hs Semanais	20hs Semanais
PSICÓLOGO(A) OU TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	NÍVEL SUPERIOR	20hs Semanais	--
PSICÓLOGO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR	--	20hs Semanais
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	NÍVEL SUPERIOR	--	20hs Semanais
CUIDADOR(A)/ORIENTADOR SOCIAL	--	NÍVEL MÉDIO	1 profissional por turno a cada 10 participantes	1 profissional por turno a cada 10 participantes

No período máximo de 03 (três) meses do início da vigência do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com pessoas com deficiência e atendimento ao público objeto do presente edital.

Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Especial, através de ofício, e anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

## DO PLANEJAMENTO

As organizações da sociedade civil deverão definir até 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião e planejamento e educação permanente, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.

As atividades de reunião e planejamento:

- Integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;
- Deverão constar ser no Relatório de Execução do objeto.

## DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

### 15.1 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

a) Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;

b) Constar no prontuário de cada família atendida, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

Todos os documentos entregues para fins de comprovação da execução do objetivo ou execução financeira deverão ser apresentados com assinatura do representante legal da OSC, ou procuração, e data.

### **15.2 Registros e documentações de envio mensal**

a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Assistência Social) contendo as seguintes informações: I - inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social e de critérios de prioridade de usuários(as) no serviço (quando houver);

II - Comprovação da execução das metas firmadas, destacando que o valor mensal que será repassado estará em conformidade com o número efetivo de metas atendidas no mês e devidamente comprovadas;

III - Demais informações necessárias à DPSE a fim de possibilitar o monitoramento da execução do objeto, a assessoria técnica, bem como a avaliação quanto à adesão às prerrogativas presentes no edital e demais informações a fim de comprovar o atendimento da meta;

b) Comprovação a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da elaboração de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede. Cabe ressaltar que a composição do atendimento incluirá também atendimentos realizados pela equipe técnica e atendimentos realizados para a família;

c) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do serviço, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Assistência Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto/motivo em que a desvinculação vier a ocorrer;

d) Participação obrigatoriamente na reunião técnica mensal de acompanhamento dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas Famílias, coordenada pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial.

### **15.3 Registros e documentações de envio trimestral**

a) Envio da prestação de contas do objeto e da execução financeira;

b) Envio de comprovação de participação em, no mínimo, 01 (um) encontro mensal ordinário com a rede socioassistencial, através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença registrada, constando a participação de um representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificado.

## **INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO**

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de caráter técnico, referente à execução do serviço, com base na tipificação dos serviços socioassistenciais e nos objetivos e metodologia descritos no presente edital. A análise será realizada através de instrumentos de registro de informações mensalmente preenchidos e enviados, conforme modelo definido e disponibilizado DPSE/SAS, considerando os indicadores, metas e parâmetros definidos no presente edital. Será

analisada em conjunto a execução financeira através de documentos comprobatórios que comporão a prestação de contas.

Observando-se o não cumprimento do disposto no presente edital, bem como no apresentado no Plano de Trabalho da OSC, aplicar-se-ão, no que couber, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 9.163/18.

## **DO CERTAME**

### **17.1 Local e apresentação da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL).

### **17.2 Quanto à forma de apresentação da proposta**

a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;

b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

c) Os documentos da instituição deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;

d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

### **17.3 Documentos específicos**

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a Organização da Sociedade Civil como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

#### 17.4 Quanto ao conteúdo da proposta

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:

a) Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto 9.163/18);

b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade: identificar o serviço que pretende ofertar (e o número de metas pretendido para cada modalidade); justificar a oferta do mesmo no município, através de dados sobre o acesso e demanda de pessoas com deficiência para o serviço da organização da sociedade civil, dados das ofertas de políticas públicas existentes (e, se possível, das demandas reprimidas) para o segmento de pessoas com deficiência; apresentar os impactos sociais esperados com a oferta do serviço de convivência na região. Desenvolver este tópico junto ao item 2 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto 9.163/18);

c) Identificação do público a ser atendido: neste item, contemplar o disposto no item 4 “caracterização do público”. Desenvolver este tópico junto ao item 2.1.3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);

d) Qualificação da proposta de execução do Serviço de Convivência: descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos. Os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao item 2.1.4 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), mas também se desdobram junto às metas e etapas do item 3 (Cronograma de Execução) do mesmo modelo. Descrição das metas e metodologias das diferentes modalidades de atendimento que serão ofertadas, atribuindo indicadores adequados à sua aferição. Para esta elaboração, levar em conta o disposto no item 10 “das metas” do edital. Estes pontos deverão ser desenvolvidos junto ao item 3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);

e) Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto (aos usuários e suas famílias), o número de turnos e a carga horária dos mesmos, conforme o item 7 “do funcionamento” do edital, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe/planejamento das atividades, conforme item 13 “do planejamento” do edital;

f) Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar. Para esta construção, observar a totalidade das exigências dispostas no subitem 12.4 do item 12 “das exigências mínimas” do edital. No caso das organizações que apresentarem proposta de atendimento para mais de um centro de referência, as mesmas deverão apresentar a composição de recursos humanos com as cargas horárias adequadas à oferta em mais de um local distinto;

g) Provisões necessárias à oferta do serviço: apresentar listagem dos recursos materiais, listagem dos ambientes físicos e proposta de oferta de alimentação, entendendo os mesmos como provisões e recursos socioeducativos e socioterapêuticos básicos que a organização precisa dispor para a oferta do serviço, em conformidade com o disposto no item 12 “das exigências mínimas”, a fim de atender o disposto nos itens 5 “dos objetivos”, 7 “do funcionamento” e 8 “da metodologia: trabalho essencial ao serviço” deste edital”;

h) Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria. Tais informações deverão ser apresentadas junto aos itens 4, 4.1, 4.2 e 5 do modelo de Plano de Trabalho do Anexo VI.

**Observação:** as letras “e”, “f” e “g” acima descritas, deverão ser apresentadas junto ao item “3 Cronograma de Execução” existente no modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), logo abaixo da tabela (de metas, etapas e fases) existente no modelo, pelo fato de os mesmos se tratarem de informações imprescindíveis à execução do objeto.

#### 17.5 Comissão de seleção

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;

c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

d) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

#### 17.6 Critérios de análise da proposta

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

a) Cada um dos conteúdos previstos no item 8.4 deste edital serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:

- Plenamente satisfatório (5 pontos): atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;

- Satisfatório (3 pontos): atende às exigências, com adequação e coerência;

- Insatisfatório (1 ponto): não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a assinatura da parceria (após a segunda fase);

b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo, no item 16.7 do edital), resultando na pontuação preliminar (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na pontuação final (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;

c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 40), será desclassificada do certame;

d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;

e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas considerando a especificidade de cada organização da sociedade civil bem como o número de metas pretendidas, e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

#### 17.7 Critérios de avaliação e mensuração da proposta

Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da seguinte forma:

	PPeso ↓	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Critérios de análise ↓</b>	<b>Pontuação →</b>	5	3	1
a) Apresentação da Organização	1	5	3	1
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade	1	5	3	1

c) Identificação do público	1	5	3	1
d) Qualificação da proposta	3	15	9	3
e) Funcionamento do serviço Social	3	15	9	3
f) Proposta de Recursos Humanos	1	5	3	1
g) Provisões necessárias à oferta do serviço	3	15	9	3
h) Aplicação dos Recursos Financeiros	3	15	9	3
<b>Pontuação</b>		<b>80</b>	<b>48</b>	<b>16</b>

### 17.8 Critérios de desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- Caso persista o empate, será utilizada a maior nota auferida no critério “Provisões necessárias à oferta do serviço”;
- Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

### 16.9 Cronograma do certame

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	17/10/2023
Apresentação da proposta - (Plano de Trabalho + Documentação) por parte das OSC's, junto à SECOL	17/10/2023 até 17/11/2023
<b>Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção</b>	<b>20/11/2023 até 24/11/2022</b>
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	24/11/2023
Fase recursal - (período para as OSC's readequarem a proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação/notificação recebida)	27/11/2023 até 01/12/2023
<b>Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção</b>	<b>04/12/2023 até 05/12/2023</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>06/12/2023</b>

### QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2024, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse da municipalidade.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2024/2025, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

- A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;
- Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil poderá incorporar, se houver disponibilidade, as metas previstas para esta, bem como qualquer irregularidade serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.º 9.163, de 20 de novembro de 2018.
- Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
- Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
- A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo II, faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe a legislação vigente.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

#### FÁBIO BERNARDO

Secretário Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I

##### BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.

Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Decreto N.º 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações vigente.

Lei 12.764, de 7/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I) Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e alterações vigentes.

Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS. Brasília: 2011.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2012.

Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009.

Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Ofertado em Centro-Dia, disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_centro\\_dia\\_orientacoes\\_tecnicas2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_centro_dia_orientacoes_tecnicas2.pdf)

Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004.

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo (2021-2030) – PROAME/CEDECA Bertholdo Weber/ Fabiane Asquidamini e Marcela de Maria Sehn Fonseca – São Leopoldo, Oikos: 2021.

Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2017-2021, São Leopoldo, 2017

Resolução CIT nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais.

Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS.

Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**5C30BAFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EDITAL Nº 09/2023 - EXECUÇÃO: 2024-2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

Edital Nº 09/2023 - Execução: 2024-2025

#### SUMÁRIO

REGRAS GERAIS ..... 3

OBJETO..... 3

DEFINIÇÃO, OBJETIVOS IMPACTOS ESPERADOS E MONITORAMENTO DO SERVIÇO.4

PÚBLICO .....6

GERENCIAMENTO DO SERVIÇO .....8

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA .....11

PROVISÕES NECESSÁRIAS À OFERTA DO SERVIÇO E TRABALHO PSICOSSOCIAL A SER GARANTIDO.....12

DO CERTAME.....19

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO.....24

PRESTAÇÃO DE CONTAS.....24

BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....24

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....25

DISPOSIÇÕES FINAIS.....26

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

Edital Nº .../202 - Execução: 2024-2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de termo de colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) do Conselho Nacional de Assistência Social, **para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos completos, no biênio 2024 - 2025.**

#### 1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal N.º 13.019/2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente edital e seus anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

## 2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, mediante a assinatura de termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 3. DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, IMPACTOS ESPERADOS E MONITORAMENTO DO SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de potencialidades, com vistas à construção e alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas. O serviço deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários. O quadro abaixo condensa os objetivos gerais, os objetivos específicos, os impactos esperados, os indicadores e os meios de verificação através dos quais a secretaria gestora da parceria irá realizar a sistematização das informações que possibilitarão o monitoramento, a execução e a qualificação da oferta do serviço.

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	IMPACTOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1.2 Estimular a participação de crianças, adolescentes e suas famílias na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo				
2.3 Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional				
3.2 Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas (específico para o Público 3, com faixa etária dos 15 aos 17 anos, 11 meses e 30 dias)				

## 4. PÚBLICO

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) N.º 01/2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo se constitui da seguinte forma:

### 4.1 Público Não Prioritário

Considera-se como público não prioritário do serviço de convivência os seguintes usuários:

- Crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias possuam perfil de renda para acesso a programas de transferência de renda, mas que, no entanto, ainda não tenham sido contempladas pelos mesmos;
- Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

### 4.2 Público Prioritário

Considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

### 4.3 Formas de acesso

O serviço destina-se a usuários referenciados nos CRAS, CREAS e Acolhimento Institucional, deste município. O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamentorealizados por profissional de nível superior (com registro profissional), integrante da equipe técnica de um dos seguintes serviços:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da região de abrangência de moradia da família;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

c) Serviços de Acolhimento Institucional.

#### 4.4 Condições especiais de acesso e permanência

##### 4.4.1 Destinação de, no mínimo, 50% da oferta para público em situação prioritária

Com a adesão ao Reordenamento Nacional dos Serviços de Convivência, em 2013, o município de São Leopoldo pactuou o atendimento de 950 crianças e adolescentes, sendo necessária a destinação de, no mínimo, 50% das vagas pactuadas (475 metas) ao público prioritário acima descrito, fato este que deve ser comprovado através do registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), a fim de garantir o repasse do cofinanciamento federal. Desta forma, a organização executora do serviço deverá se comprometer, o mais próximo possível, de garantir uma oferta “paritária”, contemplando 50% das vagas para o público prioritário e 50% para o público “não prioritário”.

##### 4.4.2 Preferência do acesso do “público prioritário” em detrimento do “público não prioritário”: atendimento via termo e atendimento via recurso próprio

Além do compromisso relacionado ao cofinanciamento, o reordenamento implica em um compromisso ético e político ao garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos. Desta forma, crianças e adolescentes que se encontrem em situação prioritária, têm prioridade no acesso e na permanência neste serviço, em detrimento do público identificado como “não prioritário” que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação “não prioritária”, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado, dentro deste contexto, poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios das organizações.

##### 4.4.3 Crianças em situação de acolhimento institucional

Em uníssono à proposta da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social, através deste edital recomendamos que todas as crianças e adolescentes que se encontrem em situação de acolhimento institucional estejam vinculadas a algum serviço de convivência parceirizado, entendendo a importância do direito à convivência comunitária, especialmente para este público, e dos efeitos desta ausência no contexto da suspensão e/ou rompimento dos vínculos familiares.

## 5. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria Administrativa/Departamento de Convênios, Departamento de Planejamento e Gestão, Assessoria Jurídica) que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto na Lei Federal N.º 13.019/2014. Desta forma, os setores da SAS citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
- Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues com periodicidade trimestral;
- Gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das organizações executoras;
- Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;
- Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

### 5.1 FINANCIAMENTO DO SERVIÇO

A nomenclatura utilizada pelo Ministério da Cidadania para pactuação de financiamento refere-se a “meta”, entendida como Público atendido pelo serviço. O presente edital prevê o atendimento de 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) crianças e adolescentes e suas famílias, conforme os públicos abaixo descritos.

- Público I: de 06 anos completos a 09 anos, 11 meses e 30 dias;
- Público II: de 10 anos completos a 14 anos, 11 meses e 30 dias;
- Público III: de 15 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias.

As organizações precisam garantir o atendimento de, no mínimo, 20% de cada um dos públicos acima listados, a fim de diversificar o convívio e as faixas etárias atendidas.

### 5.2 Valor por meta e dotação orçamentária

Cada meta atendida prevista neste edital corresponde ao pagamento de R\$ 270,00 (cento e setenta reais) mensais, para o atendimento de 1.550 crianças e adolescentes. As organizações receberão o repasse mensal, **em conformidade com o número de metas efetivamente atendidas** em cada mês.

### 5.3 Décimo terceiro repasse

Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2024-2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social contemplará as organizações da sociedade civil selecionadas através do presente edital com um décimo terceiro repasse, anual, no valor firmado via termo de colaboração.

### 5.4 Dotação orçamentária

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Projeto Atividade - 12.02.08.244.0043.2164

Dotação: 1194 - 33504300000000 - Subvenções Sociais

Recurso Livre - 0500

Dotação: 1195 - 33504300000000 - Subvenções Sociais

Recurso Vinculado - 0660 000318

**5.5 Abrangência territorial**

Para definir a distribuição de metas deste serviço de acordo com o interesse da municipalidade, foram levadas em consideração as seguintes bases de dados:

- Monitoramento dos atendimentos realizados, através do Instrumento de Monitoramento do SCFV, que é atualizado mensalmente pela Diretoria de Proteção Social Básica;
- Diagnóstico acerca da demanda pelo serviço de convivência, realizado com base em dados extraídos do Cadastro Único (Junho/2023), que mapeou o número de crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos completos que integram famílias com vulnerabilidade de renda (renda *per capita* de até 1/2 salário mínimo).

Região ↓	Faixa etária →	Número de crianças e adolescentes com ½ salário per capita			Total por Região
		Público I (6 a 10 anos)	Público II (11 a 14 anos)	Público III (15 a 18 anos)	
Centro		1.549	1.055	970	3.574
Leste		1.213	851	796	2.860
Nordeste		1.852	1.306	1.158	4.316
Norte		2.104	1.445	1.436	4.985
Oeste		1.058	706	700	2.464
<b>Total Municipal</b>		<b>7.776</b>	<b>5.363</b>	<b>5.060</b>	<b>18.199</b>

Face ao exposto, segue a distribuição de metas definida para este certame:

**a) Região Centro/Sul - 250 (duzentos e cinquenta) metas;**

Organizações da sociedade civil sediadas na região centro/sul da cidade que, porventura, sejam selecionadas, deverão atender às crianças e adolescentes residentes nas regiões Centro, Sul e Sudeste.

**b) Região Leste - 170 (cento e setenta) metas;**

Crianças e adolescentes residentes na região Sudeste poderão ser atendidos nos serviços ofertados na região Leste.

**c) Região Nordeste - 420 (quatrocentos e vinte) metas;****d) Região Norte - 440 (quatrocentos e quarenta) metas;****e) Região Oeste - 270 (duzentos e setenta) metas.****6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC)****6.1 Definição e funcionamento**

É a ferramenta de gestão das informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja base de dados define o cálculo do cofinanciamento federal a ser repassado ao município. Sua atualização mensal possibilita o conhecimento da dinâmica das vagas nos serviços (inclusões e desvinculações), viabilizando o monitoramento das metas firmadas. Possibilita o acesso a informações de âmbito qualitativo fundamentais para o planejamento, avaliação e monitoramento da oferta, tais como a incidência de vulnerabilidades sociais por faixa etária, gênero, raça/cor, por organização executora, por região de abrangência e no município como um todo. Tais dados são fundamentais para o trabalho no âmbito da gestão, da rede socioassistencial e do controle social. O SISC funciona em integração com os bancos de dados do Cadastro Único/CECAD e CadSuas, que são as fontes dos dados de identificação e endereço dos usuários e dos dados das organizações e profissionais responsáveis pela execução indireta do serviço de convivência.

**6.2 Inclusão e alteração de dados no sistema**

Será realizada pelo gestor municipal do sistema, designado pela Secretaria de Assistência Social. O processo de atualização das informações é mensal e a base de dados para realizá-la se constitui na análise e no cruzamento de dados entre as Listas de Usuários Participantes do SCFV (enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil parceirizadas) e as Listas de Encaminhamentos para o SCFV (enviadas pelos CRAS e pelo CREAS). A integralidade deste processo é organizada a partir de diferentes ações previstas em um cronograma disponibilizado anualmente pela Diretoria de Proteção Social Básica.

**6.3 Dados necessários para registrar os usuários**

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão incluídos no SISC através do Número de Identificação Social (NIS). Caso o usuário não esteja com seu NIS ativo, será vinculado no SISC a partir de um CADASTRO PROVISÓRIO. No caso dos usuários menores de 16 anos que se encontrem em situação de usuário em acolhimento institucional e cuja questão referente ao poder familiar já esteja definida na perspectiva do rompimento de vínculos, poderão ser incluídos no SISC via cadastro provisório, em conformidade com o disposto na Portaria MDS N.º 177 de 16 de junho de 2011 e nas discussões intrínsecas a este tópico. Os valores a serem repassados, através da parceria firmada com a Administração Pública, estarão diretamente vinculados aos registros oficiais neste sistema.

**7. PROVISÕES NECESSÁRIAS À OFERTA DO SERVIÇO E TRABALHO PSICOSSOCIAL A SER GARANTIDO****7.1 Ambiente Físico**

a) De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS N.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS N.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o ambiente físico da organização deverá estar estruturado com, no mínimo:

- sala(s) para a realização de atendimento individualizado que assegurem privacidade e sigilo;

- sala(s) para a realização de atividades coletivas e comunitárias;
  - cozinha;
  - refeitório;
  - sanitários;
  - sala de informática;
  - sala de equipe;
  - espaços ao ar livre que viabilizem o brincar livre e/ou dirigido, práticas esportivas e a convivência, preferencialmente equipadas com pracinha, quadra esportiva, bancos, casinha e demais recursos que qualifiquem os momentos vivenciados;
- Todas as instalações e espaços listados acima deverão dispor de adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade (salas de atendimento individualizado), salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.
- As organizações que não disponham de toda a estrutura acima descrita deverão adequar-se em um prazo de 6 meses, após a assinatura do termo, podendo-se prorrogar mediante justificativa e pedido formal de dilação de prazo.
- b) Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;
- c) Local de execução do serviço: poderá ser em imóvel locado e/ou em propriedade da organização. Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço. A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles a documentação necessária exigida por este edital; deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada no Plano de Ação unificado CMAS/COMDEDICA;

## 7.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

- a) A organização deverá dispor de materiais permanentes e de consumo necessários à oferta do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, material escolar, materiais de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- b) Deverá ser fornecida 01 (uma) refeição diária, sendo a mesma o almoço, por turno, adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista e afixado em local visível na instituição.

## 7.3 Recursos Humanos

A composição das equipes deverá observar o número de vagas que a organização se propõe a atender. As exigências mínimas são:

- a) Um profissional responsável pela coordenação do serviço, totalizando carga horária de, no mínimo, **20 horas semanais**, por centro de convivência (núcleo). **O coordenador do serviço que possuir graduação em curso superior não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço/organização.**
- b) A cada grupo de 20 (vinte) usuários deverá ter 01 (um) Educador(a) Social;
- c) Até 80 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **15 horas semanais; 1 assistente social e psicóloga**
- d) De 81 a 150 usuários: **profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS**, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **20 horas semanais**;
- e) Acima de 151 usuários: **profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS**, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **30 horas semanais**;
- f) Profissional com formação em Nutrição, com carga horária de, no mínimo, **8 horas mensais**, para atender à diversidade de demandas relacionadas à segurança alimentar e nutricional (elaboração de cardápio, realização e ou orientação à equipe para a realização de oficinas socioeducativas, avaliação nutricional, entrevistas específicas, etc.).

Após 03 (três) meses da assinatura do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar formação e/ou experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com famílias e atendimento ao público de crianças e adolescentes.

Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima, deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Básica (através de ofício e relatório padronizado disponibilizado por esta diretoria), anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

## 7.4 Funcionamento do serviço

### 7.4.1 Da oferta direta às crianças, adolescentes e suas famílias

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis em, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 03 (três) horas diárias, nos turnos da manhã e tarde.

### 7.4.2 Reunião de equipe e planejamento de atividades

As organizações da sociedade civil deverão destinar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em dia/turno e horário diferenciados dos quais ocorrerão os atendimentos diretos às crianças, adolescentes e suas famílias. As atividades de planejamento deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo e comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.

## 7.5 Trabalho social essencial ao serviço

Todas as organizações da sociedade civil que ofertarem o serviço de convivência deverão adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias - atendendo ao princípio da **matricialidade sociofamiliar** do SUAS - e demais serviços das redes socioassistenciais e intersetoriais, garantindo a integralidade no atendimento prestado. As intervenções deverão ser realizadas nos seguintes formatos:

### 7.5.1 Atendimento/acompanhamento às famílias:

- a) Realização de acolhida, recepção, escuta qualificada e acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
- b) Elaboração e manutenção de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;

- c) Realização de atividades coletivas voltadas às famílias que, dentre seus objetivos, também contemplem atividades de formação;
- d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios.

#### 7.5.2 Atendimentos coletivos às crianças e adolescentes:

- a) Realização de grupos socioeducativos, conforme bases legais e teóricas do presente edital e em conformidade com as necessidades integrais de cada faixa etária.

#### 7.5.3 Atendimentos individualizados às crianças e adolescentes:

- a) Realização de acolhida, recepção e escuta qualificada;
- b) Elaboração e atualização do Prontuário Familiar e documentações técnicas necessárias (relatórios, guias de encaminhamentos, etc.) de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
- c) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático da criança e do adolescente, priorizando o sistema de garantia de direitos;
- d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios.

#### 7.5.4 Trabalho articulado em rede:

- a) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita/prevista no Plano de Trabalho;
- b) Participação e protagonismo na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do serviço;
- c) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos, a integralidade do acesso e do exercício de direitos humanos e socioassistenciais;
- d) Notificação da ocorrência de risco social e/ou violações de direitos, seguindo protocolos e fluxos vigentes, de forma a garantir os encaminhamentos e atendimentos necessários;
- e) Conhecimento do território, mobilização e atuação da/na comunidade.

### 7.6 Proposta Política Pedagógica dos Serviços de Convivência em conformidade com as proposições do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDMDHCA) e demais temas referentes ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e à diversidade da vida em sociedade

A organização deverá elaborar e/ou reordenar a proposta pedagógica do serviço de convivência de maneira a contemplar, através dos atendimentos individualizados e coletivos, de oficinas, dinâmicas, brincadeiras, rodas de conversa, produção de conteúdo expositivo e de mídias diversas, passeios, visitas guiadas e exploração do território, intervenções que abordem e/ou que possibilitem o acesso às seguintes temáticas e pautas:

- a) Cidadania:** direitos humanos de crianças e adolescentes; denúncia de violações de direitos, reflexão sobre o trabalho infantil; reflexões sobre a sociedade polarizada na qual vivemos; convivência com pessoas com deficiência e com idosos, na perspectiva do respeito e do acolhimento. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ações 1.1.1, 1.1.5, 1.1.7; Objetivo estratégico 1.2, Ação 1.3.6, Objetivo estratégico 1.4, Ação 1.4.6
- b) Diversidade religiosa, étnica e cultural;**
- c) Gênero e sexualidade:** violência e desigualdade de gênero; o cuidado de si e do outro; prevenção e denúncia do abuso sexual; combate à homofobia e à discriminação sexual; masculinidade tóxica. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ações 1.1.4, 1.1.16; Objetivo estratégico 1.2; Ações 1.2.11, 1.2.12 e Eixo 02, Diretriz 3, Objetivo estratégico 3.7, Ação 3.7.9, 3.7.11; Objetivo estratégico 3.8, Ação 3.8.6;
- d) Saúde mental:** reflexões sobre autoestima, prevenção e conscientização acerca dos efeitos do bullying; sofrimento psíquico na infância e na adolescência (origens/causas, como identificar visando o autoconhecimento e a necessidade de apoio especializado); os estigmas relacionados ao sofrimento psíquico; campanhas sobre saúde mental e valorização da vida. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ação 1.1.19; Objetivo estratégico 1.2, Ações 1.3.4; 1.3.8;
- e) Sustentabilidade e meio ambiente:** reflexões sobre a sociedade de consumo; poluição ambiental; reciclagem; obsolescência programada; coleta seletiva de lixo e resíduos; uso consciente da água, da energia elétrica e demais recursos ambientais; realização de hortas comunitárias no serviço; plantio de árvores no território junto com as crianças e adolescentes. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 2; Objetivo estratégico 2.1; Ações 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6;
- f) Uso consciente e adequado da tecnologia:** a potência e as possibilidades no acesso às tecnologias; o adoecimento pelo uso excessivo da tecnologia (isolamento excessivo, depressão, ansiedade, uso compulsivo das redes sociais); prevenção e conscientização sobre bullying cibernético e sobre o aliciamento, exploração e abuso sexual cibernéticos. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 02; Diretriz 3; Objetivo estratégico 3.6; Ações 3.6.1, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7,
- g) Novas configurações familiares:** conhecimento e reflexão sobre o conceito de família, as funções de uma família e a diversidade de possibilidades de composição da mesma;
- h) Vida saudável:** alimentação adequada; prevenção ao uso de substâncias psicoativas; a importância da atividade física;
- i) Preparação para o mundo do trabalho,** destinada ao Público III (letra c do item 5.1 deste edital): reflexão sobre o mundo do trabalho e sobre a condição de trabalhador em nosso país e região; trabalho formal *versus* trabalho informal; geração de renda; oficinas socioeducativas para preparação de currículo profissional e preparação para entrevistas; habilidades e conhecimentos básicos para o exercício do trabalho em seus mais variados formatos; mapeamento de oportunidades de estágios, trabalho formal ou informal e de qualificação (cursos diversos, profissionalizantes, etc.);
- j) Reflexão e viabilização da participação e protagonismo de crianças e adolescentes** nos espaços de convivência e de construção da cidadania. Este item pode ser amplamente explorado junto ao Eixo 03, Diretriz 6, através das mais variadas formas de promoção previstas e no Eixo 4, Diretriz 7, Objetivo estratégico 7.2, Ações 7.2.8 e 7.2.9;
- k) A cultura de paz, a comunicação não violenta:** o exercício da empatia e do diálogo como formas de convivência, de resolução de conflitos e instrumento de mudança social;
- l) O direito ao brincar livre e/ou ao brincar dirigido** (mediado pela equipe e planejado com objetivos e finalidades específicos), previsto de forma sistemática no planejamento de cada coletivo. A organização deverá garantir o acesso a recursos variados, adequados e de qualidade para este brincar, provendo brinquedos, jogos, materiais esportivos e artísticos variados, pratinhas, quadras esportivas, etc.

### 7.7 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- a) Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- b) Constar no prontuário de cada família atendida, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

#### Registros e documentações de envio mensal

a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

I - inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social de usuários no serviço (quando houver);

II - comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. **O valor mensal que será repassado estará em conformidade com o número efetivo de crianças e adolescentes atendida/os no mês e devidamente comprovados;**

III - comprovar a porcentagem mínima de 80% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da elaboração de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede;

b) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto em que a desvinculação vier a ocorrer, para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

c) Elaboração mensal de Relatório de Alteração de Situação do Usuário do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Assistência Social, informando a situação de vulnerabilidade originária, ou seja, aquela informada no ato da primeira avaliação e encaminhamento ao SCFV e a atual situação de vulnerabilidade constatada, assim como um breve registro do contexto do qual vier a resultar e os encaminhamentos e ações necessárias em função do mesmo, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

#### 7.7.2 Registros e documentações de envio trimestral

a) Envio da prestação de contas do objeto e da execução financeira;

b) Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação nas seguintes reuniões: a Reunião da Rede Socioassistencial da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência e a Reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que se dará mediante duas modalidades distintas:

- Reunião do SCFV - Modalidade 1: coordenada pelo CRAS com cada OSC executora do SCFV, individualmente, com periodicidade bimestral, com o objetivo de articular o acompanhamento realizado pelo PAIF e pelo SCFV, considerando a complementaridade de ambos no trabalho social com famílias;

- Reunião do SCFV - Modalidade 2: coordenada pela SAS, com periodicidade trimestral, com a participação de representações das equipes dos CRAS e dos SCFV, na lógica da educação permanente, tendo como pressupostos que o estudo, as trocas e os relatos de experiência são dispositivos de reflexão, de reconhecimento das potencialidades e dos desafios intrínsecos ao cotidiano do trabalho social com famílias.

## 8. DO CERTAME

### 8.1 Local e apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL) atendendo às seguintes exigências:

### 8.2 Quanto à forma de apresentação da proposta

a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de pendrive;

b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

c) Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;

d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

### 8.3 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
- XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
- XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

#### 8.4 Quanto ao conteúdo da proposta

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:

- Apresentação da Organização:** breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade:** identificar o serviço que pretende ofertar (e o número de metas pretendido); justificar a oferta do mesmo na região pretendida, através da apresentação das vulnerabilidades e riscos presentes no território, de dados das ofertas de políticas públicas existentes (e, se possível, das demandas reprimidas) para o segmento de crianças e adolescentes; apresentar os impactos sociais esperados com a oferta do serviço de convivência na região. Desenvolver este tópico junto ao item 2 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- Identificação do público a ser atendido:** neste item, contemplar o disposto nos itens 4 (faixas etárias e demais especificidades) e 7.5.1 do edital. Desenvolver este tópico junto ao item 2.1.3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- Qualificação da proposta de execução do Serviço de Convivência:** descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos. Os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao item 2.1.4 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), mas também se desdobram junto às metas e etapas do item 3 (Cronograma de Execução) do mesmo modelo. Descrição das metas, etapas e metodologias das diferentes modalidades de intervenção que serão ofertadas, atribuindo indicadores adequados à sua aferição. Para esta elaboração, levar em conta o disposto nos itens 7.5 e 7.6 do edital. Estes pontos deverão ser desenvolvidos junto ao item 3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- Funcionamento do serviço:** apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto (às crianças, adolescentes e famílias), o número de turnos e a carga horária dos mesmos, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe/planejamento das atividades, atendendo às exigências dispostas nos itens 7.4.1 e 7.4.2.
- Proposta de Recursos Humanos:** apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar. Para esta construção, observar a totalidade das exigências dispostas no item 7.3 do edital. No caso das organizações que apresentarem proposta de atendimento para mais de um centro de convivência, as mesmas deverão observar o disposto, linhas “a”, “c”, “d” e “e” deste mesmo item, apresentando a composição de equipe técnica e do cargo de coordenação com as cargas horárias adequadas ao número de crianças e adolescentes que se pretende atender em cada núcleo;
- Provisões necessárias à oferta do serviço:** apresentar listagem dos materiais pedagógicos, listagem dos ambientes físicos e proposta de oferta de alimentação, entendendo os mesmos como provisões e recursos socioeducativos básicos que a organização precisa dispor para a oferta do serviço, em conformidade com o disposto nos itens 7.1 e 7.2 do edital;
- Aplicação dos Recursos Financeiros:** apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria. Tais informações deverão ser apresentadas junto aos itens 4, 4.1, 4.2 e 5 do modelo de Plano de Trabalho do Anexo VI.

**Observação:** as letras “e”, “f” e “g” acima descritas, deverão ser apresentadas junto ao item “3 Cronograma de Execução” existente no modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), logo abaixo da tabela (de metas, etapas e fases) existente no modelo, pelo fato de os mesmos se tratarem de informações imprescindíveis à execução do objeto.

#### 8.5 Comissão de seleção

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

- Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

#### 8.6 Critérios de análise da proposta

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- Cada um dos conteúdos previstos no item 8.4 deste edital serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:

- **Plenamente satisfatório (5 pontos):** atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;
  - **Satisfatório (3 pontos):** atende às exigências, com adequação e coerência;
  - **Insatisfatório (1 ponto):** não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a firmatura da parceria (após a segunda fase);
- b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo, no item 8.7 do edital), resultando na **pontuação preliminar** (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na **pontuação final** (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;
- c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 40), será desclassificada do certame;
- d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;
- e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

### 8.7 Critérios de mensuração da proposta

Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da seguinte forma:

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Critérios de análise ↓</b>		<b>5</b>	<b>3</b>	<b>1</b>
<b>Pontuação →</b>				
a) Apresentação da Organização	1	5	3	1
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade	3	15	9	3
c) Identificação do público	1	5	3	1
d) Qualificação da proposta	3	15	9	3
e) Funcionamento do serviço	2	10	6	2
f) Proposta de Recursos Humanos	3	15	9	3
g) Provisões necessárias à oferta do serviço	1	5	3	1
h) Aplicação dos Recursos Financeiros	2	10	6	2
<b>Pontuação</b>		<b>80</b>	<b>48</b>	<b>16</b>

### 8.8 Critérios de desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
- c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

### 8.9 Cronograma do certame

#### 14.5 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	17/10/2023
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, junto a SECOL	17/10/2023 até 17/11/2023
Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	20/11/23 até 24/11/23
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	24/11/23
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	27/11/2023 até 01/12/23
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/12/23 até 05/12/23
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	06/12/23

## 9. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

- a) O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2024, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse da municipalidade;
- b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2024/2025, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

## 11. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Resolução CNAS N.º 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;
- b) Resolução CNAS N.º 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- c) Resolução CIT N.º 01/2013 e CNAS N.º 01/2013, que dispõem sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- d) Lei Federal N.º 13.019/2014, alterada pela Lei N.º 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Federal N.º 8.726/16; Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei No 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

- e) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2012;
- f) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: 2015;
- g) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2017;
- h) Portaria MDS N.º 177/2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria N.º 376/2008, e dá outras providências;
- i) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Informativo 01: Documentação comprobatória do público prioritário. Informativo 02: Público prioritário do SCFV - Fluxo entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informativo 03: A participação dos usuários no SCFV e a importância do registro da frequência. Informativo 04: A importância do registro no SISC. Informativo 05: Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. Informativo 06: A importância do planejamento para uma oferta qualificada do SCFV. Informativo 07: Os compromissos municipais assumidos no Termo de Aceite pós Reordenamento do SCFV. Brasília; 1) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Curso de atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.
- j) ASQUIDAMINI, Fabiene; FONSECA, Marcela de Maria Sehn. Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo. Programa de Apoio a Meninos e Meninas - Proame/Cedeca Bertholdo Weber. São Leopoldo, 2021;
- k) ASQUIDAMINI, Fabiane; FONSECA, Marcela de Maria Sehn Fonseca. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: o papel da rede intersetorial no amparo e na violação de direitos humanos. Programa de Apoio a Meninos e Meninas - Proame/Cedeca Bertholdo Weber. Novo Hamburgo, RS: Toca Editora, 2021.
- l) Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA. BRASIL. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

## 12) DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018, quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A celebração da parceria decorrente deste edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;

b) Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;

c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

d) Por fim, na ausência desta, o poder público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;

e) A minuta de Termo de Colaboração, constante em anexo faz parte integrante do presente edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas.

São Leopoldo,.

**FÁBIO BERNARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

Termo de Colaboração que firmam, entre si, o MUNICÍPIO de São Leopoldo e o NOME DA OSC, visando a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado, por força do artigo 77 do Decreto 9163/2018, pelo Secretário de

Desenvolvimento Social, Sr. Fábio Bernardo da Silva, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **NOME DA OSC** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu (as) Presidente, XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto nas Leis Federais N.º 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

1.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, bem como as elencadas no item 11 do Edital 05/2021 da SDS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Colaboração celebrado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** habilitada no Chamamento Público de número 05/2021 homologado em XXXXX que tem como objetivo a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, bem como o fiel cumprimento aos objetivos e metas em conformidade com respectivo Plano de Trabalho, como parte integrante deste instrumento nos termos do decreto Municipal 9163/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS**

3.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até XXXXXXX (número de atendimento) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses e 30 dias com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste termo.

3.2 A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á com às inclusões e desvinculações de usuários no serviço, respeitando-se a execução de 100% da totalidade das metas firmadas e a porcentagem mínima de 80% de frequência mensal dos usuários incluídos.

3.3 Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado, a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70% (mudar no edital), desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede.

3.4 A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço sito à Rua endereço do atendimento

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1 Cada meta atendida, prevista neste termo, corresponde ao pagamento de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ XXX (Valor total mensal) ao mês, para o atendimento de XXXX (número de metas da OSC) crianças e adolescentes

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Plano de trabalho previamente aprovado;
- b) Analisar e aprovar ou reprovar as prestações de contas da OSC mediante emissão de parecer, conforme Decreto municipal nº 9163/2018;
- c) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- d) Através da Comissão de monitoramento e da Secretaria Gestora, comunicar a OSC's e a Secretária de Assistência Social qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas;
- e) Reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação das executoras do serviço e direções dos CRAS.

##### **5.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Executar a parceria de acordo com as cláusulas primeira, segunda e terceira deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e equipe técnica da secretaria gestora;
- b) Utilizar o recurso previsto exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
- d) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira com regularidade trimestral e na forma referida no Decreto nº 9163/2018 e Edital específico;
- e) Restituir, o Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
  - I - Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
  - II - Quando não for executado o objeto da avença;
  - III - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas trimestral ou final; e
  - IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
- f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
- g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Gestora, no prazo de até 20 (vinte) dias após deliberação;
- h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
- i) Manter quadro técnico capacitado, conforme Plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;

- j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
- k) Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos de dívida pública;
- l) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração;
- m) Manter controle de frequências dos beneficiários, disponibilizando-os ao Município a qualquer tempo, a fim de comprovar o número de metas realizadas, bem como seguir os instrumentos de monitoramento descritos no Edital 05 de 2021 da Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO**

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- 6.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R\$ XXXXXXXX (Valor total anual), divididos em 13 (treze) parcelas de R\$ XXXX (Valor mensal) mensais;
- 6.2** O repasse mensal ficará vinculado ao número de metas comprovadas;
- 6.3** O repasse será realizado mediante depósito bancário, em conta corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

\* Conta para depósito:

Banco: (Nome do banco)

Agência: XXXXX

Conta: XXXXX

##### **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 6.4** Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará: Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é um serviço de Proteção Social Básica que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de potencialidades, com vistas à construção de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas. O serviço deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- 6.5** Os usuários participantes deverão ser encaminhados pelos CRAS, ou equipamentos de Proteção Social Especial de média (CREAS) ou alta complexidade (Acolhimentos Institucionais), e precisam estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA**

- 7.1** O montante mencionado na cláusula quinta será repassado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO**

- 8.1.** O Município de São Leopoldo designa o nome de Letícia Silveira Ramos, Diretora da Proteção Social Básica, como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo de Colaboração;
- 8.2** A OSC indica o/a Sr. (a) XXXXXXXX, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;
- 8.3** Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência às Comissões referidas no Decreto Nº 9163/2018.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

- 9.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto Atividade - 12.02.08.244.0043.2164

Dotação: 1194 - 33504300000000 - Subvenções Sociais

Recurso Livre - 0500

Dotação: 1195 - 33504300000000 - Subvenções Sociais

Recurso Vinculado - 0660 000318

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1** A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais Nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Nº 9163/2018, com as seguintes especificações:

- a)** A prestação de contas deverá ser encaminhada trimestralmente, de forma física e digital, segundo formalismo descrito no artigo 60 do Decreto Nº 9163/2018, à Secretaria Gestora para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável. Ao final, emitirá parecer sobre o trabalho desenvolvido, e o remeterá à Secretaria de Gestão e Governo. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;
- b)** A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria-geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;
- c)** As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais originais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, (o qual deverá vir acompanhada de comprovante de recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal), holerites de salário, ambos originais;
- d)** A OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final;
- e)** A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município;
- f)** Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO REPASSE**

**11.1** Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas;

**11.2** A alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e a Secretaria Gestora e estará a OSC sujeita às sanções;

**11.3** Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**12.1** O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração;

**12.2** O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

**13.1** O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

**13.2** O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º, da Lei Federal Nº 13.204/2015;

**13.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:**

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) irregularidades e descumprimento imotivados na execução da parceria, conforme proposto no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS BENS REMANESCENTES:**

**14.1** Os bens que por ventura poderão vir a ser adquiridos e remanescentes da parceria serão, ao final, doados a OSC partícipe deste termo de colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

**15.1** Fica ainda proibido à OSC:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- k) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas que não tenham relação direta com o projeto aprovado no termo de parceria;
- m) Pagamento de despesa bancária ou de outra natureza;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1** O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018 quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**16.2** A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**16.3** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**17.2** A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no item 13.1, da cláusula décima terceira deste Termo de Colaboração, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

**17.3** A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

**17.4** É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**17.5** Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

**17.6** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

**17.7** Aos casos omissos aplica-se o decreto Nº 9163/2018, e as Leis Federais Nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

**18.2** E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, XXXX de outubro 2023.

<b>SR. FÁBIO BERNARDO DA SILVA</b>	<b>SR.(A) XXXXXXXXXXXXX</b>
Secretário Municipal de Assistência Social	Presidente/Diretor da OSC

### SRA. LETÍCIA SILVEIRA RAMOS

Gestora da Parceria

Dir. Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Através de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com proposição do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMDDHCA), Eixo 01, Diretriz 1, Objetivo Estratégico 1.2, Ação 1.2.1.

Referente ao Plano Decenal

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**7C178247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**EDITAL 11/2023/ SAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ADULTAS - 18 A 60 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**  
**EXECUÇÃO: 2024/2025**

### EDITAL N.º 11/ 2023/ SAS

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ADULTAS - 18 A 60 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS  
NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**

**EXECUÇÃO: 2024/2025**

São Leopoldo, 2023

### SUMÁRIO

- 1. REGRAS GERAIS..... 4**
- 2. OBJETO..... 4**
- 3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO... 4**
- 4. DO SERVIÇO..... 5**
- 5. DO FINANCIAMENTO..... 6**

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
7. FORMA DE ACESSO.....	7
8. DOS OBJETIVOS.....	8
9. DO FUNCIONAMENTO.....	9
10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO.....	12
11. ARTICULAÇÃO EM REDE.....	14
12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO.....	14
13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
14. DO CERTAME.....	17
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	22
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I.....	24

## EDITAL N.º 11/2023/SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social – SAS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.º 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à **Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência Adultas - 18 a 60 anos incompletos - em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.**

### 1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

### 2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil para prestar **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência Adultas - 18 a 60 anos incompletos - em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.**, em conformidade Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite, por meio de parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

### 3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

a) O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para os anos de 2024/2025, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2024/2025, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

### 4. DO SERVIÇO

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### 4.1 DESCRIÇÃO

a) Oferta de acolhimento provisório e, excepcionalmente, de longa permanência, com funcionamento 24 horas e atendimento personalizado, para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência

b) Promoção, a partir de sua localização geográfica, da construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, promovendo interação e convivência no cotidiano e propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de pertencimento.

c) O serviço pode acolher público misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

d) Executar serviço de acordo com Projeto Político-Pedagógico que siga as orientações técnicas próprias de Residências Inclusivas e demais normativas relativas à pessoa com deficiência.

e) Esse serviço estará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, através do Diretoria de Proteção Social Especial que deverá promover a articulação com os demais serviços socioassistenciais e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas setoriais, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

#### 4.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Diretoria de Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

Gerir as vagas disponibilizadas pelas executoras;

Comunicar os ingressos no serviço à 1ª Vara Cível Especializada em Famílias e Sucessões para fins de definição de curatela;  
 Fomentar e gerir articulação em rede para garantir apoio na elaboração de planos (PIA) e, sempre que viável, no processo de desinstitucionalização;  
 Realizar reuniões periódicas de assessoramento técnico e de monitoramento e avaliação do serviço com as executoras do serviço;  
 Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços, outros relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;  
 Propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a melhor regulação e eficiente prestação do serviço;  
 Propor discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles que demandam articulação em rede para desinstitucionalização;  
 Realizar reuniões semestrais com presidentes e representantes legais, com o objetivo de esclarecer dúvidas e atribuições do DPSE;  
 Solicitar a liberação de cuidador (educador e/ou atendente) social para formação profissional quando houver chamamento pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) ou pelo Núcleo Municipal de Educação Permanente (NUMEP). Devendo a organização liberar o profissional para tal. A carga horária máxima mensal de formação será de 06 horas e deverá ser contabilizada como horário de trabalho

#### **4.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR UNIDADE OFERTANTE E EQUIPE DE REFERÊNCIA**

Número de metas por unidade ofertante e equipe de referência: 10 (dez) metas.

#### **5. DO FINANCIAMENTO**

Este edital versa sobre a disponibilidade total de 20 metas, cujo repasse de recurso correspondente será realizado por meta, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R\$6.000,00. O valor da meta será reajustado para o segundo ano de validade deste edital conforme Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

O valor total é R\$60.000,00 mensal e R\$780.000,00 anual a cada serviço com 10 metas. O valor total referente a este edital (20 metas) é de R\$120.000,00 mensal e R\$1.560.000,00 anualmente. O cálculo anual corresponde a 13 repasses, conforme item 5.2. O montante total deste edital (válido por dois anos) é de R\$3.120.000,00.

O pagamento integral mensal será realizado quando do atendimento for equivalente a 60% ou mais das metas previstas (10 metas).

#### **5.2 DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO REPASSE**

Para a execução da oferta do serviço no biênio 2024-2025, a Secretaria de Assistência Social contemplará com um décimo terceiro repasse as organizações da sociedade civil.

#### **5.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

12.03.08.244.0044.2188 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 1285 - 33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

RECURSO: LIVRE - 0500

#### **6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização na cidade de São Leopoldo;
- b) não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, nem com as atividades administrativas, podendo, no entanto, respeitada a distinção espacial e a privacidade dos residentes, estar no mesmo endereço;
- c) a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

#### **7. FORMA DE ACESSO**

- a) Por requisição da rede de serviços socioassistenciais, sendo necessário comprovação de recebimento de BPC ou comprovação de processo de encaminhamento do benefício junto ao INSS anexados documentos que atestem a deficiência e/ou;
- b) Por determinação do Poder Judiciário.

#### **8. DOS OBJETIVOS**

##### **8.1 OBJETIVO GERAL**

Acolher e propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares, sempre que possível, com vistas à reintegração e/ou convivência em conformidade com a legislação e normativas vigentes.

##### **8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- b) Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- c) Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- d) Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, incluindo o autocuidado;
- e) Possibilitar o acesso à rede de educação, saúde e assistência social
- f) Incluir a pessoa adulta com deficiência e, sempre que possível, seus familiares ou pessoas significativas com vínculo afetivo nos processos de elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- g) Facilitar a efetivação do conceito de mobilidade em amplo sentido: mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, na forma e no momento em que elas quiserem; acesso a tecnologias assistivas, dispositivos e ajudas técnicas de qualidade, e formas de assistência humana ou animal e de mediadores; promoção de capacitação em técnicas de mobilidade às pessoas com deficiência e ao pessoal especializado do serviço.
- h) Promover, no interior do espaço do serviço e, sempre que possível, fora da instituição, a participação em atividades, uso de produtos, serviços e informações.
- i) Garantir respeito à liberdade religiosa do usuário, levando em conta, inclusive, o histórico prévio de sua família;
- j) Garantir respeito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, considerando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT Nº 01/2018.

#### **9. DO FUNCIONAMENTO**

Contínuo e ininterrupto, 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

##### **9.1 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

###### **a) Ambiente Físico**

**a.1** Unidade deve estar inserida em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários; garantia de que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços.

**a.2** Deve ter espaços acolhedores, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis, primando por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis (entendido como percurso livre de qualquer obstáculo em trajeto do ponto de origem ao destino) levando-se em conta as especificidades e características pessoais de cada residente de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito da residência e entorno; deve ofertar, portanto, condições de acessibilidade, preferencialmente conforme Norma da ABNT (NBR9050);

**a.3** Deve ter características semelhantes ao de uma residência; não deve haver grades no interior do imóvel para de separar ou excluir pessoas por quaisquer critérios, devendo as grades serem utilizadas com o único fim de proteger o imóvel de riscos relativos à segurança patrimonial ou individual de usuários;

**a.4** Garantir espaços que preservem a intimidade e a privacidade, assim como instalações apropriadas às necessidades higiênicas e sanitárias, respeitando as diferenças e interações entre gêneros, bem como espaço adequado, seguro e acessível para guardar pertences pessoais;

**a.5** Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, bem como de quaisquer identificações ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;

**a.6** Deve haver Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros da unidade.

#### **b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação**

**b.1** Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, acesso à internet/ rede, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, livros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros;

**b.2** Deverá ser fornecida toda a alimentação necessária à qualidade de vida e segurança alimentar e nutricional.

#### **c) Recursos Humanos**

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, com um quadro de trabalhadoras e trabalhadores de ensino superior com experiência comprovada no atendimento a: grupos, indivíduos e famílias em situação de risco - considerando-se experiência também aquela em período formativo no ensino superior. Para trabalhadoras e trabalhadores de ensino médio, exige-se, preferencialmente, experiência conforme acima descrito - caso haja contratação de pessoal sem a devida experiência, cabe à equipe técnica do serviço a capacitação introdutória em parceria ou não com o órgão gestor, desde que devidamente comprovada. Para todo corpo de recursos humanos, exige-se Alvará de Folha Corrida (disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>).

A organização dos recursos humanos se dará de acordo com o quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO
COORDENADOR (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/40H	A CADA 20 ACOLHIDOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
PSICÓLOGO (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
EDUCADOR(A)/ CUIDADOR (A)	01	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	A CADA 6 ACOLHIDOS, POR TURNO
AUXILIAR DE CUIDADOR(A)	01	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	A CADA 6 ACOLHIDOS, POR TURNO

**c.1** A instituição selecionada através do presente edital deverá apresentar à DPSE/SAS o quadro de trabalhadoras e trabalhadores contratados, com toda documentação comprobatória conforme exigido no item “c” **em até 3 meses após a última etapa do processo**, a saber, a publicação da lista definitiva das OSC selecionadas e aptas a firmar parceria, cabendo à SAS a avaliação quanto à adequação das equipes ao exigido;

**c.2** A OSC deve comunicar formalmente à DPSE/SAS todas as alterações relativas aos recursos humanos ao longo do período de validade do contrato através de ofício;

**c.3** O coordenador do serviço não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço.

#### **9.2 DO PLANEJAMENTO**

As organizações da sociedade civil deverão definir no mínimo 04 (quatro) horas semanais para atividades de reunião e planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.

As atividades de reunião e planejamento:

**b.1** integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;

**b.2** deverão ser comprovadas na prestação de contas trimestral e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;

#### **9.3 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

A parceria deverá ser devidamente comprovada, trimestral e anualmente para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. A documentação deve ser entregue fisicamente e enviada eletronicamente para SAS.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem constar em:

a) Atas, relatórios, fotos e vídeos (para serem usados exclusivamente para fins de comprovação da parceria), listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental objetivar a comprovação da execução do objeto;

b) Planilhas mensais de acompanhamento de usuários atualizadas, devidamente preenchidas, conforme definido pela SAS;

c) Planos de Atendimento Individual (PIA) de cada usuário e prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

#### **10. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO**

Todas as Organizações da Sociedade Civil que ofertem o serviço de Residência Inclusiva devem adotar metodologias e processos de trabalho, integrando as famílias e outros atores da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

**a)** Realização de acolhida, recepção e escuta;

**b)** Construção e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, coordenando sua elaboração com outros atores da rede socioassistencial e intersetorial, bem como contar com a participação ativa da pessoa acolhida (conforme o seu grau de autonomia e comprometimento cognitivo), de suas famílias, do(s) cuidador(res)/educador(res) responsável(is) pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a pessoa residente. O PIA deve ser elaborado de acordo com o modelo padrão definido pela DPSE/SAS, contendo objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir: 1) a oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades; 2) a excepcionalidade e a provisoriedade da medida de acolhimento sempre que possível; 3) a garantia do direito à convivência familiar (preservação e fortalecimento de vínculos familiares durante o período de acolhimento e, quando possível, promoção da reintegração familiar); 4) a preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes – incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem, além de outras referências afetivas como padrinhos, amigos entre outros – e a construção de novos vínculos e a participação na

vida comunitária; 5) o acompanhamento e apoio à família de origem e extensa, quando possível, em parceria com outros serviços da rede, com vistas à superação dos motivos que levaram à ruptura de vínculos; 6) a preparação para o desligamento seja qual for o encaminhamento. O PIA deve ser monitorado pela equipe do serviço em parceria com o órgão gestor do SUAS a fim de qualificação e efetivação do trabalho integrado da rede intersectorial;

c) Elaboração de relatórios semestrais, informando sobre eventos relevantes na vida da pessoa, bem como demonstrando a realização e avanços contidos no PIA, para DPSE/SAS, Poder Judiciário e/ou rede de serviços intersectoriais, bem como registros das informações nos prontuários individualizados;

d) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias de origem e/ou extensa, em conjunto com outros atores da rede socioassistencial, priorizando o trabalho de reintegração familiar através do fortalecimento de sua função protetiva e superação em suas capacidades;

e) Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e ou setoriais para ações que potencializem os objetivos específicos listados no item 8.2;

f) Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses;

g) Articulação, conforme cada situação, para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como Programas de transferência de renda, acesso à documentação pessoal e ações de integração ao mundo do trabalho, sendo de responsabilidade da Residência inclusiva o transporte, acompanhamento e demais encaminhamentos necessários;

h) Atuação interdisciplinar no Serviço e educação permanente da equipe multiprofissional;

i) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço: planilhas de acompanhamento das pessoas com deficiência em acolhimento (conforme definido junto à DPSE/SAS), Prontuário no modelo padrão definido pela DPSE/SAS;

j) Ações de educação sexual, podendo ser executadas de forma independentes ou em parceria com a DPSE/SAS ou outros órgãos;

k) Ações de educação no âmbito da saúde mental e uso/abuso de substâncias psicoativas a fim de aperfeiçoar o trabalho socioassistencial e melhorar a interlocução com a política pública de saúde mental;

l) Garantir a convivência entre usuários e livre circulação, inclusive com liberdade de horário, para tanto, de acordo com avaliação técnica e conforme diálogo e pactuações com as equipes e residentes;

m) Ações que promovam a autonomia individual e coletiva, sempre que possível, de modo a “preparar” para a vida fora da instituição através da participação em: limpeza de cômodos; lavagem de roupas; acesso a serviços bancários, realização de compras, preparo em refeições e limpeza dos utensílios, etc.

### 10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:

Fazer constar os objetivos e metodologia de trabalho deste edital em seu Plano de Trabalho e executá-los;

b) Garantir a privacidade das pessoas com deficiência em Residência Inclusiva através do respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

c) Participar das reuniões periódicas com o órgão gestor do SUAS e demais reuniões temáticas conforme pactuado;

d) Convocar rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, em parceria com DPSE/SAS, a fim de construir subsídios para tomada de decisão que projete novos horizontes para a vida do usuário, especialmente em casos que seja viável a elaboração de plano de desligamento;

e) Comunicar previamente à DPSE/SAS toda e qualquer ação relativa ao processo judicial de cada pessoa com deficiência em Residência Inclusiva que impacte no processo de gestão desta diretoria, inclusive compartilhando documentos encaminhados ao Poder Judiciário e Ministério Público;

f) Comprovar, na prestação de contas trimestral, as ações relativas aos itens “d” e “e” através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada.

### 11. ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

Deverá ser priorizada, com apoio da DPSE, a articulação e construção de fluxos entre os acolhimentos com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais, entre eles:

a) Poder Judiciário - Vara da Família e Sucessões;

b) Ministério Público;

d) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDEPE)

e) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

f) Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e demais serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros serviços e projetos;

g) Serviços das Políticas Públicas Setoriais;

h) Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva, considerando os aspectos da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme Resolução CNAS 34/2011.

### 12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço. A DPSE irá reconhecer a importância de mais variáveis na avaliação que não dependam exclusivamente dos serviços de acolhimento institucional, tais como a articulação da rede socioassistencial, as situações específicas de impossibilidade de integração familiar e difícil colocação em casos de adoção, etc. Neste sentido, a avaliação é do serviço e da rede como um todo, não imputando a avaliação apenas sobre os abrigos institucionais.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Indicador	Natureza da análise		Meios de Verificação	Periodicidade
	Qualitativa	Quantitativa		
Planejamento do atendimento individualizado	Elaboração de metas para as diversas dimensões da vida de cada residente	Quantidade de PIAs elaborados e atualizados	PIA	Semestral
Efetivação dos planos individuais	Efeitos para a pessoa residente das ações planejadas quanto à autonomia, convivência comunitária, reintegração familiar, etc	Objetivos listados no PIA alcançados	Relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Semestral
Articulação em rede	Participação de outros atores efetiva nas ações planejadas	Número de serviços envolvidos de acordo com o planejado	PIA e relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Anual
Estrutura física da residência	Qualidade da residência segundo edital	Itens/ ações previstos no edital	Visitas Técnicas	Anual

#### 12.1 IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA:

a) Superação das situações de conflito intrafamiliar e violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;

b) Rompimento do ciclo de violência;

- c) Proteção integral à pessoa com deficiência em acolhimento;
- d) Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais de modo a se viabilizar projetos de vida adequados aos desejos, histórico e contexto dos envolvidos;
- e) Retorno ao convívio familiar e comunitário.

### **13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cabe ao órgão gestor do SUAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial, acompanhar a execução dos serviços conforme o estabelecido pela legislação e normatização vigente atinente e de acordo com o presente edital. A partir desta responsabilidade, ficam previstas as seguintes ações pelo Poder Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº13.019 e o Decreto Municipal nº 9.163/18, para casos de descumprimento do estabelecido por este edital:

- 1) Notificação e apoio técnico por parte da DPSE/SAS;
- 2) Advertência em caso de reincidência sobre a mesma questão;
- 3) Em caso de nova reincidência sobre a mesma questão, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As notificações e apoio técnico, bem como as sanções observadas na Lei Federal nº13.019, serão aplicadas levando em conta:

- a) a execução financeira com adequada aplicação dos recursos públicos;
- b) as condições de estrutura, recursos socioeducativos conforme consta no item “9.1 Das exigências mínimas”;
- c) a execução técnica dos processos de trabalho conforme exposto neste edital no item “10. Metodologia: trabalho essencial ao serviço” e/ou em casos específicos que produzam ou contribuam para violação dos direitos da criança ou adolescente.

## **14. DO CERTAME**

### **14.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO**

As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, encaminhadas à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, atendendo às seguintes exigências:

### **14.2 QUANTO À FORMA**

- a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, cd ou outras;
- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Os documentos da entidade exigidos no item 12.4, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
- d) A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

### **14.3 QUANTO AO CONTEÚDO**

- a) A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- b) Identificação da Organização;
- c) Identificação do programa que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
- d) Justificativa para a oferta do programa no território de atuação;
- e) Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
- f) Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
- g) Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
- h) Comprovação de experiência na realização de atividades relacionadas à inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por parte da OSC;

### **14.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
- III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
- IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
- XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
- XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

#### 14.5 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	17/10/2023
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, junto a SECOL	17/10/2023 até 17/11/2023
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	20/11/23 até 24/11/23
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	24/11/23
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	27/11/2023 até 01/12/23
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/12/23 até 05/12/23
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	06/12/23

#### 14.6 COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº8562/2016, caberá:

- Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- Aprovar ou reprová-la a possibilidade de parceria da OSC proponente.

#### 14.7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
- Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

##### 14.7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;
- Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do SUAS referente ao serviço de Residência Inclusiva;
- Estrutura física oferecida para o serviço;
- Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;
- Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital;
- Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;
- Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável;
- Proposta de atividade intergeracional, que objetive a relação das diferentes faixas etárias;
- Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações
- integradas em rede no atendimento dos usuários;
- Proposta de educação permanente/ capacitação sobre educação sexual com as especificidades de cada público: aos educadores/ cuidadores, às crianças e aos adolescentes.

##### 14.7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
- Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado,
- conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
- Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência com a atividade;
- Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e, Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.

A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo I, faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração

São Leopoldo, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

## ANEXO I

### BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

**Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

**Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.

**Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004**, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

**Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.

**Lei 12.764, de 7/12/2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

**Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

**Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.

**Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) - 2012**.

**Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.

**Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento**, Brasília, 2018

**Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2022-2025**, São Leopoldo, 2022

**Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite - Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011**, Brasília, 2011

**Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004**.

**Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, Brasília, 2018

**Residências Inclusivas: perguntas e respostas** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Brasília, 2014, disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_residencias\\_inclusivas\\_perguntas\\_respostas\\_mai2016.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_mai2016.pdf)

**Resolução CIT nº 7/2009**, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

**Resolução CNAS nº 109/2009** que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

**Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011**, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011**, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011**, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

**Resolução Conjunta CNAS e CNC/D/LGBT nº 01, de 21 de setembro de 2018**, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:7802B07C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 121/2023**

Publica a Relação Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **Relação Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue a relação preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 113, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I****RELAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA  
PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE  
SERVENTE – EDITAL 121/2023**

Nº INSCRIÇÃO	DA	Nº DA PROVA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	NOTA PRELIMINAR
01		06	Bruna Priscila Kirschner	19/03/1994	12	60
02		01	Paloma Padilha Martins	10/10/1996	13	65
03		02	Maria Gorete Rodrigues	20/07/1967	19	95
04		10	Natani Godoy	14/10/2002	19	95
06		03	Leticia Pereira Dias	04/03/1991	17	85
07		07	Jurema Antonia da Silva	25/04/1959	11	55
08		08	Marcia Neli da Cunha	13/03/1975	18	90
09		05	Carla Daiani de Oliveira Gottschalk	23/10/1989	17	85
10		-	Nilta Ermilicia da Silva Brito	Ausente		
11		11	Jessica Daiane Brodbeck da Silva	04/05/1992	18	90
12		09	Patricia Port Dias	17/12/1989	16	80
13		04	Roselaine Stange Castilhos	20/11/1968	19	95
14		-	Luana Andressa Polini Guedes	Ausente		

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**319B9F24

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.